

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 865

Quarta-feira - 11 de Outubro de 2017

Vitória/ES

Sumário

Consórcios Intermunicipais

Consórcio Público CONDOESTE2

Municípios

Afonso Cláudio	4
Alfredo Chaves.....	6
Alto Rio Novo	7
Anchieta.....	13
Aracruz	15
Boa Esperança	45
Castelo	46
Colatina	48
Conceição do Castelo	52
Domingos Martins.....	53
Ecoporanga	55
Governador Lindenberg	57
Guarapari.....	59
Itarana	68
Marechal Floriano	74
Montanha	76
Piúma	78
Presidente Kennedy	79
Santa Maria de Jetibá.....	81
Santa Teresa.....	99
São Domingos do Norte.....	102
São Gabriel da Palha.....	103
São Roque do Canaã.....	110
Serra	112
Venda Nova do Imigrante	117
Viana.....	118
Vila Pavão	121



Consórcios Intermunicipais

CONSÓRCIO PÚBLICO CONDOESTE

PORTARIA CONDOESTE N.º 006R/2017

Publicação Nº 103045

PORTARIA N.º 006R/2017, DE 15/09/2017: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, Sr. GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE		
Unidade Orçamentária: 101 – Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE.		
Função: 17 – Saneamento		
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0001 – Apoio a Atividade de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos		
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção de atividades de Administração Geral.		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE		
Unidade Orçamentária: 101 – Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE		
Função: 17 – Saneamento		
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0001 – Apoio a Atividade de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos		
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção de atividades de Administração Geral.		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3.º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5.º, do art. 17, da Lei Complementar N.º 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CONDOESTE.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina, 15 de setembro de 2017.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO

Presidente do CONDOESTE

Prefeito de Santa Teresa/ES

Afonso Cláudio

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049-2017

Publicação Nº 103023

Aviso de Pregão Presencial Nº 049/2017

Proc. Nº 8894/2017

O Município de Afonso Cláudio/ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 08h30min do dia 26 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura, realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick up/caminhonete, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio/ES, em 10 de outubro de 2017.

Elilda Maria Bissoli

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 504-2017

Publicação Nº 103022

DECRETO Nº 504/2017

EXONERA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o requerimento protocolizado sob o nº 0011344/2017, de 03 de outubro de 2017 e o que preceitua o art. 54, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97;

R E S O L V E, considerar exonerado a pedido, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, a servidora JERUSA DE LOURDES DA SILVA BRAGA, do cargo de provimento efetivo de Professora MAPA Matrícula 000321, a partir de 03 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 04 de outubro de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 505-2017

Publicação Nº 103021

DECRETO Nº 505/2017

EXONERA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o requerimento protocolizado sob o nº 0011344/2017, de 03 de outubro de 2017 e o que preceitua o art. 54, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97;

R E S O L V E, considerar exonerado a pedido, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, a servidora JERUSA DE LOURDES DA SILVA BRAGA, do cargo de provimento efetivo de Pedagogo Matrícula 001720, a partir de 03 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 04 de outubro de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 506-2017

Publicação Nº 103020

DECRETO Nº 506/2017

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o processo protocolizado sob o nº 0010969/2017, de 22 de setembro de 2017 e o que preceitua o art. 54, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.448/97;

R E S O L V E:

DECLARAR vago o cargo de provimento efetivo de Vigiante, matrícula 002716, que vinha sendo ocupado por, SEBASTIÃO MANOEL EVANGELISTA em virtude de sua

aposentadoria, a partir de 02 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 04 de outubro de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 010

Publicação Nº 103034

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 010/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFONSO CLÁUDIO – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.392/95, de 25/09/1995 c/c o art. 22, §1º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e, em consonância às deliberações da Plenária na Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, referente à execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência denominado "Centro Dia de Referência", por meio da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Afonso Cláudio, no valor de R\$ 63.137,92 (sessenta e três mil cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) em parcela única no ano de 2016, por meio do Convênio nº 008/2015.

Art. 2º - O valor repassado no art. 1º foi para o atendimento e acompanhamento psicossocial dos usuários Jovens e Adultos, com idade entre 18 a 59 anos, que possuem algum tipo de deficiência, e suas famílias, referenciados no CRE-AS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, com aproximadamente 60 (sessenta) usuários/mês.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio-ES, 20 de setembro de 2017.

LUCIANA PLASTER BARRETTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Alfredo Chaves

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054.2017

Publicação Nº 103071

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALFREDO CHAVES – ES.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017.

PROC. ADM. Nº 6008/2017.

CREDENCIAMENTO: Dia 26/10/2017 das 08:30h as 09:00h.

ABERTURA: Dia 26/10/2017 às 09:00h.

LOCAL DA ABERTURA: Setor de Licitações da PMAC;

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 07 (sete) lugares, zero quilômetro conforme o Convênio nº 017/2017, através do processo administrativo nº 78244820 e proposta SIGA nº 0039/2017 para atender a Secretaria Municipal de Saúde. AQUISIÇÃO DO EDITAL: A partir do dia 11/10/2017, no Setor de licitações da PMAC ou pelo site: www.alfredochaves.es.gov.br

Silvania Regina Modolo Beninca

Pregoeira

DECRETO Nº1157

Publicação Nº 103084

DECRETO Nº1157 - N/2017

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidor responsável para registro de pessoal no sistema CidadES.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado de Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as elencadas no art. 4, inciso V da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como Responsável pelo envio de dados de registro de pessoal ao sistema CidadeES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo o servidor WESLEY BRANDY FRANÇA, portador CPF 143.407.367-08, matrícula funcional Nº 04248.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 09 de outubro de 2017.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

PREFEITO MUNICIPAL

Alto Rio Novo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Publicação Nº 102969

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2017

O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL (SRP), objetivando a aquisição de materiais hospitalares e insumos para manutenção das atividades do Pronto Atendimento 24 horas e das Unidades Básicas de Saúde do município.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 13h do dia 25/10/2017.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na sede da Prefeitura, ou pela internet no site www.altorionovo.es.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações, sito à Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo – ES ou pelo telefone nº (027) 3746-1744.

Alto Rio Novo – ES, 10/10/2017.

VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO

Presidente da CPL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5349/2017

Publicação Nº 103120

DECRETO Nº5349

/2017

De 09 de Outubro de 2017

EXONERA DIRETOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) Fica exonerada a partir do dia 09/10/2017, a Senhora ALDA RODRIGUES DO PRADO DE CASTRO, portadora do CPF nº042.332.347-41 e Carteira de Identidade n.º, 1286726, de exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR ESCOLAR DA EMEF "PROFESSORA MARIA RODRIGUES DE

FREITAS", da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5350/2017

Publicação Nº 103121

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5350

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SED Nº 02/17 QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com a necessidade de formalizar a atuação do órgão de fiscalização interna nos procedimentos de auditoria.

Considerando que a Controladoria Geral do Município de Alto Rio Novo/ES em cumprimento a Resolução TC nº 227, alterada pela Resolução nº 257, e por fim as disposições da Lei Municipal nº 755/2013, que dispõe sobre a organização e fiscalização do município pelo Sistema de Controle Interno.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Educação (SED) nº 002 de 10 de outubro de 2017 que "dispõe sobre procedimentos da alimentação escolar", que passa ser integrante deste Decreto.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Rio Novo/ES, 10 de outubro de 2017.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SED - Nº 02 de 10 de outubro de 2017

SED – Sistema de Educação

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Controladoria Geral do Município de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar nº.101/2000; arts. 29, 70 e 76 da Constituição do Estado do Espírito Santo; conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4.320/64 e 8.666/93, Lei Orgânica Municipal e ainda nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 621 de 08 de março de 2012, disposições na Lei Complementar Municipal nº. 03/2015, Resolução TC nº 227 de 25 de agosto de 2011, alterada pela Resolução TC 257 de 07 de março de 2013, e por fim os Decretos Municipais nº. 4.898 de 15 de junho de 2015 e 4906 de 06 de julho de 2015.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Estabelecer procedimentos para elaboração de cardápio de alimentação escolar, aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios, preparação e distribuição de alimentação escolar adequada, aos alunos da rede pública municipal de ensino, incluindo a prestação de contas da utilização dos recursos financeiros junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE e todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Alto Rio Novo.

CAPÍTULO III

CONCEITOS

Art. 3º. São conceitos para definição da presente instrução normativa:

I. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), mais conhecido como merenda escolar, é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos.

II. Agricultura Familiar

Pequenos proprietários rurais que, tendo como mão-de-obra essencialmente o núcleo familiar, realizam o cultivo da terra.

III. Alimentação Escolar

Todo alimento oferecido aos alunos no ambiente escolar durante o período letivo, que visa suprir suas necessidades

nutricionais diárias durante a permanência na escola, contribuindo para um melhor rendimento escolar.

IV. Cardápio

Ferramenta operacional que relaciona os alimentos destinados a suprir as necessidades nutricionais dos alunos, discriminando os alimentos por preparação, quantitativo per capita, calorias totais, carboidratos, proteínas, gorduras, vitamina A, ferro, cálcio e conforme a norma de rotulagem.

V. Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VI. Nutricionista

Profissional com a formação na área da nutrição, cujo compromisso profissional e princípios éticos da profissão, visam à qualidade de vida dos indivíduos através da transmissão de informações de hábitos alimentares saudáveis.

VII. Unidade Escolar

Entidade destinada à prática de ensino e responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios, armazenamento e distribuição das refeições aos alunos.

VIII. Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

Quaisquer meios ou dispositivos utilizados por uma pessoa contra possíveis riscos ameaçadores da sua saúde ou segurança durante o exercício de uma determinada atividade, tais como: luvas, botas, uniforme, avental e touca.

CAPÍTULO IV

BASE LEGAL

Art. 4º. A presente instrução normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, no sentido de implementação do Sistema de Controle Interno do Município de Alto Rio Novo, sobre o qual dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, 59 da Lei complementar nº 101/2000 e 86 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além do Decreto Municipal 4.906/2015 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município. Visando ainda atender ao disposto na Resolução FNDE nº 038/2009 / Lei Federal 11.947/2009 e RDC 216/2004 da ANVISA.

CAPÍTULO V

RESPONSABILIDADES

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED deverá:

I. Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades inerentes e relacionadas à alimentação escolar nas escolas municipais;

II. Com base nos cardápios e requisições das escolas, planejar compras de alimentos, por período determinado, observando as quantidades necessárias ao atendimento às escolas e condições de armazenamento e de fornecimento dos alimentos, observando-se ainda a data de validade dos mesmos;

III. Manter pasta própria, personalizada, onde deverão

ser arquivados cardápios, relatórios de visitas, controle de estoque, relatório de ocorrências, advertências e demais documentos relacionados ao programa de alimentação escolar na unidade, separadamente por unidade de ensino.

Art. 6º. Do Nutricionista:

I. Elaborar relatório trimestral qualitativo e quantitativo acerca da alimentação escolar servida nas unidades escolares, incluindo possíveis ocorrências que devam ser de conhecimento da Secretaria de Educação;

II. Efetuar visitas técnicas regulares às unidades escolares através de cronograma elaborado;

III. Orientar as unidades escolares sobre armazenamento, preparo e higienização dos alimentos, limpeza do ambiente e higiene pessoal das merendeiras, aproveitamento e consumo dos alimentos em relação ao tempo determinado para a sua utilização;

IV. Criar durante todo o ano programas educativos e informativos quanto à alimentação adequada, hábitos alimentares saudáveis, propriedades dos alimentos, importância da boa alimentação para a saúde, etc.

Art. 7º. Das Unidades Escolares:

I. Deverão manter pasta própria, personalizada, onde deverão ser arquivados relatórios de consumo, controle de estoque e demais documentos pertinentes à alimentação escolar;

II. Garantir a adequada conservação dos alimentos, bem como seu consumo dentro do prazo de validade;

III. Observar durante o recebimento as características sensoriais, validade e qualidade dos produtos;

IV. Supervisionar diariamente o cumprimento das orientações sobre as boas práticas de manipulação dos alimentos.

CAPÍTULO VI

PROCEDIMENTOS

Art. 8º. Da Elaboração do Cardápio:

I. A elaboração do cardápio do Programa de Alimentação Escolar, fica a cargo de nutricionista contratado (a) pela administração municipal, com a participação do Conselho de Alimentação Escolar- CAE;

II. Deverão ser respeitados os hábitos alimentares do município, bem como sua vocação agrícola, atentando para as normas preestabelecidas pelo FNDE na Resolução 038/2009 e a lei 11.947/2009;

III. Sempre que houver a inclusão de um novo produto no cardápio, o mesmo deverá passar por testes de aceitabilidade do aluno;

IV. Após o cardápio ter sido elaborado e aprovado pelo CAE, o mesmo deverá ser distribuído para todas as Escolas e Creches Municipais e fiscalizado seu cumprimento. Não é permitida a substituição de produtos sem prévia autorização do profissional nutricionista responsável pela sua elaboração;

V. Os cardápios deverão ser diferenciados para cada faixa etária dos estudantes e para os que necessitam de atenção específica;

VI. Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados de forma a suprir, pelo menos 15% das necessidades diárias dos alunos.

Art. 9º. Da Requisição:

I. O Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE) juntamente com o setor de compras da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, fará a requisição dos gêneros alimentícios necessários para oferecer Alimentação Escolar aos alunos das escolas municipais;

II. A requisição dos produtos tem como base os seguintes fatores:

a) consumo médio histórico do último ano;

b) composição do cardápio;

c) número de alunos;

d) saldo de gêneros alimentícios em estoque por ocasião do pedido.

Art. 10. Da Aquisição:

I. O processo de compra dos Alimentos da alimentação escolar será feito por processos licitatórios (cereais e carne) e chamada pública (hortifrutigranjeiros), de acordo com as normas estabelecidas na legislação referente a compras e licitações.

Art. 11. Do Recebimento no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE):

I. Confrontar as especificações dos gêneros alimentícios contidos na nota fiscal com o contrato de fornecimento, recebendo apenas aqueles em perfeitas condições de consumo, dentro de prazo razoável de validade e rigorosamente compatíveis com as especificações contidas no contrato de fornecimento;

II. Atestar o recebimento das mercadorias no verso da nota fiscal, mediante carimbo;

III. O recebimento dos produtos preferencialmente será acompanhado por um representante do Setor Municipal de Alimentação Escolar, quando este não se fizer presente, obrigatoriamente será encaminhada uma cópia do ato de recebimento, devidamente atestada, para controle do referido departamento.

IV. Verificar se os produtos estão bem embalados ou se algum deles está com a embalagem danificada;

V. Os veículos deverão estar em boas condições de limpeza e de higiene;

VI. O recebimento dos gêneros alimentícios deverão ser efetuados por funcionário designado. Antes de atestar o recebimento da remessa, a conferência deverá ser rigorosa;

V. Verificar nas embalagens outras orientações tais como:

a) Tabela com as informações detalhadas sobre as quantidades de calorias, gorduras, gorduras saturadas, colesterol, carboidratos, fibras, cálcio, ferro, sódio e proteínas;

b) Lista de ingredientes;

c) Data de Validade;

- d) Especificação quanto ao conteúdo líquido;
- e) Especificação quanto à condição de venda;
- f) Identificação da origem do produto;
- g) Identificação do lote do produto;
- h) Instrução sobre o preparo e o uso do alimento, quando necessário.

VI. Caso algum dos itens relacionados não esteja de acordo às orientações descritas, o Setor não deverá receber os produtos, notificando imediatamente ao responsável pelo fornecimento.

Art. 12. Do Armazenamento no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE):

I. O armazenamento dos produtos não-perecíveis deverão ser separados por grupos, sacarias sobre estrados, separados da parede e entre pilhas no mínimo 10 cm e distante do forro 60 cm. Não deve existir entulho ou material tóxico no estoque, sendo o material de limpeza armazenado separadamente dos alimentos. Deve ter ventilação adequada;

II. O armazenamento dos produtos congelados deverá ser a -15°C.

Art. 13. Da Distribuição:

I. O SEMAE elabora um cronograma de distribuição dos alimentos perecíveis e outro para os alimentos não-perecíveis para todas as escolas, conforme o quantitativo de alunos;

II. A entrega dos cereais serão realizadas mensalmente ou conforme a necessidade da escola, através de veículo da SEMED;

III. Os produtos hortifrutigranjeiros serão distribuídos, quinzenalmente, através de veículo da SEMED, conforme o cronograma elaborado pelo SEMAE;

Art. 13. Do Armazenamento nas Unidades de Ensino:

I. Os responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios nas escolas deverão observar o correto armazenamento dos mesmos, não deixando exposto à umidade. Não entrar com caixas de madeira e papelão no depósito, utilizar-se preferencialmente de caixas plásticas. A disposição dos produtos deve obedecer a data de fabricação, sendo que os produtos de fabricação mais antigos são posicionados a serem consumidos em primeiro lugar;

II. Alimentos que necessitem serem transferidos de suas embalagens originais devem ser acondicionados de forma que se mantenham protegidos, devendo serem acondicionados em contentores descartáveis ou outro adequado para guarda de alimentos, devidamente higienizados. Na impossibilidade de manter o rótulo original do produto, as informações devem ser transcritas em etiqueta apropriada;

III. Alimentos não devem ficar armazenados junto a produtos de limpeza, químicos, de higiene e perfumaria;

IV. Alimentos ou recipientes com alimentos não devem estar em contato com o piso, e sim apoiados sobre estrados ou prateleiras das estantes;

V. Nunca utilizar produtos vencidos.

Parágrafo único. Do armazenamento dos alimentos de baixa temperatura:

I. Quando houver necessidade de armazenar diferentes gêneros alimentícios em um mesmo equipamento refrigerador, respeitar: alimentos para consumo dispostos nas prateleiras superiores; os semi - prontos e/ou pré - preparados nas prateleiras do meio e os produtos crus nas prateleiras inferiores, separados entre si e dos demais produtos;

II. Podem ser acondicionados diferentes tipos de alimentos no mesmo equipamento para congelamento, desde que os mesmos estejam embalados e separados, não é permitida a permanência de caixa de papelão em resfriadores ou similares;

III. As portas dos resfriadores ou similares deverão ser abertas o mínimo possível de vezes, devendo o responsável programar o que vai ser necessário retirar do mesmo para preparar o cardápio;

IV. Não é permitido congelamento de alimentos destinados a refrigeração, nem tão pouco recongelar alimentos crus que já foram descongelados, esses só poderão serem congelados novamente após sofrerem o processo de cozimento;

V. Os alimentos que necessitam de conservação em temperaturas baixa deverão seguir as seguintes regras:

TIPO DE ARMAZENAMENTO	TEMPERATURA
Sob congelamento	- 15°C
Sob resfriamento	0°C a 10°C ou de acordo com as informações no rótulo; Carnes Até 4°C
Sobremesas prontas	Até 6°C
Frios e laticínios	8°C
Vegetais e Frutas	Até 10°C.

Art. 14. Os alimentos se subdividem em perecíveis, semi-perecíveis e "não perecíveis", e seu armazenamento deverá ser compatível com seu tipo.

I. PERECÍVEIS: Estragam com maior facilidade e precisam ser guardados em freezer ou geladeira. Exemplos: Frango, carnes, verduras, legumes, peixes e outros.

II. SEMI - PERECÍVEIS: Não se estragam com tanta facilidade, não precisando de refrigeração, mas precisam ser consumidos em pouco tempo. Exemplos: Ovos, algumas frutas e alguns legumes.

III. NÃO PERECÍVEIS; Tem maior durabilidade e só precisam ser armazenados em lugares secos e ventilados, protegidos contra o calor excessivo e a umidade. Exemplos: Enlatados e ensacados de um modo geral.

IV. Qualquer produto líquido ou seco, que tenha sido deramado na despensa, precisa ser imediatamente limpo;

V. Os alimentos guardados na geladeira devem ser arrumados de forma que haja espaço para circulação de ar entre eles.

Art. 15. Cuidados com o Preparo da Alimentação Escolar:

I. A cozinha, depósito e demais ambientes de manipulação dos gêneros alimentícios, são locais restritos às pessoas designadas pela direção da escola para exercerem especificamente as funções de merendeiras (os) e auxiliares, controladores de estoque e supervisores. Desta forma, deve ser proibida a entrada, a permanência e circulação de alunos, professores e demais pessoas não autorizadas nesses locais;

II. O aviso de "entrada não permitida" deve ser fixado na porta de entrada da cozinha e o informativo de "lavagem correta das mãos", deve ser fixado no local onde os manipuladores efetuam a lavagem das mãos;

III. As características físicas do local devem ser:

- a) Piso impermeável, antiderrapante e de fácil limpeza;
- b) Paredes em cerâmica ou lisa de cor clara, impermeável, sem rachaduras, sem descascamento e sem umidade;
- c) Portas lisas, impermeáveis, com proteção de telas contra insetos, pássaros e roedores.

IV. Os móveis de cozinha devem ser de material lavável;

V. As mesas, balcões e armários devem ser livres de rachaduras ou buracos, para evitar o acúmulo de sujeira e restos de alimentos;

VI. Deve haver um lavatório com detergente, álcool e suporte de papel toalha para higiene das mãos;

VII. As latas de lixo precisam ser tampadas, feitas de material lavável e colocadas distantes dos locais onde serão manipulados os alimentos. De preferência, devem ser forradas com saco plástico removível. As latas devem ser esvaziadas regularmente, sem deixar o lixo se acumular;

VIII. Deverão ser tomados os seguintes cuidados com a higienização e limpeza do ambiente e equipamentos de uso:

- a) Piso: Precisa estar sempre limpo e seco durante o expediente, para evitar contaminação dos alimentos e acidentes;
- b) Azulejo, portas, janelas e telas: Devem ser limpos pelo menos uma vez por semana;
- c) Pias, mesas e balcões: Devem ser lavados logo após o uso;
- d) Fogão: Deve ser limpo todos os dias com água sabão e esponja;
- e) Lixeiras: Devem ser lavadas todos os dias com uma esponja separada só para este fim;
- f) Vidros: Precisam ser lavados com água, detergente e álcool;
- g) Equipamentos como liquidificador, batedeira, etc.: Precisam ser bem lavados, a cada vez que forem usados, desmontando-se as peças de encaixe, para serem devidamente limpas e não manterem restos de alimentos acumulados;
- h) Geladeira e Freezer: Devem ser bem limpos por dentro e por fora, constantemente, com esponja e detergente, e devem ser muito bem secos com panos limpos;

i) Utensílios da Cozinha: Devem ser lavados com detergente, logo após o uso e sempre que houver mudança de alimento manipulado;

j) Panos de cozinha; Devem ser lavados diariamente, utilizando-se água sanitária;

IX. As merendeiras deverão observar os seguintes critérios quanto à sua higiene pessoal:

- a) manter os cuidados habituais de higiene diária como tomar banho, escovar os dentes, manter as unhas sempre curtas e limpas, cabelos presos e roupas limpas;
- b) manter seu uniforme limpo e bem passado, e em boas condições de higienização, acompanhado de sapato fechado, luvas e touca cobrindo completamente o cabelo preso;
- c) retirar bijuterias e evitar usar perfumes e desodorantes com cheiro forte, durante o preparo das refeições;
- d) evitar coçar a cabeça, ou passar dedos nas orelhas, no nariz e na boca, tossir, espirrar ou falar, além de não fumar ou mascar goma durante a manipulação dos alimentos;
- e) cuidar bem da própria saúde fazendo exames periódicos e em caso de machucados, mantê-los sempre bem limpos e protegidos;
- f) lavar bem as mãos com sabonete líquido anti-séptico, nas seguintes situações:
 - 1) antes de iniciar o trabalho;
 - 2) após interromper o trabalho para qualquer outra atividade;
 - 3) após usar os sanitários;
 - 4) após manipular lixeiras, dinheiro ou outros objetos de fora da cozinha;
 - 5) depois de pentear os cabelos;
 - 6) depois de tossir ou espirrar;
 - 7) após manipular alimentos crus e começar a manipular alimentos cozidos.
- g) ao preparar os alimentos observar os seguintes cuidados essenciais:
 - 1) verificar se os utensílios necessários a preparação da merenda e os ingredientes estão separados;
 - 2) lavar bem as verduras, legumes e frutas;
 - 3) descartar os alimentos que caírem no chão, durante o preparo;
 - 4) evitar preparo na véspera, a não ser o tempero de algumas carnes;
 - 5) não reaproveitar vasilhas e utensílios já utilizados na preparação de algum alimento, a não ser que sejam devidamente lavados;
 - 6) evitar a execução de serviços de limpeza durante o preparo da merenda;
 - 7) afastar os alimentos já prontos, dos que ainda estão por fazer;
 - 8) manter os alimentos sempre tampados durante o preparo, para evitar contaminação.

Art. 16. Da Distribuição da Merenda:

I. As merendeiras são responsáveis pela distribuição, devendo estarem atentas ao posicionamento, a fim de não acontecerem desperdícios;

II. Para fins de acompanhamento e avaliação do consumo as escolas preenchem mensalmente o controle de estoque e enviam à Nutricionista;

III. Na distribuição das refeições, deve-se atentar para a temperatura e o tempo em que os alimentos ficarão expostos e serão servidos;

IV. Observar e cumprir rigorosamente o horário de servir a merenda;

V. Reservar um espaço específico para que os alunos depositem os pratos, talheres e copos usados, de preferência separando cada peça em um recipiente diferente.

Art. 17. Da Prestação de Contas:

I. A prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, deverá ser através do Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC.

CAPÍTULO VII**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 18. As unidades escolares não deverão ser informadas previamente quanto às datas das visitas da nutricionista do município.

Art. 19. Caso o profissional responsável pelo preparo dos alimentos detecte qualquer irregularidade no mesmo, deverá comunicar seu superior imediatamente (diretor da unidade escolar), para que providências sejam tomadas

Art. 20. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa - IN, o/a nutricionista deverá notificar o (a) gestor (a) da unidade para que providências sejam tomadas.

Art. 21. Todas as unidades escolares deverão preencher mensalmente o controle de estoque, que deverá ser encaminhado ao Setor Municipal de Alimentação Escolar, para melhor controle, aproveitamento e distribuição de produtos. De posse destes relatórios o Setor Municipal de Alimentação Escolar poderá alterar ou não a remessa dos produtos de acordo com a necessidade e consumo de cada unidade.

Art. 22. Quaisquer irregularidades que não possam ser sanadas diretamente pelo SEMAE e/ou SEMED, deverão ser comunicadas imediatamente a Controladoria Municipal.

Art. 23. Em sendo constatado eventual desvio de produtos recebidos ou ateste de recebimento em quantidade ou qualidade inferior a devida, deverá haver comunicação imediata a Controladoria Municipal, sob pena de responsabilidade solidária do ilícito.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Novo, 10 de outubro de 2017.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito

SILVANETE MARIA PEREIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

JORDAN EMANUEL MARTINS RODRIGUES DOS REIS RESENDE

Controlador Geral do Município

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017

Publicação Nº 103183

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

Contratado: RPL SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA ME.

Objeto: Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa objetivando a locação de estruturas e equipamentos para realização das festividades do dia 15 de Outubro 2017, em comemoração ao dia da criança, no Município de Alto Rio Novo - ES.

Vigência: Este Contrato vigorará até 31 de outubro de 2017.

Valor: Valor global de R\$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta) reais.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

018100018101.0812200722114 PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO ESTADUAL

ELEMENTO DE DESPESAS- 339039000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FICHA: 188

Processo Administrativo: 003680/2017

Anchieta

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050 2016

Publicação Nº 103180

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº050/2016

Contratante: Munic. de Anchieta

Contratada: Instituto Euvaldo Lodi -IEL-ES

Objeto: Prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses.

O Valor Global do Termo Aditivo R\$ 40.291,20 (quarenta mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos)

Processo: 16565/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 035/2015

Publicação Nº 103055

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2015

Contratante: Munic. de Anchieta

Contratada: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A.

Objeto: Supressão do valor, passando de R\$15.669,97 (quinze mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), para R\$13.147,55(treze mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando uma diferença de R\$2.522,42(Dois mil quinhentos e vinte dois reais e quarenta e dois centavos).

Processo: 10596/2017

Publicado no Mural da Prefeitura com base no art. 82 da LOM – Lei Orgânica Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO 028/2017

Publicação Nº 103152

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2017

Processo n.º 15938/2017

O Município de Anchieta/ES, através da sua Pregoeira Oficial, torna público a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, objetivando contratação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para eventual prestação

de serviço de hospedagem com alimentação, conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, LC 123/2006 e Decreto Municipal no 5.679/2017. Os interessados deverão retirar o Edital pelo site www.anchieta.es.gov.br ou via correio eletrônico, no endereço pregao.anchieta@gmail.com. Credenciamento e recebimento dos envelopes: De 13:00 às 13:30 do dia 26/10/2017. Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 13:30 do dia 26/10/2017.

Anchieta, 10 de outubro de 2017.

Janaina Petri P. Fernandes

Pregoeira Oficial - PMA

AVISO DE LICITAÇÃO PPRP 027/2017

Publicação Nº 103151

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2017

Processo n.º 5379/2017

O Município de Anchieta/ES, através da sua Pregoeira Oficial, torna público a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, objetivando contratação de empresa visando registro de preços para eventual fornecimento de pneus e acessórios diversos, com lotes exclusivos e cota reservada para ME/EPP, conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, LC 123/2006 e Decreto Municipal no 5.679/2017. Os interessados deverão retirar o Edital pelo site www.anchieta.es.gov.br ou via correio eletrônico, no endereço pregao.anchieta@gmail.com. Credenciamento e recebimento dos envelopes: De 09:00 às 09:30 do dia 26/10/2017. Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 09:30 do dia 26/10/2017.

Anchieta, 10 de outubro de 2017.

Janaina Petri P. Fernandes

Pregoeira Oficial - PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 030/2017

Publicação Nº 103181

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2017

Contratante: Munic. de Anchieta

Contratada: AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto:Contratação de Empresa Especializada para reformulação, licença, treinamento, suporte mensal e

hospedagem do Portal Oficial da Prefeitura Municipal, Implantação, licença, treinamento e suporte mensal do Portal da Controladoria do Município; fornecimento de Aplicativo para atender a Transparência Ativa e Passiva.

Valor Global: R\$ 50.600(cinquenta mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 MESES

Processo: 3248/2017

ERRATA

Publicação Nº 103182

ERRATA

Na Publicação realizada dia 10 de outubro de 2017, Protocolo 102961, contrato de Prestação de Serviços Nº029/2017, processo 13109/2017.

Onde se lê:

CONSTRUCHAVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Leia - se:

CONSTRUCHAVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

Aracruz**PREFEITURA****2ª PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO 14.981/2016 MATERIAL EXPEDIENTE E OUTROS**

Publicação Nº 103061

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.981/2016

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA - EPP

ENDEREÇO DO DETENTOR: ROD BR 101 NORTE - KM 265,96 S/N KM 265,96 - GALPÃO B - PLANALTO DE CARAPINA - SERRA/ES CEP.: 29162-702.

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(2ª publicação)

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, de Festividades e Homenagens, de Processamentos de Dados, elétrico e eletrônico, de proteção e segurança, artigos diversos e outros materiais de consumo, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e todas suas Unidades Socioassistenciais vinculadas num período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 01		Descrição LOTE 01			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	FITA ADESIVA, MIN 45MM X 50M, TRANSPARENTE	UN	ADELBRAS	642	2,80
Número Lote: 02		Descrição LOTE 02			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
02	GRAFITE, GRADUAÇÃO HB, DIAMETRO 0.5 MM, CX C/ 12 MINAS, EMBALAGEM TUBO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	UN	LEONORA	100	1,20
Número Lote: 10		Descrição LOTE 10			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
03	PINCEL ATOMICO, AZUL, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO	UN	COMPACTOR	92	2,16
Número Lote: 12		Descrição LOTE 12			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
04	TESOURA USO GERAL, MIN 21 CM, AÇO INOX	UN	JOCAR	138	5,03
Número Lote: 17		Descrição LOTE 17			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
05	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, PLASTICO CRISTAL, FORMATO HEXAGONAL, PONTA 1.0 MM (MÉDIA) EM TUNGSTÊNIO, TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO	UN	COMPACTOR	4.000	0,38
Número Lote: 19		Descrição LOTE 19			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
06	GRAFITE 0,7 MM, EMBALAGEM TUBO PLÁSTICO COM 12 MINAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	LEONORA	140	1,92
Número Lote: 21		Descrição LOTE 21			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário

07	LIVRO ATA, 200 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697 G/M², REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M², MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX 56 G/M², APROX 330 X 220 MM (A X L)	UN	TILIBRA	138	16,95
Número Lote: 29		Descrição LOTE 29			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
08	PINCEL ATÔMICO, PRETO, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO	UN	COMPACTOR	92	2,50
Número Lote: 30		Descrição LOTE 30			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
09	PINCEL ATÔMICO, VERMELHO, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO	UN	COMPACTOR	92	2,11
Número Lote: 33		Descrição LOTE 33			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
10	LAPISEIRA, GRAFITE 0.07 MM, CORPO PLÁSTICO, GRAVADO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, APAGADOR DE BORRACHA	UN	JOCAR	200	3,52
Número Lote: 40		Descrição LOTE 40			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
11	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/13, ACO CARBONO GALVANIZADO, CX C/ 1000 UNIDADES	CX	ACC	172	4,58
Número Lote: 41		Descrição LOTE 41			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/10, ACO CARBONO GALVANIZADO, CX C/ 1000 UNIDADES	CX	ACC	172	3,82
Número Lote: 42		Descrição LOTE 42			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
13	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 23/8, CX C/ 1000 UNIDADES, ACO CARBONO, GALVANIZADO	UN	ACC	122	5,04
Número Lote: 43		Descrição LOTE 43			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
14	PASTA CATÁLOGO, CONTENDO 50 ENVELOPES, APROX (LXA) 245X335 MM, CLORETO DE POLIVINILA (PVC), REVESTIMENTO PLÁSTICO, C/ PORTA ETIQUETA, PASTA PRETA, ESPESSURA DO ENVELOPE MIN 0.06 MM, 4 FUROS, PRENDEDOR C/ 4 COLCHETES	UN	DAC	70	7,80
Número Lote: 45		Descrição LOTE 45			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
15	COLA COM GLITER, COR ROSA, C/ 35G	UN	ACRILEX	245	3,08
Número Lote: 46		Descrição LOTE 46			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
16	COLA COM GLITER, COR VERDE, C/ 35G	UN	ACRILEX	245	2,81
Número Lote: 47		Descrição LOTE 47			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
17	COLA COM GLITER, COR AZUL, C/ 35G	UN	ACRILEX	245	2,81
Número Lote: 49		Descrição LOTE 49			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário

18	COLA COM GLITER, COR VERMELHA, C/ 35G	UN	ACRILEX	245	2,81
Número Lote: 51		Descrição LOTE 51			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
19	COLA COLORIDA, ESTOJO COM 6 UNIDADES DE 23G CADA, NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE E BRANCO	ET	ACRILEX	46	7,39
Número Lote: 53		Descrição LOTE 53			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
20	CADERNO ESPIRAL, GRANDE, CAPA DURA, 96 FOLHAS	UN	FORONI	900	5,09
Número Lote: 54		Descrição LOTE 54			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
21	CORRETIVO LIQUIDO, CX C/ 12 UNIDADES, CONTENDO 18 ML, ATOXICO, BASE AGUA, HIDROCARBONETOS C/ SECAGEM ULTRA-RAPIDA, PARA ESCRITA CANETA ESFEROGRAFICA, DESENHOS, FAX, COPIAS E IMPRESSOS	CX	FRAMA	190	9,55
Número Lote: 59		Descrição LOTE 59			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
22	CADERNO ESCOLAR, 96 FOLHAS, CX C/ 10 UNIDADES, UNIVERSITÁRIO, FECHAMENTO ESPIRAL, CAPA DURA ESTAMPADA, SEM DIVISÕES DE MATÉRIAS, FOLHA PAUTADA, NORMA NBR 6045/ VERSÃO 2000	CX	FORONI	320	52,18
Número Lote: 60		Descrição LOTE 60			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
23	PAPEL VERGÊ, EMBALAGEM C/ 100 FLS, BRANCO, GRAMATURA MIN 180G/M², FOLHA TAM (LXC) 210X297 MM	PT	FILIPAPER	35	21,00
Número Lote: 64		Descrição LOTE 64			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
24	APONTADOR PARA LÁPIS C/ DEPÓSITO, MANUAL, CX C/ 25 UNIDADES, PLÁSTICO, 1 FURO, RETANGULAR	CX	LEONORA	60	28,33
Número Lote: 65		Descrição LOTE 65			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, CX C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO C/ APROX 1 MM, TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO	CX	COMPACTOR	1.800	19,50
Número Lote: 66		Descrição LOTE 66			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
26	CANETA MARCA TEXTO, PLASTICO, CILINDRICO, PONTA CHANFRADA 4 MM, COR AMARELO FLUORESCENTE, TAMPA CLIP	UN	JOCAR	380	1,02
Número Lote: 67		Descrição LOTE 67			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
27	PAPEL VERGÊ, EMBALAGEM C/ MIN 50 FOLHAS, CREME, TAM 210 X 297 MM (L X C), GRAMATURA MIN 180 G/M2	UN	FILIPAPER	30	10,33
Número Lote: 69		Descrição LOTE 69			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
28	LAPISEIRA, DIÂMETRO DO GRAFITE 0,5 MM, CORPO PLÁSTICO, FORMATO HEXAGONAL, PONTEIRA DE METAL, EXTREMIDADE C/ APAGADOR DE BORRACHA E TAMPA METÁLICA, ACIONAMENTO POR CLICK SUPERIOR, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE	UN	JOCAR	200	3,47

Número Lote: 70		Descrição LOTE 70			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
29	COLCHETE PARA PASTA, Nº 14, EMBALAGEM C/ 72 UNIDADES, AÇO LATONADO	CX	ACC	100	10,70
Número Lote: 71		Descrição LOTE 71			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
30	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROX 19 MM, CA-PAC P/ PRENDER MAX 60 FOLHAS, CAIXA C/ 12 UNIDADES	UN	BRW	90	2,66
Número Lote: 76		Descrição LOTE 76			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
31	MASSA DE MODELAR, PRODUTO CONTENDO ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, FRAGRÂNCIA, METIL, PODE CONTER ACIDO CÍTRICO SECANTE E PIGMENTOS DE GRAU ALIMENTÍCIO, CONFORME A COR, CONTENDO 04 POTES DE MASSA NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO E BRANCO, COM PESO APROX. EMBALAGEM DO PRODUTO 745G	UN	ACRILEX	255	16,47
Número Lote: 78		Descrição LOTE 78			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
32	PAPEL A4, 210 X 297 MM, GRAMATURA MIN 75G/M ² , EMBALAGEM C/ 500 FLS COLORS	UN	CHAMEX	15	25,33
Número Lote: 79		Descrição LOTE 79			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
33	GRAMPO PLÁSTICO DIMENSÕES 195X7X58MM PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	DELLO	100	10,20
Número Lote: 87		Descrição LOTE 87			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
35	FITILHO AMARELO, ROLO 50 METROS	RL	D'GRAFIA	150	4,66
Número Lote: 88		Descrição LOTE 88			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
36	FITILHO BRANCO ROLO 50 METROS	RL	D'GRAFIA	150	4,66
Número Lote: 89		Descrição LOTE 89			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
37	FITILHO LARANJA ROLO 50 METROS	RL	D'GRAFIA	150	4,66
Número Lote: 90		Descrição LOTE 90			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
38	FITILHO PLASTICO 5MM, ROLO DE 50 METROS DOURADO	RL	D'GRAFIA	150	4,66
Número Lote: 91		Descrição LOTE 91			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
39	FITILHO PLASTICO 5MM ROLO 50M VERMELHO	RL	D'GRAFIA	150	4,66
Número Lote: 92		Descrição LOTE 92			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
40	FITILHO VERDE ESCURO ROLO 50 M	RL	D'GRAFIA	150	4,66
Número Lote: 96		Descrição LOTE 96			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário

41	PEN DRIVE DE 32 GB. MEMORIA PORTATIL, TIPO PEN DRIVE , INTERFACE USB 2.0 OU 3.0, CAPACIDADE DE MEMORIA DE 32 GB; GARANTIA MINIMA DE 6 MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UN	MULTILASER	36	42,77
Número Lote: 98		Descrição LOTE 98			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
34	PILHA ALCALINA AA	UN	ELGIN	200	1,60

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.981/2016

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: J.C.P. DA SILVA COMERCIAL DESKART - ME

ENDEREÇO DO DETENTOR: AVN ROLINHA 32 GALPÃO 02 – BAIRRO SÃO CONRADO – CARIACICA/ES CEP.: 29141-197

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(2ª publicação)

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, de Festividades e Homenagens, de Processamentos de Dados, elétrico e eletrônico, de proteção e segurança, artigos diversos e outros materiais de consumo, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e todas suas Unidades Socioassistenciais vinculadas num período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 81		Descrição LOTE 81			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UM, AZUL	PT	AR LATEX	150	6,16
Número Lote: 85		Descrição LOTE 85			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
02	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UM, ROSA	PT	AR LATEX	150	6,66
Número Lote: 97		Descrição LOTE 97			
Item	Material	Un	Marca	Quant.	Preço Unitário
03	CADEADO 50 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO INDIVIDUALMENTE	UN	GOLD	35	29,28

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.981/2016

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: LV COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME

ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA JOÃO GAMA 523, LOJA 02 – INTERLAGOS – LINHARES/ES – CEP.: 29.903-109

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(2ª publicação)

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, de Festividades e Homenagens, de Processamentos de Dados, elétrico e eletrônico, de proteção e segurança, artigos diversos e outros materiais de consumo, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e todas suas Unidades Socioassistenciais vinculadas num período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 08		Descrição LOTE 08			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	PAPEL A4, 210 X 297 MM, GRAMATURA MIN 75G/M ² , EMBALAGEM C/ 500 FLS	PT	ONE	1.820	14,83

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.981/2016

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: MENDELI REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO

ENDEREÇO DO DETENTOR: AVN AUGUSTO EMILIO ESTELITA LINS 270, SALA 04 EDIF. NORTE SUL CENTER – JARDIM CAMBURI – VITÓRIA/ES, CEP 09090-590

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(2ª publicação)

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, de Festividades e Homenagens, de Processamentos de Dados, elétrico e eletrônico, de proteção e segurança, artigos diversos e outros materiais de consumo, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e todas suas Unidades Socioassistenciais vinculadas num período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 99		Descrição LOTE 99			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	BATERIA RECARREGÁVEL UNIVERSAL PARA TELEFONE SEM FIO, 600MAH, VOLTAGEM 2,4V, TAMANHO AAA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	RONTEK FLEX	30	31,20

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.981/2016

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: NJP COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP

ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA FRANCISCO ALVES 4, SALA 101, CAMPO GRANDE – CARIACICA/ES – CEP.: 29.146-440

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(2ª publicação)

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, de Festividades e Homenagens, de Processamentos de Dados, elétrico e eletrônico, de proteção e segurança, artigos diversos e outros materiais de consumo, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e todas suas Unidades Socioassistenciais vinculadas num período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 26		Descrição LOTE 26			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 100 FLS, 2 VAZADORES, METÁLICO, ESCALA P/ AJUSTE DE FORMATO DO PAPEL, MARGEADOR, TRAVA DE SEGURANÇA	UN	ADECK FR205	100	159,35

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.981/2016

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: PINTANDO O SETE PAPELARIA LTDA - ME

ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA PROFESSOR LOBO Nº813, JARDINS , ARACRUZ, CEP 29190-300

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(2ª publicação)

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, de Festividades e Homenagens, de Processamentos de Dados, elétrico e eletrônico, de proteção e segurança, artigos diversos e outros materiais de consumo, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e todas suas Unidades Socioassistenciais vinculadas num período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 04		Descrição LOTE 04			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
02	RÉGUA ESCOLAR/ESCRITÓRIO, TAM 30 CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA MIN 26 MM, ESPESSURA MIN 1 MM	UN	WALLEU	195	0,53
Número Lote: 11		Descrição LOTE 11			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
03	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, MIN 15X15CM, COM VISOR GRANDE BATERIA INCLUSA	UN	KENKO	50	18,00
Número Lote: 18		Descrição LOTE 18			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
04	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, GALVANIZADO, APROX 14,5X1,5CM (A X L)	UN	LEONORA	120	2,08
Número Lote: 20		Descrição LOTE 20			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
05	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697G/M ² , REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M ² , MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/APROX 56 G/M ² , APROX 330X220 MM (A X L)	UN	TILIBRA	180	9,88
Número Lote: 22		Descrição LOTE 22			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
06	MOLHA DEDOS, EMBALAGEM C/ MIN 12 G, ISENTO DE GLICERINA, ANTI-SÉPTICO, ATÓXICO	UN	RADEX	33	1,81
Número Lote: 23		Descrição LOTE 23			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
07	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, (LXC) 0,45X50M, CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ROLO	RL	VMP	48	54,16
Número Lote: 32		Descrição LOTE 32			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
08	PASTA SUSPENSIVA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, APROX 240 X 361 MM (A X L), C/ HASTE PLÁSTICA, GRAMPO, VISOR PLÁSTICO, ETIQUETA BRANCA	UN	POLIBRAS	6.400	2,62

Número Lote: 35		Descrição LOTE 35			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
09	PASTA A-Z, DORSO ESTREITO, REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/02 ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA CLICK	UN	CHIEIS	500	16,90
Número Lote: 39		Descrição LOTE 39			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
10	FITA ADESIVA CREPE, MIN 50MM X 50 M	UN	ADERE	1.050	6,66
Número Lote: 48		Descrição LOTE 48			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
11	COLA COM GLITER, COR PRATEADA, C/ 35G	UN	ACRILEX	245	3,10
Número Lote: 50		Descrição LOTE 50			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
12	GIZ DE CERA, 12 CORES, FORMATO REDONDO, EMBALAGEM C/ APROX 170 X 60 X 180 MM (A X L), PESO MIN 82G	CX	ACRILEX	800	3,12
Número Lote: 52		Descrição LOTE 52			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
13	PERFURADOR DE PAPEL, CAPC 50 FLS, 2 VAZADORES, AÇO CARBONO, S/ MARGEADOR, BASE PLÁSTICA, C/ PORTA CONFETE	UN	LEONORA	29	77,37
Número Lote: 55		Descrição LOTE 55			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
14	ELÁSTICO LATEX, Nº32, EMBALAGEM C/ 100 G, REDONDO, AMARELO	PT	PREMIER	350	5,82
Número Lote: 56		Descrição LOTE 56			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
15	PASTA COM ELÁSTICO, DORSO C/ APROX 20 MM, APROX (A X L) 335X250MM, POLIPROPILENO CORRUGADO EPESSURA 5MM, AMARELA, C/ILHOSES DE METAL	UN	POLIBRAS	280	2,34
Número Lote: 62		Descrição LOTE 62			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
16	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº4, ALMOFADA DE TECIDO, RECARREGÁVEL, C/ ENTINTAMENTO, TINTA AZUL, (LXC) 105X180MM, ESTOJO EM PLÁSTICO	UN	RADEX	30	6,66
Número Lote: 63		Descrição LOTE 63			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
17	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, AZUL, CX C/ 12 UNIDADES, PONTA DE POLIACETAL C/ PROTETOR DE METAL, DIÂMETRO NA PONTA 2.0 MM, BASE ÁLCOOL	CX	PILLOT	45	43,33
Número Lote: 73		Descrição LOTE 73			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário

18	LÁPIS DE COR, INTEIROS, SEXTAVADO, CAIXA C/24 UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINADO, CARAG INERTE E CERAS. C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, TABELA DE CORES NA CAIXA, MINA MACIA, GRAFITE DEVIDAMENTE FIXADO À MADEIRA, MADEIRA RE-FLORESTADA, FÁCIL DE APONTAR, ATÓXICO, PONTA C/ APROX 3,3 MM DE DIÂMETRO, MEDINDO APROX 17,9X8,9X0,80 CM (A X L X P)	UN	LABRA	1.090	17,43
Número Lote: 82		Descrição LOTE 82			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UM, BRANCO	PT	SÃO ROQUE	150	7,03
Número Lote: 93		Descrição LOTE 93			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
19	CD-RW, REGRAVÁVEL, CAPAC MIN 700MB / 80 MIN, C/ CAPA	UN	ELGIN	200	2,75

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.981/2016

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: PONTO CERTO LOCAÇÃO COMÉRCIO E EVENTOS LTDA

ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA CATARINA SAGRILLO CUZZUOL, Nº48, BAIRRO DE FÁTIMA, CEP 29.192-268

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(2ª publicação)

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, de Festividades e Homenagens, de Processamentos de Dados, elétrico e eletrônico, de proteção e segurança, artigos diversos e outros materiais de consumo, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e todas suas Unidades Socioassistenciais vinculadas num período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 24		Descrição LOTE 24			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE ½ POL, ELÉTRICA, BI-VOLT 110/220 V, POTÊNCIA MIN 40 W, APROX (A X L X P) 2600 X 160 X50 MM	UN	ADECK	180	27,56

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.981/2016

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: RENAN DA SILVA CARRIJO

ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA DO ROSÁRIO, Nº216, LOJA A, CENTRO, VITÓRIA/ES, CEP 29.016-095.

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(2ª publicação)

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, de Festividades e Homenagens, de Processamentos de Dados, elétrico e eletrônico, de proteção e segurança, artigos diversos e outros materiais de consumo, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e todas suas Unidades Socioassistenciais vinculadas num período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 03		Descrição LOTE 03			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 26/6, FABRICADO EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO GALVANIZADO, EMBALGEM C/ 5000 UNIDADES	CX	BRW	170	2,95
Número Lote: 05		Descrição LOTE 05			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
02	LÁPIS Nº2, FORMATO HEXAGONAL, RESINA FLEXÍVEL COR PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALEGM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO DO FORNECEDOR	UN	BRW	700	2,63
Número Lote: 06		Descrição LOTE 06			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
03	BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, MIN 8 X 35 X 29 MM (A X L X C), COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, FÓRMULA LIVRE DE PVC, ATÓXICA	UN	LEONORA	706	0,83
Número Lote: 07		Descrição LOTE 07			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
04	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA, 100 FOLHAS, PAUTADO E NUMERADO, CAPA DE PAPELÃO GRAM MIN 697 G/M ² , REVESTIMENTO PAPEL OFF-SET GRAM MIN 120 G/M ² , COR PRETA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET GRAM MIN 63 G/M ² , APROX (AXL) 210 X 125 MM, AMBALEGEM C/01 UNIDADE	UN	KAJOMA	174	8,98
Número Lote: 09		Descrição LOTE 09			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
05	PASTA ABA ELÁSTICA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, MIN 350 X 235 MM	UN	PLASCONY	2.350	1,28
Número Lote: 13		Descrição LOTE 13			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
06	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, DUPLA ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM	UN	WALLEU	120	26,37
Número Lote: 16		Descrição LOTE 16			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
07	CAIXA PARA ARQUIVO, POLIPROPILENO CORRUGADO, APROX (A X L X P) 245 X 350 X 135 MM, GRAMATURA 500/M ²	UN	ALAPLAST	1.300	3,08
Número Lote: 25		Descrição LOTE 25			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
08	PRANCHETA EM ACRILICO FUME, TAMANHO APROXIMADO 33 X 23CM, COM PRENDEDOR EM ACRILICO	UN	WALLEU	110	9,40
Número Lote: 27		Descrição LOTE 27			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
09	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 12 FLS, AÇO PINTADO C/ TINTA EM PÓ , BASE PLÁSTICA P/ DEPÓSITO DE CONFETES	UN	JOCAR	60	5,83

Número Lote: 28		Descrição LOTE 28			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
10	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 30 FLS, 2 VAZADORES, COM RÉGUA, APROX 155 X 120 MM	UN	JOCAR	102	23,28
Número Lote: 31		Descrição LOTE 31			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
11	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, APROX (AXLXP) 80 X 160 X 80 MM, LAMINA DE AÇO INOX PROTEGIDA, BASE ANTI DERRAPANTE, PRETO	UN	WALLEU	60	16,40
Número Lote: 34		Descrição LOTE 34			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
12	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 5/16 POL, ELÉTRICA, BIVOLT 110/220 V, POTÊNCIA MIN 10 W, APROX 260 X 160 X 50 MM (AXLXP)	UN	JOCAR	130	11,50
Número Lote: 36		Descrição LOTE 36			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
13	PASTA A-Z , DORSO LARGO, REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/ 02 ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA CLICK, APROX (AXLXP) 338 X 288 X 65 MM	UN	CHIES	1.200	12,94
Número Lote: 37		Descrição LOTE 37			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
14	CANETA HIDROCOR, CX C/ 12 CORES, PONTA DE FELTRO INDEFORMAVEL, COM RESPIRADOR, TAMP A VENTILADA, CORES VIVAS BASE D AGUA, NAO TOXICA, DIMENSOES MINDA EMBALAGEM 180 X 175 X 150 MM, PESO MIN 109 G	CX	LEONORA	600	3,58
Número Lote: 44		Descrição LOTE 44			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
15	PORTA CANETA EM ACRILICO, TRES REPARTIÇÕES, DIMENSÕES MIN DE 230 X 80 X 55 MM	UN	WALLEU	90	6,38
Número Lote: 57		Descrição LOTE 57			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
16	PASTA COM ELÁSTICO, DORSO C/ 35 MM, APROX (AXL) 335 X 250 MM, POLIPROPILENOCORRUGADO, ESPESSURA 5 MM, AMARELA, C/ ILHOSSES DE METAL	UN	ALAPLAST	1.700	2,38
Número Lote: 58		Descrição LOTE 58			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
17	GRAMPEADOR DE MESA, CAPAC 110 FLS, TAM DO GRAMPO 9/10-14, CORPO DE AÇO CARBONO, PINTADO, PRETO, MECANISMO GRAMPEADOR AÇO CARBONO CROMADO, BASE DE AÇO CARBONO	UN	JOCAR	50	58,80
Número Lote: 61		Descrição LOTE 61			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário

18	FITA ADESIVA PLÁSTICA FACE SIMPLES, CX C/ 20 UNIDADES, DORSO DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, ADESIVO DE ACRÍLICO, INCOLOR, (LXC) 12MMX50M	CX	EUROCEL	210	22,92
Número Lote: 72		Descrição LOTE 72			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
19	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROX 51 MM, CAPAC P/ PRENDER MAX 150 FOLHAS, CAIXA C/ 12 UNIDADES	UN	BRW	90	11,38
Número Lote: 95		Descrição LOTE 98			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
20	BARBANTE, ALGODÃO, BRANCO, 06 FIOS, COMPRIMENTO MIN 1300 M, PESO APROX 250 G, ROLO	RL	DEFIOS	200	8,50

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.981/2016

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: VIA NORTE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME

ENDEREÇO DO DETENTOR: AVN CORONEL VENÂNCIO FLORES, 1871, VILA NOVA – ARACRUZ/ES – CEP. 29.194-583

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(2ª publicação)

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, de Festividades e Homenagens, de Processamentos de Dados, elétrico e eletrônico, de proteção e segurança, artigos diversos e outros materiais de consumo, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e todas suas Unidades Socioassistenciais vinculadas num período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 80		Descrição LOTE 80			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, AMARELO	PT	REGINA	150	5,06
Número Lote: 83		Descrição LOTE 83			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
02	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, LARANJA	PT	REGINA	150	5,01
Número Lote: 84		Descrição LOTE 84			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
3	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, VERDE	PT	REGINA	150	5,02
Número Lote: 86		Descrição LOTE 86			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário

04	BALÃO DE LATEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, VERMELHO	PT	REGINA	150	5,66
----	---	----	--------	-----	------

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.981/2016

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO

ENDEREÇO DO DETENTOR: AVN PRINCESA ISABEL, 26, SALA 01, CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE/RS, CEP. 99740-000

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(2ª publicação)

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, de Festividades e Homenagens, de Processamentos de Dados, elétrico e eletrônico, de proteção e segurança, artigos diversos e outros materiais de consumo, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e todas suas Unidades Socioassistenciais vinculadas num período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 38		Descrição LOTE 38			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	CANETA HIDROCOR 06 CORES, PONTA FINA , TAMPA VENTILADA E ANTIASFIXIANTE,BICO PERFURADO,NAO TOXICA, COMPOSICAO: RESINA PLASTICA E CORANTES, CONTEM:01 ESTOJO COM 06 CORES - DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 17X11,5X0,5CM (AXLXP), PESO APROXIMADO C/ EMBALAGEM: 53G.	CX	LEONORA	500	1,78
Número Lote: 68		Descrição LOTE 68			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
02	TINTA PARA CARIMBO, PRETA, EMBALAGEM C/ MIN 40 ML, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS	UN	RADEX	120	2,62
Número Lote: 74		Descrição LOTE 74			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
03	LÁPIS DE COR, INTEIROS, SEXTAVADO, CAIXA C/ 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINADO, CARGA INERTE E CERAS, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, TABELA DE CORES NA CAIXA, MINA MACIA, GRAFITE DEVIDAMENTO FIXADO À MADEIRA, MADEIRA REFLORESTADA, FÁCIL DE APONTAR, ATÓXICO, PONTA C/ APROX 3,3 MM DE DIÂMETRO, MEDINDO APROX 17,9 X 8,9 X 0,80 CM (A X L X P)	UN	LABRA	760	3,72
Número Lote: 77		Descrição LOTE 77			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
04	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	BRW	90	3,38

Aracruz, 10 de outubro de 2017

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 32.065, de 01/01/2017

2ª PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSOS 14.801/2016 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS)

Publicação Nº 103025

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.801/2016

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA EPP

ENDEREÇO DO DETENTOR: Rua Gilda Bonadiman, 160, São Francisco, Cariacica/ES, CEP.: 29.145-430

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(2ª publicação)

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza/higiene compostos em cestas básicas para atender os beneficiários da Assistência, por meio do atendimento social da Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 01		Descrição LOTE 01			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA 5 KG	PT	DELTA	975	10,00
2	FEIJÃO, CARIOQUINHA, LEITINHO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG	KG	MARCELI	1.950	3,00
3	MACARRAO TIPO ESPAQUETE, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM DE 1KG	KG	SANTA CLARA	975	2,80
4	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, COM ADIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO	KG	DORICO	975	1,50
5	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/ 900 M L	UN	CORCOVADO	1.950	3,00
6	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL C/ 1 KG, VALIDADE MIN 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME RESOLUCAO RDC N 130, DE 26/05/2003	KG	GALO	975	0,60
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO, EMBALAGEM COM 400G, ENRIQUECIDO COM FERRO + VITAMINAS A, C E D.	UN	ROMANO	1.950	5,55
8	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA, 1 PCT DE 1KG	KG	DINDA	975	3,00
9	ARROZ , TIPO 1, LONGO, FINO, PCT DE 05 KG	PT	TIARAJU	975	10,00
10	SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO C/ ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G.	UN	PESCADOR	6.825	2,50
11	CAFÉ TORRADO, MOÍDO, EXTRAFORTE, EMBALAGEM C/ 500G, EMBALAGEM ALMOFADA, PONTO DE TORRA MEDIA, MOAGEM FINA OU MEDIA, GOSTO PREDOMINANTE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON, C/ SELO DE PUREZA ABIC	PT	GRÃO DA ROÇA	1.950	5,20
12	BISCOITO DE SAL, EMBALAGEM DE 500 G, TIPO CREAM CRACKES, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA	PT	SARLONE	975	2,80
13	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, PCT C/5 UN C/200G CADA, REGISTRO NO MS	UN	MARLUCE	975	2,55
14	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOTADO FOLHAS SIMPLES, 60M X 10CM, SEM PIGMENTAÇÃO DE PAPEL RECICLADO, MACIO, PCTO C/4 ROLOS	PT	FAMILIAR	975	2,45

15	CREME DENTAL, BISNAGA C/ MIN 90 G, FLUOR APROX 1450 A 1500 PPM, COMPOSTO DE ABRASIVOS, ÁGUA LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, AROMA SACARINA SÓDICA E OUTROS, COLORIDO, ROTULAGEM C/ DATA FABRICAÇÃO, NÚMERO LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, SELO DE APROVACAO DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), VALIDADE MIN 24 MESES	UN	FRIDENTE	975	0,80
16	SABONETE EM BARRA, MIN 90 G, PERFUMADO, C/ AÇÃO HIDRATANTE, ALCANILIDADE LIVRE (MAX 0,06°/°), INSOLÚVEL EM ÁLCOOL (MAX 6°/°), COMPOSTO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEÍDA E ÁGUA, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MIN 24 MESES, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE/ANVISA	UN	MOTIVUS	975	0,65
Número Lote: 02		Descrição LOTE 02			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
16	SABONETE EM BARRA, MIN 90 G, PERFUMADO, C/ AÇÃO HIDRATANTE, ALCANILIDADE LIVRE (MAX 0,06°/°), INSOLÚVEL EM ÁLCOOL (MAX 6°/°), COMPOSTO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEÍDA E ÁGUA, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MIN 24 MESES, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE/ANVISA	UN	MOTIVUS	325	0,65
15	CREME DENTAL, BISNAGA C/ MIN 90 G, FLUOR APROX 1450 A 1500 PPM, COMPOSTO DE ABRASIVOS, ÁGUA LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, AROMA SACARINA SÓDICA E OUTROS, COLORIDO, ROTULAGEM C/ DATA FABRICAÇÃO, NÚMERO LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, SELO DE APROVACAO DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), VALIDADE MIN 24 MESES	UN	FRIDENTE	325	0,80
14	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOTADO FOLHAS SIMPLES, 60M X 10CM, SEM PIGMENTAÇÃO DE PAPEL RECICLADO, MACIO, PCTO C/4 ROLOS	PT	FAMILIAR	325	2,45
13	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, PCT C/5 UN C/200G CADA, REGISTRO NO MS	UN	MARLUCE	325	2,55
12	BISCOITO DE SAL, EMBALAGEM DE 500 G, TIPO CREAM CRACKES, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA	PT	SARLONE	325	2,80
11	CAFÉ TORRADO, MOÍDO, EXTRAFORTE, EMBALAGEM C/ 500G, EMBALAGEM ALMOFADA, PONTO DE TORRA MEDIA, MOAGEM FINA OU MEDIA, GOSTO PREDOMINANTE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON, C/ SELO DE PUREZA ABIC	PT	GRÃO DA ROÇA	650	5,20
10	SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO C/ ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G.	UN	PESCADOR	2.275	2,50
9	ARROZ , TIPO 1, LONGO, FINO, PCT DE 05 KG	PT	TIARAJU	325	10,00
8	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA, 1 PCT DE 1KG	KG	DINDA	325	3,00
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO, EMBALAGEM COM 400G, ENRIQUECIDO COM FERRO + VITAMINAS A, C E D.	UN	ROMANO	650	5,55
6	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL C/ 1 KG, VALIDADE MIN 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME RESOLUCAO RDC N 130, DE 26/05/2003	KG	GALO	325	0,60
5	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/ 900 M L	UN	CORCOVADO	650	3,00
4	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, COM ADIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO	KG	DORICO	325	1,50

3	MACARRAO TIPO ESPAQUETE, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM DE 1KG	KG	SANTA CLARA	325	2,80
2	FEIJÃO, CARIOQUINHA, LEITINHO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG	KG	MARCELI	650	3,00
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA 5 KG	PT	DELTA	325	10,00

Valor Total: R\$ 114.595,00 (cento e quatorze mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Aracruz, 10 de outubro de 2017.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 32.065, de 01/01/2017

3ª PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSOS 15.824/2016 - KIT NATALIDADE

Publicação Nº 103065

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 3/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.824/2016

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: FELIPE MATHIAS DE MORAIS EPP

ENDEREÇO DO DETENTOR: Rua Dom Pedro II, 384, Centro, São Paulo/SP CEP: 01022-050.

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(3ª publicação)

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo compostos em kit de enxoval para recém nascido em atendimento aos beneficiários da Assistência, por meio do atendimento social da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Número Lote: 01		Descrição LOTE 01			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
1	MANTA, TECIDO PIQUET 33% ALGODÃO, 67% POLIÉSTER, BRANCA, S/ FORRO, APROX 80 X 80 CM (C X L)	UN	FRALDÃO BABY	374	12,83
2	TOALHA FRALDA, TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, BRANCA, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES, APROX 70 X 110 CM (L X C)	UN	FRALDÃO BABY	374	5,30
3	TOALHA COM CAPUZ, TECIDO ATOALHADO 80% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER, BRANCA, APROX 70 X 70 CM (L X C)	UN	PARAPIPI	187	8,70
4	CUEIRO, TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES, APROX 80 X 100 CM (L X C)	UN	FRALDÃO BABY	374	5,23
5	LENÇOL DE CASAL, LISO, 100% ALGODÃO, VERDE-ÁGUA, S/ ELÁSTICO, MIN 180 FIOS/POL, APROX 2 X 2,2 M (L X C)	UN	NAJ	187	19,37
6	LENÇOL PARA BERÇO, TECIDO 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, CONTENDO 1 LENÇOL S/ ELÁSTICO C/ APROX 90 X 150 CM, 1 FRONHA C/ APROX 30 X 40 CM (L X C)	UN	PARAPIPI	374	11,95
7	SABONETE INFANTIL, MIN DE 90 GR, COM EXTRATO DE AVEIA E GLICERINA, PRO VITAMINA B5, FÓRMULA SUAVE, SEM CORANTE	UN	1-2-3-BABY	187	1,23
8	FRALDA, TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCA, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES, APROX 70 X 70 CM (L X C)	UN	MINASREY	374	7,02
9	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM P, EMBALAGEM C/ MIN 10 UNIDADES, COMPOSTO DE POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIPROPILENO NÃO-TECIDO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA	UN	CLASSIC	187	5,95

10	BANHEIRA PARA BEBÊ, POLIPROPILENO, BRANCA, CAPAC MIN 20 L, C/ LACRE (VÁLVULA), MIN 190 X 400 X 400 X 700 (A X P X L X C)	UN	ADOLETA	187	19,27
11	TOUCA, TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, LISA, BRANCA, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES	UN	FRALDÃO BABY	187	6,66
12	MEIA INFANTIL, TAM 00 A 15, PAR, BRANCA, C/ ESTAMPA, TECIDO 80% ALGODÃO, 15% POLIAMIDA, 0,5% ELASTODIENO	UN	PIMPOM	374	3,83
13	SAPATO INFANTIL, TAM ÚNICO, APROX 80% ACRÍLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 1 PAR, BRANCO	UN	FRALDÃO BABY	374	7,73
14	LUVA PARA RECÉM NASCIDO, PAR, TECIDO 100 % ALGODÃO, MATERIAL LAVÁVEL, C/ ELASTICO NO PUNHO, BRANCA	UN	FRALDÃO BABY	374	1,80
15	PANO DE BOCA, C/ BORDADO, BRANCO, TECIDO 100 % ALGODÃO, DUPLO, MIN 32 X 32 CM (L X C)	UN	FRALDÃO BABY	748	2,18
16	CALÇA ENXUTA, TAM 5, TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA	UN	FRALDÃO BABY	187	3,46
17	CALÇA ENXUTA, TAM 3, TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA	UN	FRALDÃO BABY	187	3,35
18	PAGÃO, TAM ÚNICO, MALHA 100% ALGODÃO, VERDE, CONJUNTO C/ 3 PEÇAS, SENDO 1 CALÇA, 1 BLUSA E 1 CASACO	UN	FRALDÃO BABY	187	9,90
19	PAGÃO, TAM ÚNICO, MALHA 100% ALGODÃO, AMARELO, CONJUNTO C/ 3 PEÇAS, SENDO 1 CALÇA, 1 BLUSA E 1 CASACO	UN	FRALDÃO BABY	187	8,93
20	MACACÃO CURTO, TAM P, MALHA 100% ALGODÃO, AMARELO	UN	FRALDÃO BABY	187	8,70
21	CONJUNTO INFANTIL, TAM P, P/ 1 ANO, MALHA PV, COMPOSTO DE 1 CALÇA E 1 CAMISA DE MANGA COMPRIDA, ACABAMENTO EM GAITA SANFONADA, BRANCO	UN	FRALDÃO BABY	187	12,18
Número Lote: 02		Descrição LOTE 02			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
21	CONJUNTO INFANTIL, TAM P, P/ 1 ANO, MALHA PV, COMPOSTO DE 1 CALÇA E 1 CAMISA DE MANGA COMPRIDA, ACABAMENTO EM GAITA SANFONADA, BRANCO	UN	FRALDÃO BABY	63	12,18
20	MACACÃO CURTO, TAM P, MALHA 100% ALGODÃO, AMARELO	UN	FRALDÃO BABY	63	8,70
19	PAGÃO, TAM ÚNICO, MALHA 100% ALGODÃO, AMARELO, CONJUNTO C/ 3 PEÇAS, SENDO 1 CALÇA, 1 BLUSA E 1 CASACO	UN	FRALDÃO BABY	63	8,93
18	PAGÃO, TAM ÚNICO, MALHA 100% ALGODÃO, VERDE, CONJUNTO C/ 3 PEÇAS, SENDO 1 CALÇA, 1 BLUSA E 1 CASACO	UN	FRALDÃO BABY	63	9,90
17	CALÇA ENXUTA, TAM 3, TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA	UN	FRALDÃO BABY	63	3,35
16	CALÇA ENXUTA, TAM 5, TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA	UN	FRALDÃO BABY	63	3,46
15	PANO DE BOCA, C/ BORDADO, BRANCO, TECIDO 100 % ALGODÃO, DUPLO, MIN 32 X 32 CM (L X C)	UN	FRALDÃO BABY	252	2,18
14	LUVA PARA RECÉM NASCIDO, PAR, TECIDO 100 % ALGODÃO, MATERIAL LAVÁVEL, C/ ELASTICO NO PUNHO, BRANCA	UN	FRALDÃO BABY	126	1,80
13	SAPATO INFANTIL, TAM ÚNICO, APROX 80% ACRÍLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 1 PAR, BRANCO	UN	FRALDÃO BABY	126	7,73
12	MEIA INFANTIL, TAM 00 A 15, PAR, BRANCA, C/ ESTAMPA, TECIDO 80% ALGODÃO, 15% POLIAMIDA, 0,5% ELASTODIENO	UN	PIMPOM	126	3,83
11	TOUCA, TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, LISA, BRANCA, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES	UN	FRALDÃO BABY	63	6,66
10	BANHEIRA PARA BEBÊ, POLIPROPILENO, BRANCA, CAPAC MIN 20 L, C/ LACRE (VÁLVULA), MIN 190 X 400 X 400 X 700 (A X P X L X C)	UN	ADOLETA	63	19,27
9	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM P, EMBALAGEM C/ MIN 10 UNIDADES, COMPOSTO DE POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIPROPILENO NÃO-TECIDO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA	UN	CLASSIC	63	5,95

8	FRALDA, TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCA, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES, APROX 70 X 70 CM (L X C)	UN	MINASREY	126	7,02
7	SABONETE INFANTIL, MIN DE 90 GR, COM EXTRATO DE AVEIA E GLICERINA, PRO VITAMINA B5, FÓRMULA SUAVE, SEM CORANTE	UN	1-2-3-BABY	63	1,23
6	LENÇOL PARA BERÇO, TECIDO 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, CONTENDO 1 LENÇOL S/ ELÁSTICO C/ APROX 90 X 150 CM, 1 FRONHA C/ APROX 30 X 40 CM (L X C)	UN	PARAPIPI	126	11,95
5	LENÇOL DE CASAL, LISO, 100% ALGODÃO, VERDE-ÁGUA, S/ ELÁSTICO, MIN 180 FIOS/POL, APROX 2 X 2,2 M (L X C)	UN	NAJ	63	19,37
4	CUEIRO, TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES, APROX 80 X 100 CM (L X C)	UN	FRALDÃO BABY	126	5,23
3	TOALHA COM CAPUZ, TECIDO ATOALHADO 80% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER, BRANCA, APROX 70 X 70 CM (L X C)	UN	PARAPIPI	63	8,70
2	TOALHA FRALDA, TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, BRANCA, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES, APROX 70 X 110 CM (L X C)	UN	FRALDÃO BABY	126	5,30
1	MANTA, TECIDO PIQUET 33% ALGODÃO, 67% POLIÉSTER, BRANCA, S/ FORRO, APROX 80 X 80 CM (C X L)	UN	FRALDÃO BABY	126	12,83

VALOR TOTAL: R\$ 56.950,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)

Aracruz, 10 de outubro de 2017

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 32.065, de 01/01/2017

4ª PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO -PROCESSO 13.380/2016 - URNAS FUNERÁRIAS (BISSOLI E DEVENS)

Publicação Nº 103062

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2016

PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.380/2016

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: BISSOLI E DEVENS LTDA ME

ENDEREÇO DO DETENTOR: Rua Professor Lobo, 272 A, Centro - Aracruz CEP: 29190-062.

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(4ª publicação).

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços fúnebres com fornecimento e traslado de urna funerária na finalidade de atender aos beneficiários da Assistência Social por um período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 01		Descrição LOTE 01			
Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNEBRES COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, ADULTO, EM MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO, 2000 X 650 MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS, COM ORNAMENTAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS.	UN		250	985,00

2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNEBRES COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, ADULTO, EM MADEIRA, ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO, 1600 X 650 MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS, COM ORNAMENTAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS.	UN		35	750,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNEBRES COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, INFANTIL, EM MADEIRA, ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 04 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO, 650 X 200 MM, CONTENDO 1 MOCA DE CRISANTEMOS BRANCOS, COM ORNAMENTAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS.	UN		55	700,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNEBRES COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, EM MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO, 2250 X 650 MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS, COM ORNAMENTAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS.	UN		50	1.450,00
5	TRANSLADO DE URNA FUNERÁRIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES	KM		90.000	2,60

Valor Total: R\$ 617.500,00 (seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais)

Aracruz, 10 de outubro de 2017

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 32.065, de 01/01/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - CARLOS GUILHERME BOF - PROCESSO Nº 2.624/2013

Publicação Nº 103144

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 019/2013

PROCESSO Nº 2.624/2013

LOCATÁRIO: Município de Aracruz - ES

LOCADOR: CARLOS GUILHERME BOF BERMUDES

OBJETO: Aplicar revisão do aluguel no valor previsto no 4º Termo Aditivo do contrato de nº 019/2013, reduzindo o valor mensal da locação de R\$ 6.208,21 (seis mil duzentos e oito reais e vinte e um centavos) para o valor de R\$ 4.345,75 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) a ser aplicado a partir da data de 15/10/2017, vigorando tal valor até o final da vigência do contrato que se expirará em 14/04/2018.

RATIFICAÇÃO: Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário, no 1º, 2º, 3º e 4º Termo aditivo ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

Aracruz-ES, 10 de outubro de 2017.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

LICENÇA AMBIENTAL - PROC 10.546-17-SEMSA

Publicação Nº 103175

A Prefeitura de Aracruz, por meio da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, tornam público que requereu à SEMAM/ARACRUZ, através do processo nº 10.546/2017, Licença Municipal de Regularização, para unidade de saúde, no Rua Lucia Bitti Devens, Jequitibá, Município de Aracruz/ES.

Aracruz, 10 de outubro de 2017

Wellington Lozer Giacomin

secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017 - SEMAD - PROCESSO Nº 9120/2016

Publicação Nº 103187

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E O CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA DE ARACRUZ - CISA SEDE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, SR.

LUCIANO FORRECHI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 024.633.627-74 e da CI nº 113.689-1 SPTC-ES, residente na Rua Osorio da Silva Rocha, 15, Cohab II, CEP 29190-256, Aracruz/ES, e o CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA DE ARACRUZ - CISA, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.899.003/0001-71, com endereço na Av. Venâncio Flores, nº 1.160, Centro, CEP 29.190-010, Aracruz-ES, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) JUSCELINO JOSE DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 751.138.567-20 e da CI nº 586643 SGTC ES, residente na Rua Emilio Rangel, 1, Vila Nova, CEP 29.190-466, Aracruz/ES resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 4.132/2017 e na Lei nº 13.019/2014, consoante o processo administrativo nº 9120/2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto apoiar os órgãos de segurança pública, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 – Será repassado o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil), ao Conselho Interativo de Segurança de Aracruz (CISA SEDE), a ser depositado, no Banco Banestes, na conta 12.221.834 e na agência 111.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência ou depósito bancário;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

3.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

3.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

3.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

3.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

4.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas

pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 28/02/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

5.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no

item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI - Fica designado o servidor Osmar José Sanches Brandão, Assessor Especial para acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho.

6.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras,

punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

7.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

8.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

8.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

10.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

10.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

10.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

10.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, fax ou e-mail, e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Aracruz - Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracruz, 10 de Outubro de 2017.

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

LUCIANO FORRECHI

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

JUSCELINO JOSE DOS SANTOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 031/2017

Publicação Nº 103168

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 031/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA 062/2017, torna público para o conhecimento dos interessados que o EDITAL RETIFICADO I, referente a licitação de número [nº 689115] no Banco do Brasil a qual encontrava-se SUSPENSA para adequações ao instrumento convocatório, terá nova data de abertura, conforme segue abaixo. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br.

OBJETO: LOCAÇÃO FIXA E MENSAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.

ABERTURA PROPOSTAS: 30/10/2017 às 13h30min

INICIO DA DISPUTA: 30/10/2017 às 14h00min

PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS - Pregoeira

PORTARIA SAAE-ARA-195/2017

Publicação Nº 103029

PORTARIA SAAE-ARA-195/2017

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.712 de 08/05/2017, de acordo com a Lei nº 3.943, de 13/07/2015 e conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e, considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores para fiscalização do contrato administrativo em vigor, conforme consta no ANEXO I.

Art. 2º O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 4º Fica estabelecido que o FISCAL ADJUNTO será responsável pelo contrato no período de Afastamento do FISCAL TITULAR, conforme consta no Estatuto do SAAE Lei 2898/06, que rege os tipos de afastamentos, com as mesmas atribuições do fiscal titular.

Art. 5º Ao FISCAL DO CONTRATO incumbe:

I - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os

acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;

IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII - criar mecanismos de controle de qualidade;

VIII - encaminhar expediente ao Diretor com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;

IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Aracruz-ES, 06 de outubro de 2017.

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

Diretor Geral do SAAE

Decreto 32.712/2017

ANEXO I – PORTARIA SAAE-ARA-195/2017

CONTRATANTE	OBJETO	CONTRATO/ TERMO	FISCAL TITULAR	MAT	FISCAL ADJUNTO	MAT	SETOR RES- PONSÁVEL
UNIÃO por intermédio da Fundação Nacional do Índio - Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo/CR/MG-ES	SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA - ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E/ OU COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO PARA AS UNIDADES ATENDIDAS PELO SAAE ARACRUZ-ES, DO(S) IMÓVEL(IS) SITUADO(S) NO(S) SEGUINTE(S) ENDEREÇOS(S): ALDEIA DE CAIEIRAS VELHAS, RODOVIA PRIMO BITTI, S/N, CAIXA POSTAL 2026, CEP: 29199-634, ARACRUZ-ES	TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TATIANA BUSATO DE CARLI	20	JOSI-MERY DE OLIVEIRA BATISTA	15	SETOR DE FATURAMENTO E COBRANÇA

PORTARIA SAAE-ARA-196/2017

Publicação Nº 103030

PORTARIA SAAE-ARA-196/2017

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.712 de 08/05/2017, de acordo com a Lei nº 3.943, de 13/07/2015 e conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e, considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores para fiscalização dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no ANEXO I.

Art. 2º O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 4º Fica estabelecido que o FISCAL ADJUNTO será responsável pelo contrato no período de Afastamento do FISCAL TITULAR, conforme consta no Estatuto do SAAE Lei 2898/06, que rege os tipos de afastamentos, com as mesmas atribuições do fiscal titular.

Art. 5º Ao FISCAL DO CONTRATO incumbe:

I - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;

IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII - criar mecanismos de controle de qualidade;

VIII - encaminhar expediente ao Diretor com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;

IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Aracruz-ES, 06 de outubro de 2017.

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

Diretor Geral do SAAE

Decreto 32.712/2017

ANEXO I – PORTARIA SAAE-ARA-196/2017

CONTRATANTE	OBJETO	CONTRATO/ TERMO	FISCAL TITULAR	MAT	FISCAL ADJUNTO	MAT	SETOR RESPONSÁVEL
UNIÃO, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena de Minas Gerais e Espírito Santo – DSEI/MG	FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2014	TATIANA BUSATO DE CARLI	20	JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA	15	SETOR DE FATURAMENTO E COBRANÇA

PORTARIA SAAE-ARA-197/2017

Publicação Nº 103031

PORTARIA SAAE-ARA-197/2017

Dispõe sobre alteração de portaria e designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.712 de 08/05/2017, de acordo com a Lei nº 3.943, de 13/07/2015 e conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e, considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a portaria de designação de servidores para fiscalização dos contratos administrativos e termos de compromissos, conforme consta no ANEXO I.

Art. 2º O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 4º Fica estabelecido que o FISCAL ADJUNTO será responsável pelo contrato no período de Afastamento do FISCAL TITULAR, conforme consta no Estatuto do SAAE Lei 2898/06, que rege os tipos de afastamentos, com as mesmas atribuições do fiscal titular.

Art. 5º Ao FISCAL DO CONTRATO incumbe:

- I - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;
- II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;
- III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;
- IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;
- V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;
- VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;
- VII - criar mecanismos de controle de qualidade;
- VIII - encaminhar expediente ao Diretor com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;
- IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Aracruz-ES, 06 de outubro de 2017.

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

Diretor Geral do SAAE

Decreto 32.712/2017

ANEXO I – PORTARIA SAAE-ARA-197/2017

Nº DA PORTARIA ALTERADA	PROC.	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO	FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL AD-JUNTO	MAT.	SETOR RESPONSÁVEL
PORTARIA SAAE-ARA-037/2017	Proc. 219/2015 PE 061/2015	CLARO S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL, MODEM USB E CHIPS SIM CARD'S, COM AS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇO PÓS-PAGO COM TECNOLOGIA DIGITAL	Contrato Nº 037/2016	THIAGO JASTROW DA SILVA	286	IVO PEREIRA DA SILVA FILHO	355	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA SAAE-ARA-198/2017

Publicação Nº 103032

PORTARIA SAAE-ARA-198/2017

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.712 de 08/05/2017 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz;

RESOLVE:

Art 1º DETERMINAR a abertura de PROCESSO DE SINDICÂNCIA na forma dos artigos 193, 194, e 198 §2º da Lei Nº 2.898 de 31/03/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aracruz-ES).

Art 2º Os trabalhos serão realizados pela Comissão de Sindicância designada pela Portaria SAAE-ARA-124/2017 de 14/06/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES em 21/06/2017.

Art 3º A comissão tem por objeto os fatos narrados no relatório datado de 28 de março de 2017, processo SAAE-ARA-905/2017, referente ao sinistro ocorrido no Banheiro Sauê com a retro escavadeira e o veículo OYF-8784, podendo configurar infração administrativa nos termos do art. 174, inciso VIII da Lei 2.898/2006 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art 4º A comissão terá, o prazo de 30 (trinta) dias para encerramento dos trabalhos, contados da notificação do servidor, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Aracruz-ES, 09 de outubro de 2017.

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

Diretor Geral do SAAE

Decreto 32.712/2017

PORTARIA SAAE-ARA-199/2017

Publicação Nº 103033

PORTARIA SAAE-ARA-199/2017

Dispõe sobre revogação da Portaria SAAE-ARA-180/2017 e designação da comissão para realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da CF, e adota outras providências.

CONSIDERANDO o advento do Decreto Municipal nº 31.712/2017 e das Leis Municipais NOS 2.994/2007, 3.939/2015, 3.943/2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n. 4.131 de 11/09/2017 e 4.135 de 01/10/2017, que autorizou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz/ES a proceder a contratação temporária de pessoal para atender as necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria SAAE-ARA-180/2017;

Art. 2º DESIGNAR os servidores VICTOR MATHEUS BONIFACIO ALVES, FABIEL ROSSI, DIRLENE RODRIGUES SILVA, e WALDERES FERREIRA BARROS TESSAROLO para constituírem, sob a presidência do primeiro, a COMISSÃO PARA

REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.

Art. 3º A substituição do Presidente da Comissão será realizada observando a ordem sequencial das designações.

Art. 4º A comissão quando necessário, poderá solicitar apoio de serviços técnicos e administrativos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º A comissão tem como finalidade realizar, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para os cargos de operador de ETAE, pedreiro, técnico em eletrotécnica, técnico em mecânica, engenheiro mecânico e engenheiro civil.

Art. 6º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do processo, bem como adotar todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 7º Aos membros da Comissão será concedida uma gratificação pela participação, conforme Lei Municipal nº 3.529/2011.

Art. 8º Esta Portaria tem efeito retroativo a 09/10/2017.

Aracruz-ES, 10 de outubro de 2017.

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

Diretor Geral do SAAE

Decreto 32.712/2017

Boa Esperança

PREFEITURA

AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Publicação Nº 103184

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Processo nº. 2.401 / 2017

O Município de Boa Esperança/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao Pregão Presencial nº 026/2017, objetivando a Futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Esperança mediante Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Empresas Adjudicadas: AERTON JORGE ZENIBONI – ME, CNPJ nº 01.798.338/0001-01, nos lotes 6, 7, 10, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 30 e 33 no valor total de R\$ 5.828,80 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), BAMBOLEO ENXOVAIS LTDA ME, CNPJ nº 08.778.869/0001-73, nos lotes 9, 16, 26 e 27 no valor total de R\$ 7.472,50 (sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 04.051.013/0001-40, nos lotes 1, 3, 4, 5, 8, 12, 15, 18, 19, 25, 31 e 34 no valor total de R\$ 15.642,50 (quinze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), R A COUTINHO EIRELI nos lotes, CNPJ nº 19.669.846/0001-47, 29 e 32 no valor total de R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais) e RONDELLI MATERIAL DE CONST E ELET. LTDA EPP, CNPJ nº 27.749.654/0001-79 nos lotes 2, 11, 17 e 28 no valor total de R\$ 12.682,50 (doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Homologação: Em 10 de outubro de 2017, pelo Exmº Prefeito Municipal, Srº Lauro Vieira da Silva.

Boa Esperança/ES, 10 de outubro de 2017.

João Flávio Zoteli Areia

Pregoeiro Oficial

Castelo**PREFEITURA****CONTRATO 1.11117/2017**

Publicação Nº 103054

CONTRATO No 1.11117/2017

Referente ao Pregão Presencial No 106/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: X ALIMENTOS LTDA - ME

OBJETO: O Objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, do Município de Castelo-ES, para o ano de 2017, conforme descrito no Anexo 2 e Termo de Referência Anexo 08, tudo de acordo com o processo administrativo nº 011117/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os alimentos serão para atender as escolas (EMEIEF Adilson Furlan - Patrimônio do Ouro - 198 alunos, EMEIEF Montepio - 156 alunos, EMEIEF Cecília D.Seschin - Morro Vênus -110 alunos, EMEIEF Irmãos Mangifestes - Pedra Lisa - 49 alunos, EMEIEF Delza Frasson - Estrela do Norte - 231 alunos, EMEIEF Rafael Campanha - Mundo Novo -122 alunos, EMEIEF Forno Grande - 140 alunos, EMEIEF Felinto Martins - Aracuí - 551 alunos, EMEIEF Esplanada - 163 alunos, EMEIEF Frei José Osés - 285 alunos, EMEF Nestor Gomes - 493 alunos, EMEIEF Madalena Pisa-546 alunos, EMEIEF Centro Unificado - 594 alunos, EMEIEF Antônio Teixeira de Melo - 128 alunos, EMEIEF Frei Juan E. Casian - Fazenda do Centro - 111 alunos, EMEIEF Reinaldo Fim - Limoeiro - 213 alunos, EMEIEF Antônio Sasso - São Manoel - 133 alunos, MEIEF Colmar Rocha - 42 alunos, EFA Escola Família Agrícola - NEAC - 129 alunos, E, CEIM Prof. Abigail Silva de Andrade - 423 alunos, CEIM Erlita Bicalho Nemer - 113 alunos, CEIM Virgínia Zuim Carari - 124 alunos, CEIM Sebastião de Moraes - 101 alunos, CEI Nossa Srª da Penha - 113 alunos, APAE de Castelo - 86 alunos, CEIM Mª de Lurdes Silva Bortolo - 120 alunos).

Lote	Qt.	Un.	Descrição	Vr. Un. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	4.200	Kg	Arroz t/1 embalagem em saco resistente de polietileno atóxico, contendo 5 kg, reembalado em fardo até 30 kg. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega do produto. Entrega conforme solicitação do setor de alimentação.	2,65	11.130,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017.

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0070031230600222.214	33903000000	0145	SEME - 11070000 - Recursos do FNDE
0070031230600222.210	33903000000	0142	SEME - 31070000 - Recursos do FNDE
0070031230600222.209	33903000000	0141	SEME - 10000000 - Recursos Ordinários

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 11.130,00 (Onze mil Cento e Trinta Reais).

PRAZOS: O prazo de vigência do presente CONTRATO será a contar da publicação do contrato até 31 de Dezembro de 2017.

Castelo-ES, 10 de Outubro de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 32/2017 FMS

Publicação Nº 103024

RESULTADO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS, torna público o resultado da seguinte Licitação para Registro de Preços:

Pregão Presencial nº 032/17

- CADU COMERCIAL LTDA no lote 3 no valor total de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)
- TRACVEL PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais).

Castelo-ES, 10/10/2017.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

RESULTADO PP 055/2017

Publicação Nº 103095

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação para registro de preço:

Pregão Presencial nº 055/17:

- ANTONIO GERSON DE FREITAS ME nos lotes 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil oitocentos reais).

Castelo-ES, 10/10/2017.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

Colatina

PREFEITURA

ADITIVO NEGATIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 029/2017.

Publicação Nº 103172

ADITIVO NEGATIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 029/2017.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: CENTRO ESPÍRITA ALEXANDRE DRUMOND e o MUNICÍPIO DE COLATINA – ES

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade SUPRIMIR o valor mensal do contrato em epígrafe em R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo em vista o que consta da justificativa e demais documentos que integram o processo nº 014921/2017.

DATA DA ASSINATURA: 27 de SETEMBRO de 2017.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

ADITIVO Nº 01 CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 009/2016.

Publicação Nº 103126

ADITIVO Nº 01 CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 009/2016.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA - MATRIZ CHRISTI CENTRO DE ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade ADIAR o prazo de vigência previsto na cláusula Quarta do Convênio em epígrafe por mais de 151 (cento e cinquenta e um) dias, encerrando o convênio em 28 de fevereiro de 2018, conforme consta da justificativa anexada ao processo nº 018504/2017.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2017.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTOR INDIVIDUAL COM BASE NO TEMPO Nº 048/2016.

Publicação Nº 103146

ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTOR INDIVIDUAL COM BASE NO TEMPO Nº 048/2016.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: VERA LUCIA BAZZANELLA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade ADIAR o prazo previsto na cláusula 2.1, da Seção 2 - Prazo, por mais 94 (noventa e quatro) dias, finalizando desta forma na data de 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2017.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

Publicação Nº 103057

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2017

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2017.

Objeto: Aquisição de veículos automotores.

Empresa vencedora:

BELLE AUTOMOTOR LTDA no lote 2 no valor total de R\$ 39.800,00 e COMERCIAL DE VEICULOS CAPIXABA S/A no lote 1 no valor total de R\$ 153.000,00.

Colatina-ES, 10 de Outubro de 2017.

Grazielli Pretti

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

DECRETO 20.683/2017

Publicação Nº 103119

DECRETO Nº 20.683, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre modificação na composição do "Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Colatina (COMDDIM/Colatina)":

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no Of. COMDDIM/Colatina Nº 18/2017, DECRETA:

Artigo 1º - Fica modificada a composição do "Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Colatina (COMDDIM/Colatina)", de que trata o Decreto nº 19.075, de 05 de maio de 2016, conforme se especifica:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo :

Suplente: Bethânia Rodrigues Lopes

- ACDV

Titular: Thayanara Rodrigues de Freitas

- Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania :

Suplente: Leuci Verônica Prando

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 28 de setembro de 2017.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 28 de setembro de 2017.

Secretário Municipal de Gabinete.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE 004/2017

Publicação Nº 103059

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE. 004/2017

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE nº. 004/2017.

Objeto: Contratação de empresa que realizará a obra de pavimentação em concreto armado e execução de guarda corpo em beco na Travessa José Nunes no bairro Santo Antônio, neste Município.

Empresa vencedora:

SUPREMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP no valor total de R\$ 31.255,90.

Colatina-ES, 10 de Outubro de 2017.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

LEI 6.439/2017

Publicação Nº 103124

LEI Nº 6.439, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017 .

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO VI DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.432, DE 11 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Anexo VI do artigo 1º da Lei nº 6.432, de 11 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

TITULO	Situação atual	Situação nova	Gratificação
Chefe de Serviços Licitatórios e Contratos	01	01	R\$ 1.090,80
Chefe de Serviços de Comunicação Legislativa	01	01	R\$ 1.090,80
Chefe de Serviços de Tesouraria	01	01	R\$ 1.090,80
Chefe de Serviços de Almoxarifado e Patrimônio	01	01	R\$ 1.090,80
Chefe de Segurança Legislativa Patrimonial	01	01	R\$ 1.090,80

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Colatina, e serão suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de outubro de 2017.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 03 de outubro de 2017.

Secretário Municipal de Gabinete.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Publicação Nº 103198

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: Ref.: Processo nº 022541/2017

Considerando parecer da Procuradoria Municipal e decisão exarada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos autos do processo nº 22541/2017, que determinou aplicação de penalidade nos termos da Cláusula Nona, Item "f", do Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2017.

Fica, por meio deste, a empresa CHRISTIAN MARIANO BATISTA 10036683647, por meio de seu representante legal, NOTIFICADA da aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato de prestação de serviços nº 070/2017, bem como, da suspensão do direito de licitar com o Município de Colatina pelo prazo de 12 (doze) meses.

Ressalto que a presente decisão, tem como fundamento a Cláusula Quinta, item "a" e Cláusula Nona, Item "f", do Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2017 e incisos I e II do art. 87 da Lei 8.666/93

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento por AR ou do recibo devidamente assinado, para, caso queira, apresentar defesa, em respeito ao contraditório, nos autos do processo em epígrafe nos termos do § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

Colatina-ES, 10-10-2017.

GRAZIELLI PRETTI

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração – Decreto nº 20.691/2017

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 196/2017**

Publicação Nº 103158



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 196/2017.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da lei e usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, inc. XIV, da Resolução nº 96, de 16 de novembro de 1993 - Regimento Interno Cameral, **CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia 12 de outubro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar que não haverá expediente na Câmara Municipal de Colatina no dia 13 de outubro de 2017.

Art. 2º. – Comunicar que as atividades da Câmara Municipal de Colatina serão interrompidas às 18:00 hs do dia 11 de Outubro de 2017 retornando a sua normalidade a partir das 12hs do dia 16 de outubro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 10 de outubro de 2017.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Conceição do Castelo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 057 E 051-2017

Publicação Nº 103141

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua pregoeira, torna público a quem possa interessar que realizará as seguintes licitações:

Pregão Presencial nº 000057/2017

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM. Tipo Menor Preço por Item. Protocolo dos envelopes até as 08h30min, do dia 01 de novembro de 2017, sendo a abertura as 08h45min do mesmo dia.

Pregão Presencial (SRP) nº 000051/2017

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Tipo Menor Preço por Item. Protocolo dos envelopes até as 08h30min do dia 06 de outubro de 2017, sendo a abertura as 08h45min do mesmo dia.

Informações pelo tel: (28) 3547-1101 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00, no endereço Av. José Grilo, 426, Centro ou pelo e-mail: pmcc.licita@gmail.com. Edital disponível no site www.conceicaoodocastelo.es.gov.br Conceição do Castelo, ES, 10 de outubro de 2017.

Valéria Pravato Guarnier

Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 049-2017

Publicação Nº 103101

AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 049/2017

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que a sessão pública para realização do Pregão Presencial (SRP) nº 049/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS, que se realizaria no dia 11 de outubro de 2017, está SUSPENSA até posterior deliberação. Informações pelo Tel: (28) 3547-1101 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00, no endereço: Avenida José Grilo, nº 426, Centro, ou pelo e-mail: conceicaoodocastelo.es.gov.br. Conceição do Castelo, ES, 10 de outubro de 2017.

Valeria Pravato Guarnier

Pregoeira

Domingos Martins

PREFEITURA

1010 DIVERSOS

Publicação Nº 103056

02/10/2017 – CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 016/2017-FMS

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa D & P AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas ou originais de 1ª linha para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Pregão 000022/2017-FMS.

Valor Total Estimado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Desconto: O desconto referente ao objeto deste Contrato é de 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento) para fornecimento de peças para veículos pesados e de 12% (doze por cento) para fornecimento de peças para veículos leves.

Fundamentação Legal:

Processo Licitatório nº 000022/2017- fms, Processo Administrativo nº 3866/2017.

Domingos Martins-ES, 10 de outubro de 2017.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

CCV 043/2017

Publicação Nº 103063

05/10/2017 – CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 043/2017

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa D & P AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas ou originais de 1ª linha para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, de acordo com as condições estabelecidas no Pregão 000059/2017.

Valor: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

Fundamentação Legal:

Processo Licitatório nº 000059/2017, Processo Administrativo nº 3610/2017.

Domingos Martins-ES, 09 de outubro de 2017.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

CONVITE 009-2017

Publicação Nº 103161

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA Convite 009/2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma do Parque do Mickey, localizado na Praça Dr. Arthur Gerhardt, Avenida Presidente Vargas, 773, Sede do município de Domingos Martins - ES, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas e material, conforme planilha e cronograma físico financeiro.

Vencedor: HG CONSTRUÇÕES LTDA

Domingos Martins - ES, 09 de outubro de 2017.

WANZETE KRUGER

Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA LEILOEIRO

Publicação Nº 103052

Convocação para Contratação de Leiloeiro Público Oficial

O município de Domingos Martins – ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, convoca os Leiloeiros Públicos Oficiais interessados para que entrem em contato com a Gerência de Compras deste município até às 16 horas do dia 18 de outubro de 2017, para apresentar Cotação de Preços para conduzir a Venda de Bens Inservíveis da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (27) 3268-1395/3076 ou e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

Cláudia Uliana Guarnier

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREGÃO 064-2017

Publicação Nº 103162

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA Pregão Presencial nº 0064/2017

Objeto: Contratação de instrutores para atuarem nas Oficinas de Convivência Social referenciadas pelo CRAS de Ponto Alto, CRAS da Sede e CREAS, durante o Exercício de 2017.

Vencedor: ANA PAULA VIEIRA FURRIGO

Domingos Martins - ES, 09 de outubro de 2017.

WANZETE KRUGER

Prefeito

TOMADA DE PREÇO 004/2017

Publicação Nº 103169

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público, o resumo da ata de abertura e julgamento de habilitação da Tomada de Preços Nº 000004/2017 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para conclusão da Obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil Natalia Velten Peterli, São Bento de Aracê, Distrito de Aracê, conforme Termo de Compromisso PAC2 8769/2014, Após análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitação declarou habilitadas as empresas ANTONIO ZAMBON CONSTRUTORA VENDA NOVA LTDA EPP, CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP, DELFIN CONSTRUTORA LTDA EPP e RENOVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME por apresentarem toda documentação conforme exigido no edital. A Comissão Permanente de Licitação declara inabilitadas as empresas MIRANDA ENGENHARIA EIRELI ME por não comprovar em atestado de que a mesma tenha executado obras similares e compatíveis com o objeto da licitação nos índices de relevância infra-estrutura(- fundação) e super-estrutura conforme solicitado no Item 8.8.4.b.2 I e II do Edital e RMP SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA EPP por não comprovar em atestado de que a mesma tenha executado obras similares e compatíveis com o objeto da licitação nos índices de relevância Execução de cobertura com estrutura metálica e fornecimento e assentamento de telhas de liga de alumínio e zinco(galvalume) conforme solicitado no Item 8.8.4.b.2 III e IV do Edital e apresentar cópias dos contratos 0017/2016 e 0133/2016 celebrados com o município de Marataízes por cópia simples. Fica aberto o prazo para recurso, na forma do item 13.1 e 13.2 do Edital. Não havendo apresentação de recurso, fica agendado para às 09:00 horas do dia 04 de Outubro de 2017, a abertura e julgamento das propostas.

Domingos Martins-ES, 10 de Outubro de 2017

Rogério Aldemir da Penha

Presidente da CPL

Ecoporanga

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 026/2017

Publicação Nº 103129

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº

026/2017

HOMOLOGO o resultado final do presente certame, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Empresas vencedoras:

ARCOS ÍRIS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA

30.576.979/0001-01

INCOMOL COM. DE MADEIRA E MAT. CONSTRUÇÃO LTDA

27.431.188/0001-89

ENGENCOSTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

14.931.404/0001-03

SOLIVAN RONDELLI JUNIOR ME

08.808.304/0001-91

Valor Global: R\$ 1.066.130,80

Processo Admin. nº: 1335/2017.

Data homologação: 21/09/2017

ELIAS DAL COL

Prefeito

RESUMO ATA REG. PREÇOS PP 026/2017

Publicação Nº 103143

RESUMO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 026/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 1335/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Vigência da Ata de Reg. Preços:

De: 29/09/2017 a 29/09/2018

ATA REGISTRO PREÇOS 074/2017

ARCOS ÍRIS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA

CNPJ: 30.576.979/0001-01

VALOR GLOBAL: R\$ 155.000,00

ATA REGISTRO PREÇOS 075/2017

INCOMOL COM. DE MADEIRA E MAT. CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 27.431.188/0001-89

VALOR GLOBAL: R\$ 436.500,00

ATA REGISTRO PREÇOS 076/2017

ENGENCOSTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 14.931.404/0001-03

VALOR GLOBAL: R\$ 333.981,00

ATA REGISTRO PREÇOS 077/2017

SOLIVAN RONDELLI JUNIOR ME

CNPJ: 08.808.304/0001-91

VALOR GLOBAL: R\$ 140.649,80

Lenilson Pereira da Silva

Gerenciador SRP

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO N.º 050/2017**

Publicação Nº 103123

DECRETO LEGISLATIVO N.º 050/2017

ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga;

Considerando o feriado nacional em 12 de outubro, dedicado ao culto e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil e o princípio da economicidade;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, o dia 13 de Outubro de 2017.

Parágrafo único. O Comparecimento ao trabalho no dia mencionado no caput deste artigo será facultativo, sem prejuízo dos serviços essenciais, que serão assegurados aos cidadãos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ecoporanga, 10 de Outubro de 2017.

ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES

Presidente

Governador Lindenberg

PREFEITURA

JULGAMENTO PROCESSO Nº 71.227/2017

Publicação Nº 103077

JULGAMENTO

Processo n.º71.227/2017

Tratam-se os autos de processo administrativo instaurado com a finalidade de apurar eventual irregularidade por parte de licitante, e a consequente aplicação ou não de penalidade em razão de condutas ilícitas.

O processo foi regularmente instaurado com a nomeação de comissão responsável pela apuração dos fatos, o que se deu por meio do Decreto 5.297/2017.

Em relatório apresentado pela comissão de apuração, foi declarada a existência de irregularidade da empresa licitante, considerando requerimento apresentado pelo representante da própria empresa, manifestando desinteresse em assinar contrato administrativo dentro do prazo legal, mesmo tendo sido vencedor do certame.

Após as apurações de praxe, concluiu a comissão "que a empresa GUILHERME Antônio Comério ME descumpriu cláusulas contratuais infringindo os preceitos legais, ensejando a aplicação das sanções previstas na Lei 10.520/2002 e Lei 644/2013, ou seja, impedimento de contratar com a administração pública municipal."

A empresa foi devidamente notificada para conhecimento e manifestação no processo, tendo ciência em 20/07/2017, na pessoa do Sr. Guilherme Antônio Comério, não tendo, até o presente momento, apresentado qualquer resposta.

Compulsando os autos verifiquei ainda que:

- a) O Processo foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;
- b) Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.
- c) Que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;

Consta no edital de convocação do pregão presencial 10/2017, em seu item 18.7, o seguinte:

"18.7 – À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a99 da Lei Federal nº

8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la."

A previsão editalícia encontra correspondência na Lei 8.666/93, em seu artigo 81 que assim dispõe:

"Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas."

As sanções administrativas aplicáveis ao caso são as definidas nos artigos 86 – 888 da Lei supra. Vejamos:

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.”

Isto posto, acato o relatório da comissão e julgo PROCEDENTE a acusação imputada à empresa Guilherme Antônio Comércio-ME, por ter incorrido no inciso 81 da Lei 8.666/93, desatendendo regra estabelecida no edital de convocação devendo ser impostas as penas de Advertência e suspensão de contratar com a administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 87, incisos I e III da Lei 8.666/93, podendo a empresa no prazo de 05 dias, nos termos da Lei apresentar suas contestações devidamente embasadas em consonância com os preceitos da legislação.

Governador Lindenberg/ES, 10 de outubro de 2017.

GERALDO LOSS

Prefeito Municipal

Guarapari

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017 E OUTRO

Publicação Nº 103199

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017, firmado entre o Município de Guarapari/ES, e a empresa SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. Processo nº 13295/2017, sendo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, sendo o valor total estimado em R\$ 36.750,00, a presente Ata terá validade de 01 ano.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2017, firmado entre o Município de Guarapari/ES, e a empresa MAURICIO M. D. DUARTE PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS ME. Processo nº 5168/2017, sendo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, sendo o valor total estimado em R\$ 12.800,00, a presente Ata terá validade de 01 ano.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PP 110/2015

Publicação Nº 103159

CONVOCAÇÃO DO 3º COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015– PROCESSO Nº 21.694/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE REIFEIÇÕES TIPO SELF-SERVI-CE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, MEDIANTE CESSÃO DE USO DE ÁREAS PRÓPRIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Após rescisão realizada com a empresa Cozisl Alimentação Coletiva - Eireli, fica convocada a empresa Evolução Comercio e Alimentação LTDA-ME a apresentar documentação no prazo de 24 horas a contar desta publicação.

LUCIANE NUNES DE SOUZA

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017 - SEMED

Publicação Nº 103196

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017

LANCHONETE, COMPLEXO ESPORTIVO E CULTURAL “MAURICE SANTOS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, consoantes ao estabelecido no inciso IV do artigo 88 da Lei Orgânica do Município - LOM, vem pelo presente Edital CONVOCAR todas as personalidades jurídicas interessadas em explorar economicamente, pelo período de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, a “LANCHONETE”, localizada na área interna do Complexo Esportivo e Cultural Maurice Santos, situado na Av. Adamastor Antônio da Silva, s/n, Muquiçaba, Guarapari, Estado do Espírito Santo, constituída por 40m² de área construída considerada sua cobertura, contendo bancadas de granito e pia com estrutura de bancada.

1 – Os interessados deverão obrigatoriamente comparecer à Prefeitura Municipal de Guarapari, junto ao Protocolo Geral do Município, situado à Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Jardim Boa Vista, no prazo de 05 (cinco) dias, no período de 16 (dezesesseis) de outubro de 2017 a 20 (vinte) de outubro de 2017 no horário de 08:00 (oito) às 18 (dezoito) horas, para requererem o CADASTRAMENTO para explorar economicamente módulo denominado “Lanchonete”.

0.1 - É vedada a participação:

I – de Pessoas físicas;

II – De Microempreendedor Individual (MEI), cuja atividade não se compatibilize com a natureza do serviço a ser explorado;

III – de Consórcio de pessoas jurídicas;

IV – de personalidades jurídicas das quais servidor público do Município de Guarapari seja gerente, tenha sido controlador, responsável técnico ou subcontratado;

V – servidor público ou dirigentes de órgãos da administração pública municipal;

VI – de personalidade jurídica declarada inidônea pela Administração Pública Direta e/ou Indireta de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Concedente;

VII – de personalidade jurídica que não estejam em dia com suas obrigações fiscais perante o Poder Público;

VIII – sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

IX – personalidade jurídica cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório dentre seus objetivos ou atividade principal;

1.2 – O cadastramento é obrigatório para pessoas jurídicas devidamente constituídas, com sede no Município de Guarapari, interessadas em explorar o módulo denominado “Lanchonete”, localizada na área interna do Complexo Esportivo e Cultural Maurice Santos, situado na Av. Adamastor Antônio da Silva, s/n, Muquiçaba, Guarapari, Estado do Espírito Santo, constituída por 40m² de área construída considerada sua cobertura, contendo bancadas de granito e pia com estrutura de bancada.

2 – Para requerer o cadastramento, o representante legal da personalidade jurídica deverá comparecer pessoalmente ou representado por terceiros por meio de procuração lavrada por instrumento público no prazo e local definidos no item 1 deste Edital, munido da documentação obrigatória elencada no Anexo II parte integrante desta convocação.

2.1 – Os interessados deverão apresentar fotocópia da documentação obrigatória elencada no Anexo II parte integrante desta convocação, bem como dos documentos classificatórios elencados no item 5.1, acompanhada dos originais para que o protocolo geral do Município proceda à autenticação.

2.2 – A ausência de qualquer documento elencado no Anexo II, parte integrante desta convocação, eliminará automaticamente o interessado.

2.3 – Será eliminada do certame, personalidade jurídica que não possuir sede no Município de Guarapari;

2.4 – A apresentação de documentos sem a comprovação de sua autenticidade importará na eliminação sumária do interessado.

3. – Os interessados deverão retirar no balcão de atendimento do Protocolo Geral da Prefeitura, Requerimento Padrão, preenchendo-o com todas as informações solicitadas, sem rasura;

3.1. – Após o recebimento do Requerimento Padrão devidamente preenchido e da documentação obrigatória, o Protocolo Geral solicitará a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA a emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM para recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 59,83 (cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos) equivalente a 15 (quinze) Índices de Referência do Município de Guarapari – IRMG, e entregará ao interessado para o adimplemento.

4. – Serão eliminados do certame, os interessados que possuírem infrações administrativas previstas na Lei Municipal Nº 1.258/1990 que instituiu o Código de Posturas Municipal, transitadas em julgado.

5. – Para classificação e seleção dos interessados que exercerão suas atividades na “Lanchonete”, será utilizada como critério:

I – Antiguidade no exercício da atividade na área de atuação;

II – Qualificação e participação de cursos e palestras de capacitação na área de atuação.

5.1. – São documentos hábeis para comprovação dos critérios de classificação e seleção;

I – Antiguidade: Certidão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Contrato Social e suas respectivas alterações se houver ou Requerimento de Empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

II – Qualificação e participação de cursos e palestras de capacitação realizadas nos últimos 24 meses: Diplomas, Certificados ou Declarações emitidas pelo Município de Guarapari ou por instituições educacionais legalmente constituídas na área de atuação;

5.2. – Será atribuída aos critérios de classificação e seleção a seguinte pontuação;

I – Antiguidade: 50 (cinquenta) pontos para cada ano de exercício da atividade no Município de Guarapari;

II – Qualificação e participação de cursos e palestras de capacitação na área de atuação: 25 (vinte e cinco) pontos para cada título.

6. – Os selecionados deverão apresentar Declaração assinada com firma reconhecida, de que possuem ciência e concordam que a ocupação da Lanchonete localizada na Av. Adamastor Antônio da Silva, s/n, Muquiçaba, Guarapari, Estado do Espírito Santo, da presente Convocação, se dará a título precário, unilateral, firmado por meio de Autorização de Uso, regido pelas normas de direito público, não gerando, desta forma, quaisquer tipos de direitos adquiridos sob o módulo ou garantias de direitos de permanência, conforme modelo inserto no Anexo III, parte integrante deste Edital.

7. – Transcorrido o prazo para o cadastramento, a SEMED – Secretaria Municipal de Educação, procederá à análise dos requerimentos, e observados os critérios previstos neste Edital e na legislação em vigor, publicará a ordem classificatória dos interessados em explorar a atividade comercial.

7.1. – Caso haja empate entre os interessados classificados, será utilizada como critério de desempate a data de formalização das personalidades jurídicas.

7.2. – Após a publicação da ordem classificatória, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso.

7.3. – A participação do presente cadastramento não pressupõe a garantia de obtenção do Termo de Autorização de Uso a Título Precário para exercício da atividade comercial, nem gera qualquer direito adquirido.

8. – O titular da Autorização de Uso a Título Precário deverá observar rigorosamente as regras e condições estipuladas, no Código de Postura Municipal, no Código Sanitário Municipal, na legislação Estadual e Federal em vigor.

9. – Após emissão da Autorização de Uso a Título Precário, verificado o descumprimento de qualquer disposição deste edital, fica o infrator sujeito a imposição de multa no valor de 200 (duzentos) IRMG.

9.1. – Havendo a primeira reincidência, a multa prevista no item 9. será aplicada em dobro.

9.2. – Havendo a segunda reincidência, a multa prevista no item 9. será aplicada em triplo e acarretará na cassação imediata da autorização.

10. – Ao contratado caberá:

I – Manter a lanchonete em funcionamento nos horários de atividades do Complexo Esportivo e Cultural “Maurice Santos” incluindo-se as atividades ocorridas em final de semana;

III – Equipar a lanchonete, zelar e manter em bom estado todas as instalações da lanchonete;

IV – Se responsabilizar pelo funcionamento da lanchonete custeando eventuais reparos durante o período de vigência do contrato;

V – manter limpo todo espaço interno e externo da lanchonete;

VI – Acondicionar em lixeiras e recolher todos os resíduos gerados nas atividades da lanchonete;

VIII – Não utilizar qualquer tipo de sonorização ou placa de aviso, sinal, tapume ou qualquer outra forma de comunicação audiovisual ou de publicidade;

IX – Não comercializar bebidas alcoólicas;

X – Comercializar somente:

a) Lanches rápidos, salgados assados, sanduíches, biscoitos, batata frita industrializada ou similar, salada de frutas, entre outros.

b) Bebidas (refrigerantes, sucos, água mineral, água de côco)

XI – Realizar o transporte de mercadorias e insumos, sem interferir ou causar transtornos ao visitante.

11. – O Termo de Autorização entrará em vigor mediante assinatura de todas as partes, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

12. – Caberá ao contratado remunerar o município pelo

valor mensal fixado na cessão de uso do espaço físico em equipamento público, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) a ser revertido ao Fundo Municipal do Complexo Esportivo - FUMCEC.

13. – Para efeito de intensificar a articulação entre as partes executoras, bem como acompanhar e monitorar permanentemente as ações ficará encarregada de fiscalizar as atribuições firmadas por este edital, a Secretaria Municipal de Educação, utilizando o embasamento legal vigente.

14. – Havendo excedentes de requerimentos, os interessados comporão cadastro de reserva, que será utilizado em eventual desocupação da Lanchonete em função de cancelamento da autorização concedida.

15. – Para o cumprimento das formalidades indicadas no presente Edital serão observados os seguintes prazos:

I – Período para Requerimento do Cadastramento de (16 de outubro a 20 de outubro de 2017).

II – Período para Análise dos Requerimentos (23 e 24 de outubro 2017);

III – Publicação da Classificação Parcial (25 de outubro de 2017);

IV – Período para Interposição de Recurso (26 e 27 de outubro de 2017);

V – Período para Apreciação dos Recursos (30 de outubro de 2017);

VI – Publicação da Relação Final de Classificação (31 de outubro de 2017);

16. – A participação no cadastramento importa na concordância dos termos e condições deste Edital.

18. – Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Guarapari-ES, 29 de setembro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – REQUERIMENTO PESSOA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
COMISSÃO ESPECIAL DE
ORDENAMENTO TERRITÓ-
RIA URBANO E RURAL

REQUERIMENTO PADRÃO
LANCHONETE DO COMPLEXO ESPORTIVO E CULTURAL “MAURICE SANTOS
ANEXO I DO EDITAL Nº. 04/2017

PESSOA JURÍDICA - REQUERIMENTO DE CADASTRO

DO TITULAR	1 - DADOS EMPRESARIAIS		
	RAZÃO SOCIAL		
	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE ABERTURA
	UF	MUNICÍPIO	BAIRRO
	ENDEREÇO (RUA/AVENIDA, Nº, COMPLEMENTO, CEP)		
	TEL1:	TEL2:	TEL3:
	E-MAIL:		
	NOME DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO		
	RG / ORGÃO EMISSOR	CPF	NASCIMENTO (DD/MM/AAAA)
	TEL1:	TEL2:	TEL3:
E-MAIL:			
DECLARO, NA CONDIÇÃO DE TITULAR ACIMA QUALIFICADO, ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS, ESTANDO CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2017.			
ASSINATURA DO INTERESSADO ACIMA QUALIFICADO (REALIZADA NA PRESENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO)		DATA ____/____/____	

ANEXO II - ROL DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. PESSOA JURÍDICA

- a) Fotocópia do Contrato Social e respectivas alterações se houver, ou Requerimento de Empresário ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual e se compatibilize com a natureza do serviço a ser explorado;
- b) Certidão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF e RG (Carteira de Identidade) dos Titulares da Empresa;
- d) Fotocópia do título de domínio da área ou contrato de locação / arrendamento;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Tributos e Exercício do Poder de Polícia);
- f) Certidão de regularidade fiscal emitida pela Fazenda Pública Estadual;
- g) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- h) Certidão de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

LEI Nº. 4136/2017 E OUTRAS

Publicação Nº 103197

LEI Nº. 4136/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, após deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASG, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a entidade representativa denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE GUARAPARI, associação civil sem fins lucrativos, sediada a Av. Leblon, nº 333 – Praia do Morro – Guarapari/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 02.325.057/0001-96, declarada como de utilidade pública pela Lei 1774/1998, vinculada à Política Nacional da Assistência Social, conforme critérios e condições estabelecidos nas Leis Federais nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – Sistema Único de Assistência Social), Lei Municipal nº. 3500/2012, de 05 de dezembro de 2012 e no Plano de Trabalho proposto, para prestar atendimento a APAE, nos termos desta Lei.

§ 1º - O presente Termo de Fomento vigorará por até 12 (doze) meses, a partir, da sua assinatura.

§2º - Constitui objeto do Termo de Fomento o repasse financeiro de R\$ 16.265,04 (dezesesseis mil duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), como forma de subvenção social, para ser utilizado com despesas referentes ao pagamento de oficinheiros e aquisição de material de consumo alusivos ao projeto de Oficina de Dança, Coral e Teatro, valor esse referente ao cofinanciamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social, repasse direto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari.

§3º - O montante referente a este Termo de Fomento é proveniente de recursos financeiros pactuados junto ao Governo Federal para a execução da Política de Assistência Social às entidades de Proteção Social Especial de Média Complexidade, referente ao exercício financeiro de 2016, reprogramado para 2017.

Art. 2º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 3º - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições

para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais;

Art. 4º - São entidades e organizações de assistência social, nos termos do disposto no § 1º, § 2º, § 3º do artigo 3º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 5º - São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

Art. 6º - A entidade referenciada no Art. 1º, desta Lei, prestará contas após 30 (trinta) dias da Execução do Plano de Trabalho, com apresentação de contas consolidada com todos os demonstrativos contábeis (receita e despesa), objeto deste convenio, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal com o mesmo objetivo.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA – SETAC

Unidade: 13.02

Despesa: 157

Elemento: 3350.43

Fonte: 02

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Guarapari/ES., 06 de outubro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

LEI Nº. 4137/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, após deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social

- COMASG, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a entidade representativa denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE GUARAPARI, associação civil sem fins lucrativos, sediada a Av. Leblon, nº 333 – Praia do Morro – Guarapari/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 02.325.057/0001-96, declarada como de utilidade pública pela Lei Nº. 1774/1998, vinculada à Política Nacional da Assistência Social, conforme critérios e condições estabelecidos nas Leis Federais nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – Sistema Único de Assistência Social), Lei Municipal nº. 3500/2012, de 05 de dezembro de 2012 e no Plano de Trabalho proposto, para prestar atendimento a APAE, nos termos desta Lei.

§1º - O presente Termo de Fomento vigorará por até 12 (doze) meses, a partir, da sua assinatura.

§2º - Constitui objeto do Termo de Fomento o repasse financeiro de R\$ 51.408,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e oito reais), como forma de subvenção social, para ser utilizado com despesas referentes ao pagamento do aluguel do imóvel e anexo que abrigam as instalações da instituição, valor este referente ao repasse do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari.

§3º - O montante referente a este Termo de Fomento é proveniente de recursos financeiros próprios para a execução da Política de Assistência Social às entidades de Proteção Social Especial de Média Complexidade, referente ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 3º - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais;

Art. 4º - São entidades e organizações de assistência social, nos termos do disposto no § 1º, § 2º, § 3º do artigo 3º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 5º - São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

Art. 6º - A entidade referenciada no Art. 1º, desta lei, prestará contas após 30 (trinta) dias após o término do convênio, com apresentação de contas consolidada com

todos os demonstrativos contábeis (receita e despesa), objeto deste convenio, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal com o mesmo objetivo.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA E CIDADANIA – SETAC

Unidade: 13.02

Despesa: 134

Elemento: 33.50.43

Fonte: 01

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 06 de outubro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

LEI Nº. 4138/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, após deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASG, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a entidade representativa denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE GUARAPARI, associação civil sem fins lucrativos, sediada a Av. Leblon, nº 333 – Praia do Morro – Guarapari/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 02.325.057/0001-96, declarada como de utilidade pública pela Lei 1774/1998, vinculada à Política Nacional da Assistência Social, conforme critérios e condições estabelecidos nas Leis Federais nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – Sistema Único de Assistência Social), Lei Municipal nº. 3500/2012, de 05 de dezembro de 2012 e no Plano de Trabalho proposto, para prestar atendimento a APAE, nos termos desta Lei.

§1º - O presente Termo de Fomento vigorará por até 12 (doze) meses, a partir, da sua assinatura.

§2º - Constitui objeto do Termo de Fomento o repasse financeiro no valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), como forma de subvenção social, para ser utilizado com despesas referentes ao pagamento de funcionários e aquisição de material de consumo alusivos ao

Projeto de Oficina de Dança, Coral e Teatro, valor esse referente ao cofinanciamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social, repasse direto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari.

§3º - O montante referente a este Termo de Fomento é proveniente de recursos financeiros pactuados junto ao Governo Federal para a execução da Política de Assistência Social às entidades de Proteção Social Especial de Média Complexidade, referente ao exercício financeiro de 2016, reprogramado para 2017.

Art. 2º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 3º - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais;

Art. 4º - São entidades e organizações de assistência social, nos termos do disposto no § 1º, § 2º, § 3º do artigo 3º da Lei Nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 5º - São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

Art. 6º - A entidade referenciada no Art. 1º, desta Lei, prestará contas após 30 (trinta) dias da Execução do Plano de Trabalho, com apresentação de contas consolidada com todos os demonstrativos contábeis (receita e despesa), objeto deste convenio, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal com o mesmo objetivo.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2017:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA E CIDADANIA - SETAC

Unidade: 13.02

Despesa: 158

Elemento: 3350.43

Fonte: 02

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari-ES., 06 de outubro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA/GAB Nº 286/2017 E OUTROS

Publicação Nº 103200

PORTARIA/GAB Nº 286/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 16.515/2017, que motivou a solicitação de autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de Processo Administrativo Disciplinar frente a servidora LORENA PORTO CONCEIÇÃO.

Considerando que tais medidas visam atender aos anseios daqueles que acreditam na Transparência, Moralidade e Impessoalidade no serviço público, princípios que norteiam a atual Administração Pública.

RESOLVE:

Fica autorizada a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração, nos termos constantes do artigo 161 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guarapari, das denúncias formuladas através do Processo Administrativo nº. 16.515/2017, frente a servidora LORENA PORTO CONCEIÇÃO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO CONTÁBIL, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por supostas infrações constantes no art. 161 do inciso III, alíneas "k" e "l", da Lei Municipal nº 1.278/91.

Ficam designados os servidores MONALISA DE ATAYDE VIEIRA, matrículas nºs 17034-8/1 e 224374-1/1, CARLOS SÉRGIO DIAS PARANHOS MARQUES, matrícula nº 13.700-6 e JOÃO GUILHERME FARIA DA CRUZ, matrícula nº 11328-0, todos funcionários efetivos, lotados respectivamente na Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fiscalização, para comporem a respectiva COMISSÃO PROCESSANTE, sob a presidência da primeira.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam - se as disposições em contrário.

CUMPRASE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/GAB Nº 286/2017 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora LACI MATTOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO E CONTABIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pelo período de 03 (TRÊS) MESES ININTERRUPTOS, contados a partir do dia 04/12/2017, com todos os direitos e vantagens do cargo.

DECRETO Nº 560/2017 - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do instituto de previdência dos servidores do município de Guarapari IPG/ ES.

DECRETO Nº 565/2017 - Fica EXONERADO, o senhor FRANCISCO WASHINGTON LEITE QUEIROZ, do cargo em comissão de CONTROLADOR DE VIDEOMONITORAMENTO – PC- 7, da Secretaria Municipal de Fiscalização - SEMFIS. Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26/09/2017.

DECRETO Nº566/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

O horário de funcionamento administrativo dos órgãos e unidades que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, no dia 13 de outubro de 2017, será, excepcionalmente, de 08h às 16h.

Todas as atividades operacionais não serão alcançadas pela regalia deste artigo.

O horário de funcionamento excepcional de que trata este artigo não se aplica aos Serviços Públicos Essenciais que têm a sua dinâmica de funcionamento próprio, a exemplo dos serviços de fiscalização, educacionais, saúde e assistenciais, a qual cumprirão as jornadas e escalas de serviços normais.

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari (ES), 10 de outubro De 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE PP 065 17

Publicação Nº 103166

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Guarapari, através da Comissão de Pregão no uso de suas atribuições legais, torna público que restou

DESERTO o Pregão Presencial Exclusivo para ME e EPP ou EQUIPARADAS nº 065/2017 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE (ONIBUS URBANO E RODOVIÁRIO) COM ESTIMATIVA PREVISTA PARA 5.000 KM – SETAC.

Luciane Nunes de Souza

Pregoeira

RESULTADO PP 048-2017

Publicação Nº 103049

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP 048/2017-

O Município de Guarapari-ES, torna público o resultado do pregão presencial nº 048/2017, processo nº 10.321/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PLANTAS E MATERIAL PARA PAISAGISMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP, sagrou-se vencedora do certame a empresa CIA DA FLOR LTDA ME com o valor global de R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais).

LUCIANE NUNES DE SOUZA

Presidente da Copel

SEMED - AVISO PE 033/2017

Publicação Nº 103027

MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADAS Nº: 033/2017

PROCESSO Nº: 12398/2017

OBJETO: aquisição de itens para premiação (troféus e medalhas) em razão das realizações dos eventos esportivos da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

Início do acolhimento das propostas: às 08:00 horas do dia 23/10/2017.

Data e horário da abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 24/10/2017.

Data e horário de abertura da sessão pública: às 09:30 horas do dia 24/10/2017.

Edital disponível através do site www.licitacoes-e.com.br e www.guarapari.es.gov.br.

Informações: administrativo @guarapari-edu.com.br, ou tel.: (27) 3362-7788/3361-4806

Guarapari/ES, 10 de outubro de 2017.

Larissa Maria Santório Pereira

Pregoeira Oficial - SEMED

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 5457/2017**

Publicação Nº 103203

PORTARIA Nº 5.457/2017

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo o dia 13 de

Outubro do corrente ano, motivado pela experiência demonstrada da total inoperância das repartições públicas, devido às comemorações para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarapari, 10 de Outubro de 2017.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**PORTARIA 054-2017 - VALDIRA ROSA PORTO**

Publicação Nº 103171

PORTARIA / IPG N.º 054/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, c/c o Decreto Municipal n.º 355/2008, art. 20 e seus incisos.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora VALDIRA ROSA PORTO, matriculada sob o n.º 15385-3 no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo efetivo de Agente de Serviço Operacional, função Cozinheira, Nível VIII – 30 horas, enquadrada de acordo com a Lei Municipal n.º 2.989/2009 - Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Guarapari; com proventos integrais e fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, e IV, art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 23, inciso I da Lei Municipal n.º 2.542/2005 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG, e ainda, pelo que consta no Procedimento Administrativo IPG n.º 200140/2017, retroativo a 09.10.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.10.2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG

Itarana

PREFEITURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP Nº 004/2017 - S.A.A.E

Publicação Nº 103118

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2017

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, dia 26/10/2017 às 09h00min, na sede da Prefeitura, à rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, cujo objeto é para futura contratação de licença de uso do Software de Gestão Comercial de Contas de Água, incluindo Agência Virtual e Agentes Arrecadores Web. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br, S.A.A.E. Demais informações pelo telefone (27) 3720-4917.

Itarana, 10 de outubro de 2017

Marcelo Rigo Magnago
Pregoeiro Oficial

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP Nº 045/2017

Publicação Nº 103117

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 045/2017

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, dia 27/10/2017 às 09h00min, na sede desta Prefeitura, à rua Elias Estevão Colnago, nº 65. Objeto: Instalação Completa de 06 (seis) Aparelhos Condicionadores de Ar, tipo Split. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br. Demais informações (27) 3720-4917.

Itarana, 10 de Outubro de 2017

Marcelo Rigo Magnago
Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 419/2017

Publicação Nº 103145

PORTARIA Nº 419/2017

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84,

inciso V e 114, II, "c" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 003505/2017.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência iniciando-se em 09 de outubro de 2017 e encerrando-se 31 de dezembro de 2017, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, o Servidor indicado: RAFAELA SUTHR – Matrícula nº 004423.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº 199/2017

Contratada: ADELAR BORGES

Valor total do Contrato: R\$ 6.144,18 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 10 de outubro de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RAFAELA SUTHR

DECRETO 921/2017

Publicação Nº 103173

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
14.492.062/0001-72
DECRETO Nº 0000921/2017
Data 25/09/2017**

DECRETO

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001236/2016. DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 79.826,50 (setenta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000008	060001.1012200082.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	7.800,00
0000032	060002.1030100082.026 31901100000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE BUCAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1201000	33.170,00
0000034	060002.1030100082.027 31901100000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1201000	17.050,00
0000051	060004.1030400082.033 31901100000	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1201000	7.950,00
0000051	060004.1030400082.033 31901100000	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1203000	2.360,00
0000052	060004.1030400082.033 31901300000	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1201000	1.900,00
0000074	060004.1030500082.034 31901100000	VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1203000	7.344,00
0000061	060004.1030500082.034 31901300000	VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1203000	2.252,50
TOTAL:				79.826,50

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 79.826,50 (setenta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	060001.1012200082.006 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1201000	58.170,00
0000002	060001.1012200082.006 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1201000	1.900,00
0000006	060001.1012200082.006 33903300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1201000	500,00
0000013	060001.1012200083.003 44905200000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1201000	2.000,00
0000017	060002.1030100082.022 33903000000	MANUTENCAO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE - PAB MATERIAL DE CONSUMO	1203000	1.000,00
0000023	060002.1030100082.022 44905200000	MANUTENCAO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE - PAB EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1203000	500,00
0000037	060003.1030200082.028 33717000000	MANUTENCAO DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1203000	400,00
0000050	060003.1030200082.032 33903900000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXAMES LABORATORIAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1203000	2.000,00
0000054	060004.1030400082.033 33903000000	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA MATERIAL DE CONSUMO	1203000	2.400,00
0000059	060004.1030400083.008 44905200000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA A VIGILANCA SANITARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1203000	2.042,00
0000063	060004.1030500082.034 33903000000	VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAUDE MATERIAL DE CONSUMO	1203000	1.362,00
0000064	060004.1030500082.034 33903200000	VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAUDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1201000	3.000,00
0000064	060004.1030500082.034 33903200000	VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAUDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1203000	510,00
0000069	060005.1030100082.035 33903200000	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1201000	2.300,00
0000073	060007.1030100083.010 44905100000	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES E/OU POSTOS DE SAUDE OBRAS E INSTALAÇÕES	1203000	1.742,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
14.492.062/0001-72
DECRETO Nº 0000921/2017
Data 25/09/2017

TOTAL:**79.826,50**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, ITARANA, 25 setembro de 2017

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

DECRETO 924/2017

Publicação Nº 103111

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
14.492.062/0001-72
DECRETO Nº 0000924/2017
Data 29/09/2017

DECRETO

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001236/2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000004	060001.1012200082.006 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	1605000	40.000,00
0000069	060005.1030100082.035 33903200000	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1605000	36.000,00
TOTAL:				76.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, ITARANA, 29 setembro de 2017

ADEMAR SCHNEIDER
 Prefeito Municipal

DECRETO 924/2017

Publicação Nº 103109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
DECRETO Nº 0000924/2017
Data

Decreto

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001236/2016,
DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 0,00 (zero), nas seguintes dotações:

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000255	080001.1854100043.024 44905100000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA OBRAS E INSTALAÇÕES	1605000	36.000,00
0000305	090001.1236100073.025 44905100000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	1605000	40.000,00
TOTAL:				76.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, ITARANA, 29 setembro de 2017

 ADEMAR SCHNEIDER
 PREFEITO MUNICIPAL

Marechal Floriano

PREFEITURA

ABERTURA PP 055

Publicação Nº 103142

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execuções futuras e eventuais de serviços no Sistema de Iluminação Pública do Município de Marechal Floriano.

ABERTURA: 25/10/2017 às 14 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da PMMF – Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES.

INFORMAÇÕES: E-mail licitacao@marechalfloriano.es.gov.br e no site www.marechalfloriano.es.gov.br. Telefone (27) 3288-1111/1367, de 12:00 às 17:30 hs.

Marechal Floriano/ES, 10 de outubro de 2017.

Marilene Jähring
Pregoeira Oficial

DECRETO Nº. 9651/2017

Publicação Nº 103156

DECRETO Nº. 9651/2017

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência;

- CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação subsidiária, por analogia da Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

- CONSIDERANDO o Acórdão TC-479/2017 – Segunda Câmara do Processo TC-1668/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, protocolado sob o nº 8702/2017 que determina a abertura de procedimento administrativo que busque a recomposição, pelo Município, do Fundo, atualmente denominado Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em razão dos fatos apontados no item III da ITI 332/2007 e da ITC 1085/2010.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano/ES, com a seguinte composição:

MARICEIA JAHRING BLANK PRESIDENTE

FERNANDA LUCIANA HULLE DELPUPPO SECRETÁRIA

FILIPE KIEFER PERES MEMBRO

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 10 de Outubro de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 9652/2017

Publicação Nº 103157

DECRETO Nº. 9652/2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE BUSQUE A RECOMPOSIÇÃO DE VALORES AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO o Acórdão TC-479/2017 – Segunda Câmara do Processo TC-1668/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, protocolado sob o nº 8702/2017 que determina a abertura de procedimento administrativo que busque a recomposição, pelo Município, do Fundo, atualmente denominado Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em razão dos fatos apontados no item III da ITI 332/2007 e da ITC 1085/2010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Instaura-se processo administrativo que busque a recomposição, pelo Município, do Fundo, atualmente denominado Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB em razão dos fatos apontados no item III da ITI 332/2007 e da ITC 1085/2010.

Art. 2º - O presente processo administrativo será promovido pela Comissão criada pelo Decreto nº. 9.651/2017, de 10 de Outubro de 2017.

Art. 3º - O prazo para o processo administrativo será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos casos de força maior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 10 de Outubro de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO PP 051

Publicação Nº 103202

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 051/2017

Onde se lê:

EMPRESA VENCEDORA: BRUTUS ENGENHARIA LTDA ME - Lote 01

Leia-se:

EMPRESA VENCEDORA: BRUTUS SERVICE LTDA ME - Lote 01

Marechal Floriano - ES, 09 de outubro de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROC. 7999/2017

Publicação Nº 103069

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei 8666/93:

PROCESSO Nº 7999/2017 - SECTUR

OBJETO: Contratação de show musical com Eden Show apresentação no XVII Festival Ítalo-Germânico, em Marechal Floriano/ES.

CONTRATADA: EDEN S JUNIOR ME.

DATA DE EXECUÇÃO: 29 de Outubro de 2017.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Marechal Floriano/ES, 10 de Outubro de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 103130

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES, por meio do seu Prefeito, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2017, Processo nº 19.498/2017, decorrente do Pregão Presencial Nº 17/2017, da Prefeitura Municipal de Petrópolis - RJ, onde se registrou os preços da empresa MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENTAS E BRINQUEDOS LTDA EPP, CNPJ 02.352.322/0001-25, totalizando R\$ 334.028,34 (trezentos e trinta e quatro mil, vinte oito reais e trinta e quatro centavos), correspondentes aos itens descritos no Pedido de Compras 00843/2017, objetivando a Locação de estrutura e produção para realização do XVII Festival Ítalo-Germânico.

Marechal Floriano/ES, 10 de outubro de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito

Montanha

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO CONTRATO 013 E 014 FMAS

Publicação Nº 103140

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESUMO DE CONTRATO Nº062/2017 Contratante: fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: LS MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME OBJETO: aquisição de material consumo/CRAS do FMAS deste Município VALOR: 12.802,65(doze mil oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos). LICITAÇÃO: Pregão Nº013/2017. Montanha, 09 de outubro de 2017. ODAIR SALLIN PANCIERI Gestor do FMAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESUMO DE CONTRATO Nº063/2017 Contratante: fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: BRITO E SILVA COMERCIO DE ELTRO ELETRONICO LTDA-ME OBJETO: aquisição de material consumo/CRAS do FMAS deste Município VALOR: 4.561,48(quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos). LICITAÇÃO: Pregão Nº013/2017. Montanha, 09 de outubro de 2017. ODAIR SALLIN PANCIERI Gestor do FMAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESUMO DE CONTRATO Nº064/2017 Contratante: fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: PEDRO DE SOUZA PEREIRA-ME OBJETO: aquisição de material consumo/CRAS do FMAS deste Município VALOR: 7.516,45(sete mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos). LICITAÇÃO: Pregão Nº013/2017. Montanha, 09 de outubro de 2017. ODAIR SALLIN PANCIERI Gestor do FMAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESUMO DE CONTRATO Nº065/2017 Contratante: fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: B.S SUPERMERCADO LTDA-ME OBJETO: aquisição de material consumo/CRAS do FMAS deste Município VALOR: 21.333,92(vinte e um mil trezentos e trinta e três reais). LICITAÇÃO: Pregão Nº013/2017. Montanha, 09 de outubro de 2017. ODAIR SALLIN PANCIERI Gestor do FMAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESUMO DE CONTRATO Nº066/2017 Contratante: fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: PAPELARIA MARCONI LTDA-ME OBJETO: aquisição de material consumo/CRAS do FMAS deste Município VALOR: 462,00(quatrocentos e sessenta e dois reais). LICITAÇÃO: Pregão Nº013/2017. Montanha, 09 de outubro de 2017. ODAIR SALLIN PANCIERI Gestor do FMAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESUMO DE CONTRATO Nº068/2017 Contratante: fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: SUPERMERCADO PEG PAG LTDA-ME OBJETO: aquisição de material consumo/CRAS do FMAS deste Município VALOR: 15.130,90(quinze mil, cento e trinta reais e noventa centavos). LICITAÇÃO: Pregão Nº013/2017. Montanha, 09 de outubro de 2017. ODAIR SALLIN PANCIERI Gestor do FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESUMO DE CONTRATO Nº067/2017 Contratante: fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: ALINHACAR AUTO

PEÇAS LTDA -ME OBJETO: prestação de serviço para manutenção dos veiculos do FMAS deste Município VALOR: 24.700,00(vinte e quatro mil e setecentos reais). LICITAÇÃO: Pregão Nº014/2017. Montanha, 10 de outubro de 2017. ODAIR SALLIN PANCIERI Gestor do FMAS

PUBLICAÇÃO CONTRATO PREGÃO 034 FMS

Publicação Nº 103148

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO

Nº061/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: LT COMERCIAL LTDA-ME

OBJETO: aquisição material de consumo/ pneus destinado ao FMS deste município.

VALOR: R\$ 23.552,00(vinte e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

LICITAÇÃO: PREGÃO 034/2017.

Montanha, 06 de outubro de 2017.

Leila M.C.Baltar Rodrigues

Gestora do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO

Nº062/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: FILIPE AUGUSTO DRUMONT SOARES - ME OBJETO: aquisição material de consumo/ pneus destinado ao FMS deste município.

VALOR: R\$ 5.272,00(cinco mil duzentos e setenta e dois reais).

LICITAÇÃO: PREGÃO 034/2017.

Montanha, 06 de outubro de 2017.

Leila M.C.Baltar Rodrigues

Gestora do FMS

PUBLICAÇÃO CONTRATO PREGÃO 035

Publicação Nº 103135

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO

Nº057/2017

PREGAO 057/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: BRITO E SILVA COMERCIO ELETRO ELETRO-NICO LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de material de consumo/papelaria destinado ao FMS deste Município.

VALOR: 15.501,00 (quinze mil quinhentos e um reais).

LICITAÇÃO: PREGÃO 035/2017.

Montanha, 29 de setembro de 2017.

Leila M.C.Baltar Rodrigues

Gestora do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO

Nº058/2017

PREGAO 035/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: ALEMPEQ EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA -EPP.

OBJETO: Aquisição de material de consumo/papelaria destinado ao FMS deste Município.

VALOR: 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).

LICITAÇÃO: PREGÃO 035/2017.

Montanha, 29 de setembro de 2017.

Leila M.C.Baltar Rodrigues.

Gestora do FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO

Nº059/2017

PREGAO 035/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de material de consumo/papelaria destinado ao FMS deste Município.

VALOR: 9.577,70 (nove mil, quinhentos setenta e sete reais e setenta centavos).

LICITAÇÃO: PREGÃO 035/2017.

Montanha, 29 de setembro de 2017.

Leila M.C.Baltar Rodrigues

Gestora do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO

Nº060/2017

PREGAO 035/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: PEDRO DE SOUZA PEREIRA -ME

OBJETO: Aquisição de material de consumo/papelaria destinado ao FMS deste Município.

VALOR: 3.674,00 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

LICITAÇÃO: PREGÃO 035/2017.

Montanha, 29 de setembro de 2017.

Leila M.C.Baltar Rodrigues

Gestora do FMS

Piúma

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 - 2017 MEDICAMENTOS

Publicação Nº 103150

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-D/2017

Processo nº 4.123/2017

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.801.768/0001-79

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.586.940/0001-68

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos Padronizados – Secretaria Municipal de Saúde

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2017

Ana Luiza Ferreira Mathias

Secretária Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-E/2017

Processo nº 4.123/2017

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.801.768/0001-79

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ Nº 11.044.066/0001-08

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos Padronizados – Secretaria Municipal de Saúde

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2017

Ana Luiza Ferreira Mathias

Secretária Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-F/2017

Processo nº 4.123/2017

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES

– CNPJ Nº 27.165.695/0001-18 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.801.768/0001-79

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos Padronizados – Secretaria Municipal de Saúde

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2017

Ana Luiza Ferreira Mathias

Secretária Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-B/2017

Publicação Nº 103185

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-B/2017

Processo nº 4.123/2017

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.801.768/0001-79

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 35.997.345/0001-46

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos Padronizados – Secretaria Municipal de Saúde

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2017

Ana Luiza Ferreira Mathias

Secretária Municipal

Presidente Kennedy

PREFEITURA

AVISO DE NOVA CONVOCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

Publicação Nº 103163

AVISO DE NOVA CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2017

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, através da análise realizada pela Divisão de Obras nas composições de preços unitários apresentadas pela empresa UNIVERSO VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, foi constatado que alguns materiais básicos utilizados na obra estão, em tese, abaixo dos "preços de mercado", bem como que os coeficientes de produtividade da mão de obra também estão abaixo dos coeficientes das composições utilizadas pelo Município, conforme manifestação do Engenheiro Municipal acostada aos autos. Deste modo, torna-se necessária NOVA CONVOCAÇÃO da empresa UNIVERSO VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA ME para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação, em conformidade com o item 13.9 do edital, apresente documentação complementar comprovando a existência dos referidos materiais em estoque e/ou sua aquisição e/ou compromisso de futura aquisição pelo valor informado nas composições de preços, bem como que a obra pode ser executada com os coeficientes de produtividade da mão de obra apresentados. Saliente-se que em relação aos materiais já adquiridos deverão ser apresentadas cópias das notas fiscais, bem como comprovação de que os materiais ainda estão em estoque, além disso, toda e qualquer "declaração" emitida por possíveis fornecedores dos materiais deverá estar devidamente identificada com CNPJ, endereço, assinatura, com reconhecimento de firma, do seu responsável legal e demais informações que comprovem a existência do referido fornecedor. A nova manifestação deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, nos dias úteis de 08 às 17 horas.

Presidente Kennedy/ES, 10/10/2017.

Bruno Roberto de Carvalho

Presidente da CPL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 24.234/2017

Publicação Nº 103186

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 24.234/2017

Partes: o Município de Presidente Kennedy/ES e a empresa W B Produções e Eventos Eireli - ME.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer torna pública a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme parecer jurídico no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de show artístico musical da dupla WELINGTON E LAIZA para apresentação na festa da comunidade de Monte Belo, interior do Município, no dia 12/10/2017, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Presidente Kennedy/ES, 10/10/2017.

Zenildo da Rosa Porto

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Publicação Nº 103026

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município do Município, RECONHEÇO a dívida contraída com o Sr.º Jorge Luiz Mendes, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 522.250.557-53, no valor de R\$ 1.707,85 (Um mil Setecentos e sete reais e oitenta e cinco reais), referente ao pagamento de aluguel do MÊS DE JUNHO A AGOSTO, JUSTIFICADA POR ATRASO NO TRÂMITES PROCESSUAL NOS SETORES, de 02/06/2017 A 31/08/2017, de um imóvel localizado na Comunidade de Marobá, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 10 de outubro de 2017.

Leandro da Costa Rainha

Secretário Municipal de Assistência Social

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município do Município, RECONHEÇO a dívida contraída com a Sr.ª Jacione Santana da

Costa, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 027.830.277-71, no valor de R\$ 546,03 (Quinhentos e quarenta e seis reais e três centavos), referente ao pagamento de aluguel do MÊS DE AGOSTO A SETEMBRO, JUSTIFICADA POR ATRASO NO TRÂMITES PROCESSUAL NOS SETORES, de 04/08/2017 A 17/09/2017 , de um imóvel localizado na Rua Nilton dos Santos Viana , s/nº, Bairro das Flores, Presidente Kennedy/ES.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 10 de outubro de 2017.

Leandro da Costa Rainha

Secretário Municipal de Assistência Social

Santa Maria de Jetibá

PREFEITURA

DECRETO Nº 1312/2017

Publicação Nº 103068

DECRETO Nº 1312/2017

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO 434/2017 QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ – CMI/SMJ. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SETDAS/Nº 556/2017, protocolizada em 03/10/2017 sob o nº 16161/2017, informando sobre a necessidade de alteração de membros do Conselho Municipal do Idoso, constituído pelo Decreto nº 434/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e XV da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 434/2017, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal do Idoso de Santa Maria de Jetibá – CMI/SMJ, para o triênio de 2017, 2018 e 2019, composto pelos seguintes membros:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

1. Representante da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social:

Titular: SILAS PUTIN FRAGOSO

Suplente: SUELI MARIA PLASTER BARTELS DE ALMEIDA

2. Representante da Secretaria de Educação:

Titular: ZILDA BERGER GUILHERME

Suplente: LUCILEIA TRESMANN SCHAEFFER

3. Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: IZAURA MARIA SCHULTZ SIMON

Suplente: ERLINDA MARQUARDT GUMS

4. Representante da Secretaria de Cultura:

Titular: ROSILÉIA MARIA VIEIRA RAASCH

Suplente: REGINA MARIA VALDETARIO DOS SANTOS

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

5. Representante do Sindicato dos(as) Trabalhadores(as) Rurais de Santa Maria de Jetibá – SINDIJETIBÁ:

Titular: IVONA KLITSKE BETZEL

Suplente: ANETE FOESCH

6. Representante da Associação de pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Titular: SABINA JOANNA BERGER ULIANA

Suplente: LUIZ ANTONIO SPERANDIO

7. Representante da Associação Cultural e Esportiva da Juventude – ACEJ de Jetibá - STESMJ:

Titular: SIRLEIDE PESENTE KERCKHOFF

Suplente: VERA LÚCIA UHLIG

8. Representante da Igreja Evangélica Luterana do Brasil – IELB:

Titular: JUCINÉIA REETZ BRANDEMBURG

Suplente: ELIMAR BRANDEMBURG”

(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 15076/2017

Publicação Nº 103189

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, avisamos que acolhemos o parecer da SECJUR e RATIFICAMOS a DISPENSA de licitação com amparo no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 no seguinte processo:

Processo 15076/2017- Contratada: Farmacia Folz. Objeto: Aquisição do medicamento Espiramicina 500 mg comprimido- 1032 unidades. Valor: 3.065,04- Dotação da SEC-SAU: 015001.103030012.003 - 33903200000 - Ficha 044 - Fonte: 12030001

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO FMS 059/2017

Publicação Nº 103044

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 059/2017: Contratada: Ésila De Lourdes Majeski Ratzke. Objeto: Aquisição de refeições, lanches e outros para uso do Fundo Municipal de Saude, por meio de Adesão Ata Registro de Preço nº 108/2017 - Pregão Presencial nº 71/2017, e conforme especificações contidas no Anexo do Contrato e demais documentos contidos no processo. Prazo: 04/10/2017 a 03/10/2018. Valor total: R\$ 41.739,70. Dotação: 00019 - material de consumo (0150 01.103010082.064.33903000000). Processo: 7887/2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATOS FMS Nº 051/052/053 E 054/2017

Publicação Nº 103036

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93. que firmou, o que segue, referente a Atas de Registro de Preços, decorrentes da licitação na modalidade de Concorrência nº 004/2017. Prazo: 03/10/2017 a 02/10/2018. Dotação: Fundo Municipal de Saúde: 00091 - material de consumo; (015001.10301008 2.064.33903000000.12010000). Processo nº 1358/2017.

Contrato FMS nº 051/2017: Contratada: Agnes Comercial LTDA. - ME/MEE. Objeto: Aquisição de material de papelaria para repor estoque de almoxarifado conforme descrições contidas no anexo do contrato, oriundo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 097/2017 - Concorrência nº 004/2017. Valor: R\$ 7.945,40.

Contrato FMS nº 052/2017: Contratada: Cescopel Atacado Distribuidor LTDA EPP. Objeto: Aquisição de material de papelaria conforme descrições contidas no anexo do contrato, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 098/2017 - Concorrência nº 004/2017. Valor: R\$ 2.703,55.

Contrato FMS nº 053/2017: Contratada: N.Nunes Comercio Distribuidor Ltda EPP. Objeto: Aquisição de material de papelaria conforme descrições contidas no anexo do contrato, oriundo da adesão a Ata de Registro de Preços nº 099/2017 - Concorrência nº 004/2017. Valor: R\$ 2.471,91.

Contrato FMS nº 054/2017: Contratada: Renan da Silva Carrijo - Produtos de Escritorio EP. Objeto: Aquisição de material de papelaria conforme descrições contidas no anexo do contrato, oriundo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 100/2017 - Concorrência nº 004/2017. Valor: R\$ 4.709,95.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATOS FMS Nº 55-56-57 E 58/2017

Publicação Nº 103041

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93. que firmou, o que segue, referente a Atas de Registro de Preços, decorrentes da licitação na modalidade de Concorrência nº 006/2017. Prazo: 03/10/2017 a 02/10/2018. Dotação: Fundo Municipal de Saúde: 00091 - material de consumo; 00015001103010012.002 - Atenção primária em saúde - 33903000000 - material de consumo - Ficha - 00013. Processo nº 783/2017.

Contrato FMS nº 055/2017: Contratada: Hospidrogas Comercio Prod.Hospitalares LTDA. Objeto: Aquisição de materiais medicos hospitalares para a Secretaria de Saúde e suas unidades conforme descrições contidas no anexo do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços-FMS 14/2017. Valor: R\$ 8.734,30.

Contrato FMS nº 056/2017: Contratada: Holy Med Com. de Prod. Medicos Hospital. Eireli Me. Objeto: Aquisição de materiais medicos hospitalares para a Secretaria de Saúde e suas unidades, conforme descrições contidas no anexo do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços-FMS 13/2017. Valor: R\$ 4.123,80 .

Contrato FMS nº 057/2017: Contratada: Leader Distr. de Material Hospitalar Ltda ME. Objeto: Aquisição de materiais medicos hospitalares para a Secretaria de Saúde e suas unidades conforme descrições contidas no anexo do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços-FMS 15/2017. Valor: R\$ 1.640,70.

Contrato FMS nº 058/2017: Contratada: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de materiais medicos hospitalares para a Secretaria de Saúde e suas unidades conforme descrições constantes no anexo do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços-FMS 11/2017. Valor: R\$ 9.685,00.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATOS NºS 60-61-62-63 E 64-2017

Publicação Nº 103051

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93. que firmou, o que segue, referente a Atas de Registro de Preços, decorrentes da licitação na modalidade de Concorrência nº 002/2017. Prazo: 05/10/2017 a 04/10/2018. Dotação: Fundo Municipal de Saúde: 00019 - material de consumo; (015001.10301008 2.064.33903000000). Processo nº 5691/2017.

Contrato FMS nº 060/2017: Contratada: Comercial Pica-pau Eireli ME. Objeto: Aquisição de material de limpeza, conforme anexo do Contrato, para uso do Fundo Municipal de Saude, por meio de adesão a Ata Registro de Preço nº 081/2017. Valor: R\$ 18.395,60.

Contrato FMS nº 061/2017: Contratada: RFL Comercial Ltda EPP. Objeto: Aquisição de material de limpeza,

conforme descrições no anexo do contrato, para uso do Fundo Municipal de Saude, por meio de adesão a ata registro de preço nº 085/2017. Valor: R\$ 3.688,46.

Contrato FMS nº 062/2017: Contratada: Licitando Comércio e Serviços Ltda ME. Objeto: Aquisição de material de limpeza, conforme descrições contidas no anexo do contrato, para uso do Fundo Municipal de Saude, por meio de adesão a Ata Registro de Preço nº 084/2017. Valor: R\$ 6.874,50.

Contrato FMS nº 063/2017: Contratada: Arco Comercio e Serviços Eireli Me. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, conforme descrições contidas no anexo do Contrato, para uso do Fundo Municipal de Saude, por meio de Adesão a Ata Registro de Preço nº 080/2017. Valor: R\$ 7.450,00.

Contrato FMS nº 064/2017: Contratada: Top One Thousand Comercio Eireli EPP. Objeto: AQUISIÇÃO de material de limpeza, conforme descrições contidas no anexo do contrato, para uso do Fundo Municipal de Saude, por meio de Adesão a Ata Registro de Preço nº 086/2017. Valor: R\$ 10.092,40.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

PORTARIA Nº 1596/2017

Publicação Nº 103076

PORTARIA Nº 1596/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA CIRLENE SCHULTZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1099/2017, protocolizada sob nº 16257/2017 em 04/10/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora CIRLENE SCHULTZ – matrícula: 52.805 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 38 (trinta e oito) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 05/10/2017 a 06/11/2017 (trinta e três dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF Antônio Gonçalves, a qual estará ministrando 10 aulas da disciplina de Inglês nas séries finais do Ensino Fundamental, devido que na chamada do Processo Seletivo Edital nº 006/2016 não foi preenchida esta vaga.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05/10/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1597/2017

Publicação Nº 103078

PORTARIA Nº 1597/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ALESSANDRA SASSEMBURG GRUNEWALD.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1093/2017, protocolizada sob nº 16254/2017 em 04/10/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ALESSANDRA SASSEMBURG GRUNEWALD – matrícula: 52.347 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 28 (vinte e oito) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 26/09/2017 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Barracão do Rio Possmoser, em substituição ao professor Adriano Carlos Novelli, o qual estará atuando na final estadual das modalidades coletivas dos Jogos Escolares do Espírito Santo (JEES).

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 26/09/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1598/2017

Publicação Nº 103079

PORTARIA Nº 1598/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA DAYANA LICHTENHELD DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1094/2017, protocolizada sob nº 16253/2017 em 04/10/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora DAYANA LICHTENHELD DA SILVA – matrícula: 53.100 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 28 (vinte e oito) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 29/09/2017 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Barracão do Rio Possmoser, em substituição ao professor Adriano Carlos Novelli, o qual estará atuando na final estadual das modalidades coletivas dos Jogos Escolares do Espírito Santo (JEES).

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 29/09/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1599/2017

Publicação Nº 103080

PORTARIA Nº 1599/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA THATIANA KRAUSE BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1095/2017, protocolizada sob nº 16252/2017 em 04/10/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora THATIANA KRAUSE BERGER – matrícula: 52.338 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 27 (vinte e sete) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 25/09/2017 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Barracão do Rio Possmoser, em substituição ao professor Adriano Carlos Novelli, o qual estará atuando na final estadual das modalidades coletivas dos Jogos Escolares do Espírito Santo (JEES).

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25/09/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1600/2017

Publicação Nº 103081

PORTARIA Nº 1600/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA TAISE MAGALLY VICENTE LAMBERTH.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1097/2017, protocolizada sob nº 16250/2017 em 04/10/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora TAISE MAGALLY VICENTE LAMBERTH – matrícula: 53.103 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 19/09/2017 e 21/09/2017 (dois dias), tendo em vista que a mesma atuou em tempo integral na organização e confecção de materiais para atuação no relato de experiência “Inclusão na Escola Multisseriada: Desafios e Possibilidades”, que aconteceu no I seminário de Educação Inclusiva.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19/09/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1601/2017

Publicação Nº 103082

PORTARIA Nº 1601/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA IVANETE MARIA ALBERTI CORREA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1079/2017, protocolizada sob nº 16249/2017 em 04/10/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora IVANETE MARIA ALBERTI CORREA – matrícula: 50.539 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 26/09/2017 e 20/10/2017 (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Pommern, em substituição as professoras Gabriela Paula

Venke Gonçalves (26/09), devido a mesma estar de Atestado Médico, e Marluce Fardin (20/10), a qual estará em tempo integral na Viagem de Estudo com os alunos do 5º ano das Escolas em que atua como Pedagoga.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 26/09/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1602/2017

Publicação Nº 103083

PORTARIA Nº 1602/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA JUCELINA HOLZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1068/2017, protocolizada sob nº 16248/2017 em 04/10/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora JUCELINA HOLZ – matrícula: 50.178 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 29/09/2017 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Santa Luzia, em substituição a professora Jakeline Aparecida Covre (29/09), a qual esteve em viagem de estudo com os alunos do 5º ano da sua turma multisseriada.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 29/09/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1603/2017

Publicação Nº 103085

PORTARIA Nº 1603/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA TATIANE LEMKE MARQUARDT.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1066/2017, protocolizada sob nº 16238/2017 em 04/10/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora TATIANE LEMKE MARQUARDT – matrícula: 52.372 de 29 (vinte e nove) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 28/09/2017 (um dia), tendo em vista que a mesma esteve atuando na EMEIEF São Sebastião em substituição a professora Almerinda Holz, a qual está dispensada do seu trabalho neste dia devido seu aniversário, conforme Lei Municipal nº 902/2006.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28/09/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1604/2017

Publicação Nº 103086

PORTARIA Nº 1604/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA MIRIAM KLITZKE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1104/2017, protocolizada sob nº 16246/2017 em 04/10/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da pedagoga MIRIAM KLITZKE – matrícula: 53.099 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 10/10/2017 a 06/11/2017 (vinte e oito dias), tendo em vista a atuação da mesma nas escolas CMEI Alto Rio Possmoser e EMEI Fazenda Emílio Schroeder, em substituição a pedagoga Luciana Jesus da Silva (10/10 a 06/11), devido a mesma estar afastada a partir do mês de setembro do corrente ano para atendimento ao Poder Judiciário.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/10/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1605/2017

Publicação Nº 103087

PORTARIA Nº 1605/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ELISANGELA BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1077/2017, protocolizada sob nº 16243/2017 em 04/10/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ELI-SANGELA BERGER – matrícula: 52.757 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 02/10/2017 a 16/10/2017 (quinze dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Jetibá, em substituição a professora Lauseli Cabral Becalli (02/10 a 16/10), devido a mesma estar de Licença por falecimento de familiar.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02/10/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1606/2017

Publicação Nº 103091

PORTARIA Nº 1606/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA MARTA REGINA VICENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1073/2017, protocolizada sob nº 16242/2017 em 04/10/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora MARTA REGINA VICENTE – matrícula: 53.097 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 28 (vinte e oito) horas semanais,

com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 01/08/2017 a 22/12/2017, tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Rio Taquara, a qual está ministrando mais duas aulas de Educação Física, devido que a professores de licença e a inexistência de cargos em aberto para contratação de professor de Educação Física.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/08/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1607/2017

Publicação Nº 103093

PORTARIA Nº1607/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA CELIA LEMKE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1074/2017, protocolizada sob nº 16241/2017 em 04/10/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora CELIA LEMKE – matrícula: 52.758 de 29 (vinte e nove) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 03/10/2017, 04/10/2017, 19/10/2017 e 26/10/2017 (quatro dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMUEF Rio Claro, em substituição as professoras Izelia Borkardt Wandekoken (04/10 e 26/10) e Enilda Helle Felz (03/10 e 19/10), devido as mesmas estarem cumprindo planejamento na sua própria escola devido a ausência de professor de Educação Física desde o período de 04/09/2017 a 06/10/2017.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03/10/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1608/2017

Publicação Nº 103094

PORTARIA Nº 1608/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ERINEIA STEIN.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1076/2017, protocolizada sob nº 16240/2017 em 04/10/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ERINEIA STEIN – matrícula: 53.019 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 11/10/2017, 18/10/2017, 25/10/2017, 01/11/2017, 08/11/2017 e 16/11/2017 (seis dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMUEF Fazenda Franz Boldt, em substituição a professora Roziani Carla Angeli Sarnaglia, a qual estará cumprindo planejamento na sua própria escola devido a ausência de professor de Educação Física desde o período de 01/09 a 15/12/2017.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11/10/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1609/2017

Publicação Nº 103096

PORTARIA Nº 1609/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ANGELA SALOMÃO LEMKE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1071/2017, protocolizada sob nº 16283/2017 em 04/10/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ANGELA SALOMÃO LEMKE – matrícula: 50.625 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 25/09/2017 e 26/09/2017 (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Alto Rio Possmoser, turno matutino, em substituição a professora Clarice Berger, devido a mesma estar de Atestado Médico (25/09 e 26/09).

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25/09/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1610/2017

Publicação Nº 103097

PORTARIA Nº 1610/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ROUSIENE MAGESKI DOS SANTOS SOUZA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1103/2017, protocolizada sob nº 16260/2017 em 04/10/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ROUSIENE MAGESKI DOS SANTOS SOUZA – matrícula: 52.753 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 10/10/2017 a 06/11/2017 (vinte e oito dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMPEIEF Cabeceira do Rio Santa Maria, em substituição a professora Luana de Fátima Sarti Barbosa (10/10 a 06/11), devido a mesma estar de Licença Maternidade.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/10/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1611/2017

Publicação Nº 103098

PORTARIA Nº1611/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ELIANA APARECIDA TESCH STELSER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1098/2017, protocolizada sob nº 16261/2017 em 04/10/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ELIANA APARECIDA TESCH STELSER – matrícula: 52.362 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 18/09/2017 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF Recreio, em substituição a professora Graciela Rodrigues dos Santos, devido a mesma estar de Atestado Médico (18/09).

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18/09/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1612/2017

Publicação Nº 103099

PORTARIA Nº 1612/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ROSIANE SOARES PONATH.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1091/2017, protocolizada sob nº 16265/2017 em 04/10/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora ROSIANE SOARES PONATH – matrícula: 52.747 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 01/09/2017 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Municipal Klainekiner Schaul, em substituição a professora Sandra Goll Ferreira (01/09), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/09/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1613/2017

Publicação Nº 103100

PORTARIA Nº 1613/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA SOLANGE KNAACK DIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1090/2017, protocolizada sob nº 16266/2017 em 04/10/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora SOLANGE KNAACK DIAS – matrícula: 52.766 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 29/08/2017 e 30/08/2017 (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMUEF João Guilherme Germano Borchardt, em substituição a professora Elizangela Berger, devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria

de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 29/08/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1614/2017

Publicação Nº 103102

PORTARIA Nº 1614/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA VERONICA VANESSA VIANA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1088/2017, protocolizada sob nº 16267/2017 em 04/10/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora VERONICA VANESSA VIANA – matrícula: 52.764 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 18/09/2017 e 25/09/2017 (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Petronella Lauvers Guilherme, turno vespertino, em substituição a professora Janety Mara Ferreira Martins (18/09 e 25/09), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18/09/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1615/2017

Publicação Nº 103103

PORTARIA Nº 1615/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA NILCILENE XAVIER DALBÓ FALGUETO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1083/2017, protocolizada sob nº 16274/2017 em 04/10/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora NILCILENE XAVIER DALBÓ FALGUETO – matrícula: 52.792 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 26/09/2017 e 02/10/2017 (dois dias), tendo em vista a atuação da mesma na Creche Petronella Lauvers Guilherme, em substituição a professora Veronica Vanessa Viana (26/09 e 02/10), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 26/09/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1616/2017

Publicação Nº 103105

PORTARIA Nº 1616/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA MICHELLY DE ANDRADE COSTA MENDES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1082/2017, protocolizada sob nº 16275/2017 em 04/10/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora MICHELLY DE ANDRADE COSTA MENDES – matrícula: 53.107 de 32 (trinta e duas) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 25/09/2017 a 29/09/2017 (cinco dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF Antonio Gonçalves, em substituição a professora Hozana Helena Gonçalves Adami (25/09 a 29/09), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25/09/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1617/2017

Publicação Nº 103106

PORTARIA Nº 1617/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA LAIR GUMS LUXINGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1080/2017, protocolizada sob nº 16278/2017 em 04/10/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora LAIR GUMS LUXINGER – matrícula: 50.648 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 22/09/2017, 25/09/2017 a 29/09/2017 (seis dias), tendo em vista a atuação da mesma na EMEIEF Recreio, em substituição as professoras Michelle Holz (22/09) e Katia Cristina Guimarães Bigh (25/09 a 29/09), devido as mesmas estarem de Atestados Médicos.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22/09/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1618/2017

Publicação Nº 103107

PORTARIA Nº 1618/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA FLOREZA MARIA AHNERT AUER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1078/2017, protocolizada sob nº 16279/2017 em 04/10/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora FLOREZA MARIA AHNERT AUER – matrícula: 52.355 de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 25/09/2017, 28/09/2017 e 29/09/2017 (três dias), tendo em vista a atuação da mesma no CMEI Jetibá, em substituição as professoras

Ivone Hoffmann Ponath (25/09) e Jucelena Delai (28/09 e 29/09), devido as mesmas estarem de Atestados Médicos.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25/09/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1619/2017

Publicação Nº 103110

PORTARIA Nº 1619/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PROFESSORA EVANIA PEDRO GUMS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 1075/2017, protocolizada sob nº 16281/2017 em 04/10/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da professora EVANIA PEDRO GUMS – matrícula: 53.110 de 30 (trinta) horas semanais, para 50 (cinquenta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) 25/09/2017 (um dia), tendo em vista a atuação da mesma na EMEF João Lauvers, em substituição a professora Maria Helena Schreider (25/09), devido a mesma estar de Atestado Médico.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25/09/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1620/2017

Publicação Nº 103112

PORTARIA Nº 1620/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PRISCILA JACOB KNAAK. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº 050/2017 protocolizada em 02/10/2017, sob o nº 16028/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/05/2016 a 02/05/2017, PRISCILA JACOB KNAAK - AUDITORA - Matrícula: 52.837, no período de 09/10/2017 a 07/11/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1621/2017

Publicação Nº 103113

PORTARIA Nº 1621/2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA VANDERLEIA SCHULZ JACOBSON. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº 050/2017 protocolizada em 02/10/2017, sob o nº 16028/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2017, VANDERLEIA SCHULZ JACOBSON - CONSELHEIRA TUTELAR - Matrícula: 9027, no período de 09/10/2017 a 07/11/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1622/2017

Publicação Nº 103114

PORTARIA Nº 1622/2017

AMPLIA A CARGA HORARIA DA PSICÓLOGA JÚLIA ALANO PORTA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/PMSMJ/SETDAS/Nº536/2017 protocolizada em 25/09/2017, sob o nº 15664/2017, relatando a necessidade de extensão da carga horária da servidora Júlia Alano Porta, para atuar na Unidade de Acolhimento da Assistência Social no período de 21 de setembro de 2017 a 15 de abril de 2018, para dar continuidade as atividades da Psicóloga Carmen Gums, a qual se encontra de licença maternidade;

- considerando parecer do Subsecretário Jurídico no processo, informando que a necessidade de extensão de 08 horas para continuidade do serviço público;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Psicóloga JÚLIA ALANO PORTA – matrícula: 53.010, de 20 (vinte) horas semanais, para 28 (vinte e oito) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária,

no período de 21/09/2017 a 15/04/2018, tendo em vista a atuação da mesma na Unidade de Acolhimento da Assistência Social.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 21/09/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1313/2017

Publicação Nº 103070

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDADO ESPIRITO SANTO 36.388.445/0001-38 DECRETO Nº 0001313/2017 Data 06/10/2017				
O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DE JETIBA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001928/2016. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 26.286,01 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e um centavo), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000053	005001.041220081.071 33903000000	Conclusão das obras do edifício sede do Governo Municipal MATERIAL DE CONSUMO	1000000	1.148,00
0000115	008001.131220082.064 33903000000	Administração geral MATERIAL DE CONSUMO	1000000	5.000,00
0000138	008001.133920061.104 33903900000	Realização e apoio a eventos do calendário anual OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	1.281,45
0000264	014001.151220082.064 33903600000	Administração geral OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	1.000,00
0000002	015001.101220092.080 31901100000	Administração de pessoal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1201000	8.849,49
0000003	015001.101220092.080 31901300000	Administração de pessoal OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1201000	2.007,07
0000321	019001.081220082.064 33903000000	Administração geral MATERIAL DE CONSUMO	1000000	5.000,00
0000346	019001.082440032.024 33903000000	Proteção social de alta complexidade MATERIAL DE CONSUMO	1399000	500,00
0000352	019001.082440032.027 33504300000	Apoio a entidades assistenciais SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000000	1.500,00
TOTAL:				26.286,01
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 26.286,01 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e um centavo)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000023	015001.103010082.064 33904600000	Administração geral AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1201000	10.856,56
0000063	005001.041220082.064 33903000000	Administração geral MATERIAL DE CONSUMO	1000000	1.148,00
0000120	008001.131220082.064 44905200000	Administração geral EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000	5.000,00
0000275	014001.154510051.045 33903900000	Abertura, manutenção e melhoria de vias públicas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	1.000,00
0000325	019001.081220082.064 44905200000	Administração geral EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1301000	1.000,00
0000325	019001.081220082.064 44905200000	Administração geral EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1399000	1.000,00
0000330	019001.082430032.106 33903000000	Implantação e Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA MATERIAL DE CONSUMO	1000000	1.000,00
0000331	019001.082430032.106 33903600000	Implantação e Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	1.000,00
0000332	019001.082430032.106 33903900000	Implantação e Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	1.000,00
0000349	019001.082440032.024 44905200000	Proteção social de alta complexidade EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1399000	500,00
0000353	019001.082440032.031 33903000000	Apoio a famílias em áreas de risco ou em calamidade pública MATERIAL DE CONSUMO	1000000	500,00
0000354	019001.082440032.031 33903600000	Apoio a famílias em áreas de risco ou em calamidade pública OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	500,00
0000355	019001.082440032.031 33903900000	Apoio a famílias em áreas de risco ou em calamidade pública OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	500,00
0000395	021001.236950041.041 33903000000	Desenvolvimento do agroturismo MATERIAL DE CONSUMO	1000000	500,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDADO
ESPIRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DECRETO Nº 0001313/2017
Data 06/10/2017

0000397	021001.236950041.041 33903900000	Desenvolvimento do agroturismo OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	781,45
TOTAL:				26.286,01

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HILARIO ROEPKE
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL TADEU MOLINO MOREIRA
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

DECRETO Nº 1314/2017

Publicação Nº 103072

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDADO ESPIRITO SANTO 36.388.445/0001-38 DECRETO Nº 0001314/2017 Data 06/10/2017				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	002001.041220082.064 33903000000	Administração geral MATERIAL DE CONSUMO	1000000	1.500,00
0000138	008001.133920061.104 33903900000	Realização e apoio a eventos do calendário anual OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	1.350,00
0000229	012001.261220082.074 33903900000	Manutenção da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	1.230,00
0000342	019001.082440032.022 33903000000	Proteção social de média complexidade MATERIAL DE CONSUMO	1399000	1.000,00
0000352	019001.082440032.027 33504300000	Apoio a entidades assistenciais SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000000	500,00
0000401	021001.236950082.064 33901400000	Administração geral DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	500,00
TOTAL:				6.080,00
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 6.080,00 (seis mil oitenta reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000004	002001.041220082.064 33903900000	Administração geral OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	1.500,00
0000137	008001.133920061.104 33903600000	Realização e apoio a eventos do calendário anual OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	1.350,00
0000228	012001.261220082.074 33903000000	Manutenção da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados MATERIAL DE CONSUMO	1000000	1.230,00
0000343	019001.082440032.022 33903600000	Proteção social de média complexidade OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1399000	1.000,00
0000352	019001.082440032.027 33504300000	Apoio a entidades assistenciais SUBVENÇÕES SOCIAIS	1301000	500,00
0000405	021001.236950082.064 33909300000	Administração geral INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000000	500,00
TOTAL:				6.080,00
<hr/> <div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="text-align: center;"> <p>HILARIO ROEPKE PREFEITO MUNICIPAL</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>RAFAEL TADEU MOLINO MOREIRA SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</p> </div> </div>				

DECRETO Nº 1315/2017

Publicação Nº 103074

 <p>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDADO ESPIRITO SANTO 36.388.445/0001-38 DECRETO Nº 0001315/2017 Data 06/10/2017</p>				
<p>O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DE JETIBA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001928/2016.</p> <p>Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 18.395,60 (dezoito mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações:</p>				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000019	015001.103010082.064	Administração geral		
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	3201000	18.395,60
TOTAL:				18.395,60
<p>Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Superávit Financeiro: R\$ 18.395,60 (dezoito mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>				
<p>_____ HILARIO ROEPKE PREFEITO MUNICIPAL</p>		<p>_____ RAFAEL TADEU MOLINO MOREIRA SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</p>		

Santa Teresa

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO PE 126/2016

Publicação Nº 103058

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº126/2016 EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

O Município de Santa Teresa, através da Pregoeira Municipal, torna público, fica suspenso "sine die" o Pregão Eletrônico nº 126/2016, cujo objeto é aquisição de medicamentos para atender a demanda dos usuários desta municipalidade, para o exercício de 2017, esta compra será pelo Sistema de Registro de Preços, devido a Mandado de Segurança.

Santa Teresa, 10 de outubro de 2017.

Iliani Totola Kanupp

Pregoeira Oficial - PMST

AVISO PP 118/2017

Publicação Nº 103035

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº118/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA 80T, PARA ATENDER AS MANUTENÇÕES DAS ESTRADAS DESTA MUNICIPALIDADE, COMO QUEBRA MOLAS, FAIXA DE PEDESTRES E TAPA BURACOS.

ABERTURA DA SESSÃO: 9h do dia 25/10/2017.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 – 3853/3861.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

Site: www.santateresa.es.gov.brE-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 10 de outubro de 2017

Iliani Totola knupp

Pregoeira Oficial – PMST

DECRETO 479/2017

Publicação Nº 103046

DECRETO Nº 479/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO MANDATO DOS REPRESENTANTES DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSECTORIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2 678/2017, de 06 de setembro de 2017 e Decreto Municipal Nº 406/2017, e

Considerando o processo protocolado sob o nº 12608/2017, pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para mandato de 2(dois) anos a partir da publicação deste Decreto, os integrantes do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz, conforme discriminação que segue:

I. da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Priscila Cruz dos Santos

Suplente: Vanderleia Coser Miranda

II. da Secretaria Municipal da Educação;

Titular: Luciana Pivetta Sipolatti Pozzatti

Suplente: Valdete Clemente Thompson

III. da Secretaria Municipal da Saúde;

Titular: Gabriel Braun

Suplente: Aniely Tregnado Penha

IV. da Secretaria Municipal da Turismo e Cultura;

Titular: Luiz Marcelo de Almeida Anacleto

Suplente: Lucinete Fontana Bortolini

V. de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: Rosalia Silva Lima

Suplente: Marilson da Costa Simões

VI. de Representante da Sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

Titular: Ronaldo Helmer

Suplente: Ioni Maria Alves de Sousa

VII. de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Educação;

Titular: Nilzete de Oliveira Possatti

Suplente: Edileia Martinelli

VIII. de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Saúde;

Titular: Marcia Poubel Bonamigo

Suplente: Ana Maria Massi

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 10 de outubro de 2017.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 481-2017 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO - ZILMA DO NASCIMENTO DO CARMO

Publicação Nº 103132

DECRETO Nº 481/2017

VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo protocolado sob o nº 13.563/2017 de 10/10/2017,

DECRETA:

Art. 1.º Fica vago o cargo da Servidora Pública Municipal efetiva abaixo relacionada, em virtude de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme previsto no Art. 51, Inciso V, da Lei Municipal nº 1.800/2007 de 16/10/2007:

NOME	CARGO
ZILMA DO NASCIMENTO DO CARMO	TRABALHADOR BRAÇAL

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 10 de outubro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMRO

Prefeito Municipal

PORTARIA/CGAB Nº 323-2017 - ALTERA PORTARIA 157-2017 FÉRIAS - NILZETE DE OLIVEIRA POSSATTI

Publicação Nº 103037

PORTARIA CGAB Nº 323/2017

ALTERA PORTARIA/CGAB Nº 157/2017 QUE SUSPENDE FÉRIAS A SERVIDOR O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 13.340/2017 de 05/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o parágrafo único da Portaria CGAB nº 157/2017, que suspende férias a servidora NILZETE DE OLIVEIRA POSSATTI, cuja redação prevê que:

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora suspensas, ambas referentes ao período aquisitivo 01.01.2016 a 31.12.2016, serão gozados de 01.11.2017 a 30.11.2017.

Art. 2º - O Parágrafo único do art. 1º da Portaria CGAB nº 157/2017, passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora suspensas, ambas referentes ao período aquisitivo 01.01.2016 a 31.12.2016, serão gozados posteriormente.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 09 de outubro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal

PORTARIA/CGAB Nº 324/2017 - INSTAURA PAD E NOMEIA COMISSÃO ENCARREGADA DA APURAÇÃO DOS FATOS

Publicação Nº 103047

PORTARIA/CGAB Nº 324/2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO ENCARREGADA DA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 11.039/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 174 da Lei Municipal nº 1.800/2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Teresa-ES;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a instauração de Processo Administrativo

Disciplinar, que terá por finalidade apurar possíveis irregularidades contidas no Processo nº 11.039/2017, praticadas pelo Servidor A.C.F.M.

Art. 2.º Designar as Servidoras Iraci Pasquina Carlini Cruz, Franciane Ribeiro Malavasi, Marcidelia Maria Butke do Nascimento como Titulares e como suplente Maria Gorete Dallapicola Zonta para, sob a presidência da primeira, constituir a comissão encarregada da apuração das irregularidades, de acordo com o Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3.º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do Processo pela Comissão, para apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 10 de outubro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/CGAB Nº 325/2017 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 103136

PORTARIA/CGAB Nº 325/2017

DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando o Processo nº 12.274/2017, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada a Servidora Rafaela de Azevedo Silveira Rangel Campos para ser fiscal de Contratos firmados pela Municipalidade para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural, de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.

Art. 2.º A Servidora responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios,

irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 10 de outubro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos do Norte

PREFEITURA

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017

Publicação Nº 103048

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017

O Município de São Domingos do Norte/ES através da Secretaria Municipal de Agricultura torna público que pretende locar imóvel em São Domingos do Norte/ES. O imóvel deverá atender no mínimo as seguintes especificações:

- Área de NO MÍNIMO 100 m2;
- Localizar-se em área no centro da cidade de São Domingos do Norte/ES;
- Apresentar alternativas de acesso à edificação e aos espaços públicos integrados que atendam às necessidades de pessoas com diferentes dificuldades de locomoção e que ofereçam condições de utilização com segurança e autonomia, como por exemplo, a existência de rampas de acesso com declividades adequadas quando for o caso;
- Possuir água e energia instaladas;
- Possuir condições necessárias a instalação da SEMAG
- Possuir registro no CGRI/SDN/ES ou documento similar.
- Conter no mínimo 03 salas e espaço para uma recepção.

As propostas serão recebidas até as 16h00min do dia 30/10/2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, situada a Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES. Os interessados poderão retirar modelo da proposta no mesmo endereço na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

São Domingos do Norte/ES, 10 de outubro de 2017.

Roque Siqueira Gomes

Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO 88/2017

Publicação Nº 103160

RESUMO DO CONTRATO 88/2017. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA : A & M Publicações LTDA - ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, DE MATÉRIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS DA PMSDN (Decretos, portarias, balancetes. LRF e outros).VALOR: R\$

125.600,00 GLOBAL. VIGÊNCIA: 31/12/2017. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 85. AUTORIZAÇÃO: adesão a ata de registro de preços nº 001/2017 do Pregão Presencial nº 021/2017 - PMAB, São Dom. do Norte/ES, 10 de Outubro de 2017.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

DECISÃO PROCESSO N.º 4497/2017

Publicação Nº 103073

PROCESSO N.º 4497/2017

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

REQUERENTE: VIAÇÃO GABRIELENSE LTDA-ME

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS-
TRAÇÃO

DECISÃO

I. Cuidam os autos de requerimento de revisão de tarifa de forma a estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro.

II. Em tramitação corrente, o presente procedimento foi submetido à análise da Procuradoria Geral, Controladoria Geral, bem como, às análises do corpo técnico do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

III. Em manifestações, o Procurador Geral às fls. 64/65, e o Controlador Geral às fls. 68/69, concluíram pelo deferimento do pedido, com base no artigo 65, II, alínea "d", da lei 8.666/93, condicionando o deferimento apenas a análise contábil dos documentos que sustentam o requerimento.

IV. Por sua vez, o Diretor do Departamento de Contabilidade e o Contador às fls. 74, manifestaram pelo deferimento, sugerindo que seja aplicado o percentual aprovado pela resolução CTI nº 01 de 03/01/2017, ou seja, aplicar o percentual de 7,19% na tarifa praticada, arredondando o valor da tarifa a ser praticada para o valor de R\$ 2,00 (dois reais).

V. Pois bem, em análise minuciosa dos autos, conclui-se que outro não poderia ser o resultado da análise do pedido, senão o deferimento do presente pedido, que, todavia apresenta argumentos e base legal para exigir.

VI. DEFIRO O PRESENTE REQUERIMENTO, concedendo o reajuste pleiteado, ficando o valor da tarifa de transporte público urbano em R\$ 2,00 (dois reais).

VII. Publique-se.

VIII. Intime-se a requerente do teor da Decisão.

São Gabriel da Palha, 10 de outubro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

DECISÃO PROCESSO N.º 4133/2017

Publicação Nº 103201

PROCESSO N.º 4133/2017

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS-
TRAÇÃO

DECISÃO

I. Trata-se de processo licitatório da modalidade de prego presencial, cujo objetivo é a aquisição de material de cama, mesa e banho para suprir as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil, deste município, consoante ao requerimento e Solicitação de Compras (fls.06).

II. As empresas GLOBAL PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTADA EPP, BAMBOLÉO ENXOVAIS LTDA EPP, ZENIBONI COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA ME E JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE EPP, foram declaradas habilitadas e, ao final, sagraram-se vencedoras da referida licitação, conforme ata acartada às fls197 frente e verso.

III. As fls.202 o Douto Procurador Geral do Município pugnou pela homologação do resultado o processo licitatório.

IV. Passado pelos crivos da Controladoria Geral do Município, onde a mesma, às fls 203, também pugnou pela homologação do certame.

V. Por esse motivo, HOMOLOGO RESULTADO DO CERTAME, PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, declarando as empresas GLOBAL PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTADA EPP, BAMBOLÉO ENXOVAIS LTDA EPP, ZENIBONI COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA ME E JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE EPP, vencedores cada qual nos seus itens.

VI. CONGRATULO o pregoeiro e sua equipe de apoio pela economia alcançada.

VII. PROCEDA com a PUBLICAÇÃO.

VIII. Após, ENCAMINHEM-SE os autos para o Departamento de Contabilidade para proceder com o Empenho da despesa.

São Gabriel da Palha, 09 de Outubro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

DECRETO 518/2017-LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO-NOMEIA SERVIDOR

Publicação Nº 103191

DECRETO Nº 518/2017

NOMEAR O SENHOR LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO, CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 171 de 06 de Outubro de 2017, do Gabinete da Prefeita Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATTO, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, a partir de 02 de Outubro de 2017.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de Outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São G. da Palha-ES, 10 de outubro de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

DECRETO 519/2017-NILSILENE XAVIER KOBINOMEIA SERVIDOR

Publicação Nº 103194

DECRETO Nº 519/2017

NOMEAR A SERVIDORA NILSILENE XAVIER KOBINOMEIA, CARGO DE ACESSORA DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 172 de 06 de Outubro de 2017, do Gabinete da Prefeita Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora NILSILENE XAVIER KOBINOMEIA, Mat. 377, Escriturário, Carreira V, Classe N, no Cargo

Comissionado de Assessora de Esportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de 02 a 31 de Outubro de 2017.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de Outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São G. da Palha-ES, 10 de outubro de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 516, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 103133

DECRETO Nº 516, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO PARA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCÉLIA PIN FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº 8.308, que Cria o Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais e dá Outras Providências que tem como objetivo transferir aos municípios parcelas dos recursos da compensação financeira pelo resultado da exploração do petróleo e do gás natural;

CONSIDERANDO que o Estado transferirá aos municípios 30% (trinta por cento), do produto da arrecadação proveniente da compensação financeira dos "royalties" do petróleo e do gás natural, recebidos em virtude do disposto no Art. 48, da Lei Federal Nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, conforme apurado pela Agência Nacional do Petróleo;

CONSIDERANDO, que para efetivação de repasse dos recursos aos municípios, necessário se faz a constituição de um Conselho,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 004965/2017, de 13 de setembro de 2014,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica constituído o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento composto dos seguintes representantes:

I – Representantes da Sociedade Civil:

- PEDRO LUIZ DE AZEREDO NETO

CPF Nº 741.214.487-15

CI - SSP Nº 605882

- EVANI MARIA CASSARO MARTINELLI

CPF Nº 031.121.327-85

CI – SSP Nº 163.731

II – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- ROBERTO MORANDI

CPF Nº 980.914.417-20

CI SSP Nº - 985449-SSP-ES

- PAULO ROBERTO VALENTIM

CPF Nº 144.416.596-87

CI - SSP Nº 377932-SSP-ES

- ILZA LUCIA DA CONCEIÇÃO

CPF Nº 031.169.957-02

CI - SSP Nº 1248992

III – Representante da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

- GEDEON FALCÃO PEREIRA – OAB/ES Nº 27.558

CPF Nº 136.663.217-73

CI - SSP - MG Nº 16975682

Art. 2.º - O Conselho de Fiscalização e Acompanhamento tem como atribuições:

- Fiscalizar a aplicação dos recursos;

- Realizar avaliações semestrais sobre a aplicação dos recursos;

- Definir a aplicabilidade dos recursos em consonância com o Art. 3º, da Lei Nº 8.308, de 12 de junho de 2006,

- Enviar relatório sobre a aplicação dos recursos e avaliação, nos meses de julho e novembro de cada ano, ao Poder Legislativo, ao Poder Executivo e ao Poder Estadual.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto Nº 330, de 16 de julho de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 9 de outubro de 2017.

LUCELIA PIN FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

ENUNCIADO Nº 17

Publicação Nº 103137

Enunciado nº 17:

A concessão do abono de permanência se dá desde o momento em que o servidor reunir os requisitos para a concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição; aposentadoria voluntária por idade e a aposentadoria especial do professor, sendo desprezível a data do requerimento administrativo.

Data de Aprovação: 12/09/2017.

Referência Legislativa: Art. 35 da lei municipal nº 1.638/2006.

Precedentes:

Parecer Jurídico nº 988/2017, de 30/08/2017 (Proc. Adm. nº 4.421/2017).

Apelação cível nº 0003064-30.2013.8.08.0045 (TJES, 2ª Câmara Cível, Relator: Desembargador Fernando Estevam Bravim Ruy, julgado em 08/08/2017).

Recurso Extraordinário nº 648.727 (STF, 1ª Turma, Relator: Ministro Roberto Barroso, julgado em 02/06/2017).

PORTARIA 813/2017-INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA-APURAR RESPONSABILIDADE DE MATERIAL ESPORTIVO DO MUNICIPIO EM PODER DA ASSOPAIS

Publicação Nº 103195

PORTARIA Nº 813/2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1.969 de 12 de Abril de 2017.

para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 1º - CONVOCAR a Comissão Permanente de Sindicância instituída através da Portaria nº 191/2015, para instaurar processo administrativo de sindicância, visando apurar responsabilidade de repasse de material esportivo do Município em poder da ASSOPAIS-SGP, procedendo com a oitiva dos seguintes pessoas: João Soares dos Santos-Presidente da ASSOPAIS; Leandro Marques Custório-Diretor atual de esportes e outras testemunhas que se fizerem necessárias a elucidação do caso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 06 de outubro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Parágrafo único: Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no caput, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente,

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 004/2017 - DESIGNA SERVIDORES

Publicação Nº 103177

PORTARIA N.º 004/2017 DESIGNA SERVIDORES

LUIZMAR MIELKE, Secretário Municipal de Finanças - Interino, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº 489/2017, de 02 de outubro de 2017, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.665, de 06 de julho de 2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação de Produtividade aos Servidores Públicos Municipais lotados no Departamento de Receita e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores: Cássia Regina Susuki Ferreira, Cleidiana Perdonati Vignini, Edjais da Silva Costa, Jackson Lane Zanotelli, Juliano Pereira Gomes Costa e Rayana Cruz, para cumprirem Regime de Plantão, em conformidade com o Anexo Único que integra a presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Secretaria Municipal de Finanças, 05 de outubro de 2017.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Finanças - Interino

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 004 DE 05/10/2017

REGIME DE PLANTÃO – PERÍODO DE 09/10/2017 a 01/11/2017				
DATA	DIA	HORÁRIO	SERVIDORES	ATIVIDADES
09/10	Segunda-feira	08h - 10h	Edjais, Jacson e Juliano	Cadastro, recadastro e conferência das inscrições imobiliárias.
10/10	Terça-feira	08h - 10h	Cássia e Juliano	Acompanhamento de Dívida Ativa
11/10	Quarta-feira	08h - 10h	Edjais, Jacson e Rayana	Cadastro, recadastro e conferência das inscrições imobiliárias.
16/10	Segunda-feira	08h - 10h	Edjais, Jacson e Cleidiana	Cadastro, recadastro e conferência das inscrições imobiliárias.
17/10	Terça-feira	08h - 10h	Rayana e Cleidiana	Vistoria e Cobrança de Alvarás
18/10	Quarta-feira	08h - 10h	Edjais, Jacson e Cássia	Cadastro, recadastro e conferência das inscrições imobiliárias.
19/10	Quinta-feira	08h - 10h	Cássia e Juliano	Acompanhamento de Dívida Ativa
23/10	Segunda-feira	08h - 10h	Edjais, Jacson e Juliano	Cadastro, recadastro e conferência das inscrições imobiliárias.
24/10	Terça-feira	08h - 10h	Rayana e Cleidiana	Vistoria e Cobrança de Alvarás
25/10	Quarta-feira	08h - 10h	Edjais, Jacson e Rayana	Cadastro, recadastro e conferência das inscrições imobiliárias.
26/10	Quinta-feira	08h - 10h	Cássia e Juliano	Acompanhamento de Dívida Ativa
30/10	Segunda-feira	08h - 10h	Edjais, Jacson e Cleidiana	Cadastro, recadastro e conferência das inscrições imobiliárias.
01/11	Quarta-feira	08h - 10h	Edjais, Jacson e Cássia	Cadastro, recadastro e conferência das inscrições imobiliárias.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - REEDIÇÃO

Publicação Nº 103134

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017 - REEDIÇÃO

DATA DE ABERTURA: 27/10/2017 às 08h.

OBJETO: Prestação de serviços funerários, em cumprimento de Programa Social da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, pelo período de 12 (doze) meses. O edital poderá ser retirado através do site www.saogabriel.es.gov.br, e as demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 10/10/2017.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

Publicação Nº 103125

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017

DATA DE ABERTURA: 27/10/2017 às 10h.

OBJETO: Aquisição de equipamento para a Academia ao Ar livre, localizada na Estrada Licínio Libardi, Bairro Jovelino

de Souza Valentim, nesta Cidade. O edital poderá ser retirado através do site www.saogabriel.es.gov.br, e as demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 10/10/2017.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

REPUBLIÇÃO DO DECRETO 504/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA-JOELMA MARIA MARTINS DA SILVA

Publicação Nº 103188

DECRETO Nº504/2017

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

CONSIDERANDO que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e

cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008 e inciso III do Art. 1º do Decreto nº 26 de 15 de Janeiro de 2016.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 5.344 de 28/09/2017 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida de vinte e cinco (25) para trinta e três (33) horas semanais, a carga-horária da Servidora JOELMA MARIA MARTINS DA SILVA, Matrícula 2940, Professor P MAPP, Nível II, Referência "5", em virtude de assumir oito (08) horas, para atender a demanda de Projetos Educacionais instituídos, pelo Governo Municipal, Estadual e Federal, (Plano de Ações Articuladas, BPC/Educação Especial, Saúde na Escola) na Secretaria Municipal de Educação, e as necessidades da Rede Municipal de Ensino, a partir de 01 de Outubro de 2017.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES,
05 de outubro de 2017

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 505/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA-ADORACY SOARES DE ALMEIDA

Publicação Nº 103190

DECRETO Nº505/2017

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

CONSIDERANDO que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008 e inciso III do Art. 1º do Decreto nº 26 de 15 de Janeiro de 2016.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 5.345 de 28/09/2017 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida de vinte e cinco (25) para trinta e três (33) horas semanais, a carga-horária da Servidora ADORACY SOARES DE ALMEIDA, Matrícula 2936, Professor P MAPP, Nível II, Referência "5", em virtude de assumir oito (08) horas, para atender a demanda de Projetos Educacionais instituídos, pelo Governo Municipal, Estadual e Federal, (Ação ALFA, PAES-Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo, PNAIC-Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa) na Secretaria Municipal de Educação, e as necessidades da Rede Municipal de Ensino, a partir de 01 de Outubro de 2017.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES,
05 de outubro de 2017

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 115/2017**

Publicação Nº 103193

PORTARIA Nº 115, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Lei nº 1.997, de 02 de dezembro de 2009, Dispõe Sobre o Plano de Carreira, o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e Dá Outras Providências c/c a Lei Complementar 44 de 19 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 1.997, de 02 de dezembro de 2009, determina que a avaliação de desempenho dos servidores, seja apurada anualmente, no mês em que se deu a nomeação do servidor, e, o Ato nº 10 de 10 de dezembro de 2015, regulamenta a referida avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, em conformidade com os Arts. 37 e 38 da Lei nº 1997, de 02 de dezembro de 2009, e Ato 10/2015, a Comissão de Desenvolvimento Funcional Composta pelos seguintes Servidores: EDSON ANTONIO ZANOTELLI DA SILVA, Procurador Jurídico; MARCOS ANTONIO BURGARELLI, Secretário Geral; JARDEL CARLOS DAL CIM, Diretor da Diretoria Administrativa; e Diretor da Diretoria dos Departamentos, conforme servidor em avaliação.

Art. 2º - A coordenação e os procedimentos relativos à avaliação periódica do desempenho ficarão sob a Presidência do Procurador Jurídico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Tiago dos Santos

Presidente

Wagner Lucas dos Santos

1º Secretário

PORTARIA Nº 116/2017

Publicação Nº 103178

PORTARIA Nº. 116, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE ponto facultativo o dia 13 de outubro de 2017(sexta-feira), integrante do feriado nacional do dia 12 de outubro de 2017, "Nossa Senhora Aparecida".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 10 de outubro de 2017.

TIAGO DOS SANTOS

Presidente

WAGNER LUCAS DOS SANTOS

1º Secretário

São Roque do Canaã

PREFEITURA

DECRETO N.º 3.640/2017

Publicação Nº 103066

DECRETO Nº 3.640/2017

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) que o dia 12 de outubro, quinta-feira, é feriado nacional na forma da Lei Federal 6.802 de 19/12/2002;

b) que o dia 12 de outubro, comemora-se o Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, revelando-se como uma data de grande valor religioso para toda Comunidade Católica;

c) que o dia 13 de outubro do ano fluente, sexta-feira, ficará incrustado entre um feriado nacional e um sábado; e

d) que o ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2017, a par de não impor nenhum prejuízo aos negócios do Município, proporciona redução no custeio da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de São Roque do Canaã, o dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira.

Art. 2º - Excluem-se da medida prevista no artigo 1º, deste Decreto, os Órgãos que desempenham suas funções em regime de escala e os que não admitem paralisação, quais sejam: limpeza pública e pronto atendimento.

Art. 3º - Serão mantidas equipes para atendimentos dos serviços essenciais de saúde e limpeza urbana.

§ 1º Os Secretários Municipais farão a convocação dos servidores para continuidade dos serviços.

§ 2º Os servidores públicos municipais que trabalham em regime de escala e plantões nos serviços considerados essenciais, cujas respectivas escalas e plantões recaiam nos dias mencionados nos arts. 1º e 3º deste devem comparecer ao serviço sem convocação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.643/2017

Publicação Nº 103155

DECRETO Nº 3.643/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com arrimo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 1.063/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designado os servidores, RAMON MAGNAGO e PEDRO DE ALCANTARA SOARES, para exercerem o cargo de Pregoeiro Oficial, tendo como membros da Equipe de Apoio os servidores: GERSON DE FREITAS JUNIOR E ANA PAULA CASER.

§ 1º - Os servidores designados no caput do art. 1º deste, não receberão qualquer forma de remuneração especial em decorrência de suas funções como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

§ 2º - Os Pregoeiros, bem como a Equipe de Apoio poderão recorrer a pareceres de técnicos e especialistas, sempre que necessário.

Art. 2º - Os Pregoeiros e os membros da Equipe de Apoio poderão autenticar cópias xerográficas de documentos apresentados por licitantes/proponentes em procedimentos/certames licitatórios na modalidade pregão, desde que acompanhados dos originais para conferência.

Art. 3º - Fica estabelecido que quaisquer dos Pregoeiros ora identificados, poderão substituir uns aos outros em caráter excepcional e extraordinário, inclusive, quando qualquer dos acima citados, estiver em gozo de férias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes no Decreto nº 3.488/2017.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 058/2017

Publicação Nº 103154

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº. 058/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar serviço de transporte escolar em veículos com capacidade de no mínimo 15 alunos da rede Municipal e estadual do ensino do município de São Roque do Canaã, durante aproximadamente 41 dias letivos para a rede municipal e 41 dias para a rede estadual de ensino no ano de 2017. As empresas Vencedoras foram: BOSI TURISMO LTDA EPP nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R\$ 267.980,85 e FURLANI TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME no lote 13 no valor total de R\$ 29.937,60.

São Roque Do Canaã-Es, 10/10/2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº038/2017

Publicação Nº 103067

PORTARIA Nº 038/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 8.666/93, em seu artigo 67 e Considerando:

a) o conteúdo do processo administrativo nº 2.774/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, INSTALAÇÕES E DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 2.774/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

I- KENIA IZALEM PIMENTEL SCHMIDT RAASCH – Assistente de Administração – Presidente da Comissão

II- FLÁVIA CYRILLO DE AZEVEDO – Subsecretária – Coordenadora da Comissão

III- RUI WOLKARTT LOCATELI – Mecânico – Supervisor Mecânico da Comissão

IV- ESTEVÃO ARNALDO GASPARINI MILANEZI - Coordenador de frotas – Supervisor Administrativo da Comissão

V- MIGUEL DJALMA SALVALAIO –Vereador – Membro do Legislativo da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 10 de outubro de 2017.

MARCOS ANTONIO WOLKARTT

Secretário Municipal de Educação

Serra

PREFEITURA

94/2017

Publicação Nº 103108

Extrato de Contrato nº 94/2017 processo nº. 43707/2017

Partes: O Município da Serra e a Empresa Tecnopastas Indústria e Comércio Eireli-EPP.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de arquivo deslizante. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Dotação orçamentária:

18.542.0260.2.154/4.4.52.00

Data de assinatura: 10 de outubro de 2017. Alexandre Camilo Fernandes Viana Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Marcos franco machado

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Extrato de Contrato nº 95/2017 processo nº. 49760/2017

Partes: O Município da Serra e a Empresa Studio Comércio Atacadista de Produtos de Informática Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Informática. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Dotação orçamentária:

18.542.0260.2.150/4.4.52.00

Data de assinatura: 10 de outubro de 2017.

Alexandre camilo fernandes viana

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Marcos franco machado

Secretário Municipal de Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÕES - SESA - 2017

Publicação Nº 103075

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitações-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº 231/2017 Processo nº 31.577/2017 Licitação nº 692564 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material odontológico. Abertura da sessão: 26/10/2017 às 10:00h. Pregoeiro : Liliane Carla de Almeida Souza . Pregão Eletrônico nº 240/2017 Processo

nº 14.442/2017 Licitação nº 692610 Objeto: Aquisição de material odontológico. Abertura da sessão: 26/10/2017 às 10:00h. Pregoeiro : Liliane Carla de Almeida Souza. Pregão Eletrônico nº 258/2017 Processo nº 46.809/2017 Licitação nº 692629 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis. Abertura da sessão: 26/10/2017 às 09:00h. Pregoeiro : Liliane Carla de Almeida Souza . Pregão Eletrônico nº 262/2017 Processo nº 33.336/2017 Licitação nº 692654 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material odontológico. Abertura da sessão: 26/10/2017 às 09:00h. Pregoeiro : Liliane Carla de Almeida Souza. Pregão Eletrônico nº 281/2017 Processo nº 36.680/2017 Licitação nº 692518 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar. Abertura da sessão: 26/10/2017 às 14:00h. Pregoeiro : Luciano Nascimento Lopes. Pregão Eletrônico nº 283/2017 Processo nº 28.887/2017 Licitação nº 692667 Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículo. Abertura da sessão: 26/10/2017 às 09:00h. Pregoeiro : Liliane Carla de Almeida Souza.

Serra, 10 de Outubro de 2017.

Equipe de Pregão -SESA/PMS

CP 009/2017 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 103104

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público o resultado da Concorrência Pública Nº 009/2017, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - LOTE 01 - DAS RUAS: ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS, BICUÍBA E BAHIA NO BAIRRO BALNEARIO CARAPEBUS (2ª FASE) LOTE 02 - DAS RUAS: PALMARES, DOS LIRIOS, VIOLETA E ROSEIRA NO BAIRRO BALNEARIO CARAPEBUS (3ª FASE) LOTE 03 - DAS RUAS SÃO JOÃO BATISTA, CLIMÁRIO PIS-SÁRIO E PROFESSOR FRANCISCO LOUREIRO NO BAIRRO TAQUARA I - LOTE 04 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NO BAIRRO MARBELA, neste Município

EMPRESAS VENCEDORAS:

LOTE 01: CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

Valor: R\$ 284.282,73

LOTE 02: THOMES TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA - ME.

Valor: R\$ 533.500,00

LOTE 03: CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCOR-

PORADORA EIRELI.

Valor: R\$ 285.046,98

LOTE 04: CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

Valor: R\$ 204.106,99

Serra/ES, 09 de outubro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

DECRETO 1788

Publicação Nº 103165

DECRETO Nº 1788, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia Diretor Escolar - Sedu.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 54.786/2017,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia GENTIL DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula nº 31.067, para exercer a função gratificada de Diretor Escolar da EMEF "Profº Luiz Baptista", durante o impedimento da titular VIVIANE MENDONÇA PEREIRA, que se encontra de licença maternidade, no período de 25/9/2017 a 23/3/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de outubro de 2017.

Palácio Municipal em Serra, aos 6 de outubro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO 1790

Publicação Nº 103167

DECRETO Nº 1790, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017

Cria a Comissão Especial de Licitação – Sedur.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 51.964/2016,

D E C R E T A :

Art. 1º Cria a Comissão Especial de Licitação para conduzir o processo licitatório de permissão para execução de serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro, adaptado para portadores de necessidades especiais.

Art. 2º A Comissão instituída por este Decreto será composta por 01 (um) presidente e 03 (três) membros, conforme composição abaixo:

PRESIDENTE:

Joselito Miranda Rocha - Sedur

MEMBROS:

Bernardo de Souza Musso Ribeiro - Proger

Giovanna Demarchi Rosa - Sead

Ana Lúcia de Faria Pinheiro - Sedur

Art. 3º A Comissão de que trata este Decreto não receberá remuneração no desempenho de suas funções.

Art. 4º Este Decreto terá vigência enquanto durar o processo licitatório, ficando integralmente revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1804/2013.

Palácio Municipal em Serra, aos 6 de outubro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198/2016 PMS SESA

Publicação Nº 103092

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2016. PROCESSO Nº 30791/2014 – SESA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA e a Empresa TECNOCRYO COMERCIO SERVIÇOS MANUTENÇÕES LTDA ME. Objeto: Prorrogação do contrato nº 198/2016 por mais 12 (DOZE) meses a partir 03/10/2017, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. Valor do presente Aditivo R\$ 139.968,00 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais). Dotação Orçamentária:

10.302.0190.2.107- 3.3.90.39.00 FR 1.203.000

SESA/CPL 11/10/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 244/2014 PMS SESA

Publicação Nº 103090

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2014. PROCESSO Nº 95258/2013 – SESA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA e a Empresa WF TECNOLOGIA CIENTIFICA EIRELI - EPP. Objeto:

Prorrogação do contrato nº 244/2014 por mais 12 (doze) meses a partir 01/10/2016, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e concessão de desconto no percentual de 10% referente a serviços do valor ora contratado. Valor do presente Aditivo R\$ 731.306,80 (Setecentos e trinta e um mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0180.2.103 – 3.3.90.30.00

FR: 1.203.0000

10.302.0190.2.107 – 3.3.90.39.00

FR: 1.203.0000

SESA/CPL 11/10/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 261/2015 PMS SESA

Publicação Nº 103088

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2015. PROCESSO Nº 12404/2015 – SESA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA e a Empresa SPECTROLAB DO BRASIL EIRELI EPP. Objeto: Prorrogação do contrato nº 261/2015 por mais 12 (doze) meses a partir 01/10/2017, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e concessão de desconto sobre o valor contratado. Valor do presente Aditivo R\$ 418.854,36 (Quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.302.0190.2.107 – 3.3.90.30.00

FR: 1.203.0000

10.302.0190.2.107 – 3.3.90.39.00

FR: 1.203.0000

SESA/CPL 11/10/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 243/2014 PMS SESA

Publicação Nº 103089

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2014. PROCESSO Nº 60368/2013 – SESA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA e a Empresa GBR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato nº 243/2014 por mais 12 (doze) meses a partir 01/10/2017, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e concessão de desconto no percentual de 15% sobre o valor referente a serviços e reajuste no percentual de 11,88% referente a peças. Valor do presente Aditivo R\$ 505.417,45 (Quinhentos e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.302.0190.2.107 – 3.3.90.30.00

FR: 1.203.0000

10.302.0190.2.107 – 3.3.90.39.00

FR: 1.203.0000

SESA/CPL 11/10/2017

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 103174

ADVERTÊNCIA (Art. 87 inciso I da Lei 8666/93)

À: Empresa ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Senhores Responsáveis,

Considerando os termos do Contrato Emergencial nº 64/2017, processo nº 23191/2017 – SEDU, que tem como objeto contratação de serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, a ser executado nas dependências das unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando os termos do e-mail, encaminhado em 07/08/2017 as 15h39min, com informações de déficit de ASG na unidade de ensino, após o e-mail informando acima com a quantidade de postos efetivos em cada unidade sem providências.

Considerando que a empresa contratada está descumprindo a CLAUSULA OITAVA, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, item 8.2. – Compete a Contratada, alínea I, – no tocante ao fornecimento de mão de obra.

Considerando que, desde o início da execução dos serviços foram recebidas reclamações e reivindicações de 59 unidades de ensino, relacionado ao déficit de mão de obra.

Considerando que a Gerência de Contratos solicitou à Contratada que solucionasse imediatamente o problema da falta de funcionários nas escolas; que a empresa respondeu que não havia preenchido o quadro de pessoal porque as contratações estavam em andamento e que, mesmo com o remanejamento de trabalhadores de unidades mais próximas, até a presente data há escolas que não têm ASG ou está com o quadro insuficiente.

Considerando que as carências de pessoal terceirizado nas escolas não foram sanadas totalmente que há dificuldade de contato com os representantes da empresa no Espírito Santo para o encaminhamento das soluções.

Considerando que essa situação está causando transtornos nas escolas com repercussão negativa perante a Municipalidade.

Fica advertida a empresa ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO LTDA. que a reincidência no descumprimento de obrigações

contratuais poderá implicar nas demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Contrato Emergencial nº 064/2017.

Serra (ES), 02 de outubro de 2017.

IZOLINA MÁRCIA LAMAS SILVA

Secretária Municipal de Educação

MARCIA REGINA ROSA DE ANDRADE

Gestora do Contrato Emergencial nº 064/2017

RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 103139

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 17912/2017

Partes: Município da Serra e Darcísio Andriolli. A Secretaria Municipal de Assistência Social, a vista do Parecer da Proger, com fulcro no Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, ratifica e torna público a Locação de Imóvel para funcionamento do Abrigo Temporário para população Adulta em situação de Rua San Marino, 68-Castelândia-Jacaraípe-Serra/ES. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

Serra/ES, 10 de outubro de 2017.

Elcimara Rangel Loureiro Alicio

Secretária Municipal de Assistência Social

RESULTADO DE LICITAÇÕES - SESA - 2017

Publicação Nº 103064

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde – SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º138/2017, PROCESSO: 31598/2017, ID: 683880. Lote 01–vencedor: Semear distribuidora eireli ltda valor: R\$55.746,00. Lote 02- vencedor: Hospitalares distrib. de medicamentos e correlatos eireli epp. Valor: R\$ 68.993,75. Lote 03– Fracassado. Lote 04–vencedor: NDS distribuidora de medicamentos ltda. valor: R\$108.995,40,00. Lote 05– Fracassado. Lote 06– vencedor: T.D. & V. comercio de produtos odontologicos ltda. Valor R\$ 73.800,00. PREGÃO ELETRÔNICO N.º143/2017, PROCESSO: 33648/2017, ID: 683897 Lote 01– vencedor: Novafarma industria farmacêutica ltda. Valor: R\$ 51.870,00. Lote 02– Fracassado. Lote 03– Fracassado. Lote 04– Deserto. Lote 05– Fracassado. Lote 06– Fracassado. Lote 07– Fracassado.PREGÃO ELETRÔNICO N.º151/2017, PROCESSO: 7207/2017, ID: 683906 Lote 01– vencedor: S & W maquinas e equipamentos ltda epp.valor: R\$ 115.650,00. PREGÃO ELETRÔNICO N.º152/2017, PROCESSO: 31593/2017, ID: 685903. Lote 01– Deserto. Lote 02– vencedor: Fresenius

Kabi Brasil Ltda. Valor: R\$ 5.976,00. PREGÃO ELETRÔNICO N.º161/2017, PROCESSO: 33317/2017, ID: 685912. Lote 01 – Deserto. Lote 02–vencedor: Cirurgica Biomedica ltda me. valor: R\$161.498,10. Lote 03 – Fracassado. Lote 04 - vencedor: Hospitalares distrib. de medicamentos e correlatos eireli epp. valor R\$ 21.987,00. Lote 05 - vencedor: Hospitalares distrib. de medicamentos e correlatos eireli epp. valor R\$ 19.152. Lote 06– Deserto. PREGÃO ELETRÔNICO N.º164/2017, PROCESSO: 32729/2017, ID: 685919 . Lote 01 - vencedor: Comercial Valfarm ltda epp.valor R\$ 23.280,00. Lote 02– - vencedor: Novafarma industria farmacêutica ltda. valor R\$ 93.214,00. Lote 03– Deserto. Lote 04 - vencedor: Cristalia produtos químicos farmacêuticos ltda. valor R\$ 23.700,00. Lote 05 – vencedor: Novafarma industria farmacêutica ltda. valor R\$ 204.288,00. Lote 06– Deserto Lote 07–vencedor: Cristalia produtos químicos farmacêuticos ltda. valor R\$ 31.920,00. .PREGÃO ELETRÔNICO N.º173/2017, PROCESSO: 39172/2017, ID: 686258 . Lote 01 - vencedor: Golden farm distribuidora ltda me.valor R\$ 3.750,00. Lote 02– - vencedor: Disk Med Pádua distribuidora de medicamentos ltda. valor R\$ 540,00. Lote 03– Deserto.Lote 04 - vencedor: Cirurgica Santa cruz comercio de produtos hospitalares ltda. valor R\$ 25.800,00. PREGÃO ELETRÔNICO N.º177/2017, PROCESSO: 32738/2017, ID: 685599. Lote 01 – Fracassado. . Lote 02 – Fracassado. . Lote 03 – Deserto. Lote 04–vencedor: Semear distribuidora eireli epp. valor: R\$24.640,00. Lote 05 – Deserto. PREGÃO ELETRÔNICO N.º179/2017, PROCESSO: 31912/2017, ID: 686255. Lote 01 – Deserto.. Lote 02 – Fracassado. Lote 03–vencedor: Medmax comercio de medicamentos ltda me. valor: R\$25.840,00. Lote 04 – vendedor: Vix comercio de produtos farmaceuticos e hospitalares ltda. Valor: R\$ 54.450,00. PREGÃO ELETRÔNICO N.º201/2017, PROCESSO: 27049/2017, ID: 686332. Lote 01–vencedor: Semear distribuidora eireli ltda valor: R\$10.105,00. . Lote 02–vencedor: Semear distribuidora eireli ltda valor: R\$1.530,00. Lote 03– Deserto. Lote 04–vencedor: Semear distribuidora eireli ltda valor: R\$77.400,00. Lote 05– Deserto. PREGÃO ELETRÔNICO N.º209/2017, PROCESSO: 42491/2017, ID: 687812. Lote 01 – vencedor: Hospitalares distrib. de medicamentos e correlatos eireli epp. valor R\$ 3.184,00. Lote 02–vencedor: Hospidrogas comercio de produtos hospitalares ltda. valor: R\$9.594,00. Lote 03 – vencedor: Fresenius Kabi Brasil Ltda. Valor: R\$ 25.300,00. Lote 04 - vencedor: Hospitalares distrib. de medicamentos e correlatos eireli epp. valor R\$ 3.000,00. PREGÃO ELETRÔNICO N.º212/2017, PROCESSO: 43243/2017, ID: 687817. Lote 01 – vencedor: Hospidrogas comercio de produtos hospitalares ltda. valor: R\$35.504,00. Lote 02–vencedor: Promefarma representações comerciais ltda.valor: R\$73.963,00.

Serra, 10 de Outubro de 2017.

Equipe de Pregão –SESA/PMS

RESUMO DA ATA 099-234/2017

Publicação Nº 103131

Extrato da Ata de Registro de Preços 099-234/2017

PROCESSO: 46.588/2017 Pregão Eletrônico: 214/2017

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir do dia posterior à publicação.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS.

Órgão Gerenciador: DCCRP

Fiscalização: LARISSA VOLKERS MOUTINHO MATTOS

FORNECEDOR		CNPJ		
234 - NDS DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA.		11.034.934/0001-60		
Lotes exclusivos para ME e EPP				
Lote	Desc.	Marca	Quant.	Valor Unit. R\$
01	Ibuprofeno comprimido 600mg.	Prati	5.500.000	0,0878

Serra, 11 de outubro de 2017

SEOB 01

Publicação Nº 103053

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

NÚMERO: 041/2016 4º ADITIVO

CONTRATADO: POTENS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTIL (CMEI) DO BAIRRO JOSÉ DE ANCHIE-TA II.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 04 (QUATRO) MESES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES.

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

Publicação Nº 103179

TOMADA DE PREÇOS

Nº 006/2017

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, em cumprimento à Lei 8.666/93 e LC 123/06, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO .ABERTURA: 31/10/2017, às 12:30 horas.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi A. Comarela, 385. Tel.: (28) 3546- 1188 – R 252, das 12:00 às 18:00 horas ou no site www.vendanova.es.gov.br.

VAUNEIDI MARIA PERTELE CARDOSO

Presidente da CPL (Substituta)

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS 005/20107

Publicação Nº 103176

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

TOMADA DE PREÇOS 005/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO HEXAGONAL NA LOCALIDADE DE ALTO CAXIXE, VENDA NOVA DO IMIGRANTE

O Município de Venda Nova do Imigrante, ES, através da Presidente da CPL, CONVOCA as empresas: ANTONIO ZAMBON CONSTRUTORA VENDA NOVA LTDA -ME, CASTELO PEDRAS DECORATIVAS LTDA ME, CONSTRUTORA J V LTDA ME, CONSTRUTORA SANTO AMARO LTDA - EPP, CONSTRUTORA SAO CRISTOVAO EIRELI - ME, DNC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, EDIFICA ENGENHARIA LTDA EPP, ELITE CONSTRUTORA EIRELI- ME, L.A. MONJARDIM CONSTRUTORA EIRELI - ME, MURAR CONSTRUTORA LTDA ME, R M P SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA EPP e SUL SERRANA CONSTRUTORA LTDA ME caso queiram apresentarem RECURSOS referente a tomada de preços em epígrafe. Recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, em até 05 (cinco) dias apartir da data desta publicação. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi A. Comarela, 385. Tel.: (28) 3546 1188 – R 252, das 12:00 às 18:00 horas ou no site www.vendanova.es.gov.br.

VAUNEIDI MARIA PERTELE CARDOSO

Presidente da CPL (Substituta)

Viana

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2017

Publicação Nº 103205

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMARC/PMV EDITAL Nº 1/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Sr. GILSON DANIEL BATISTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado SEMARC/PMV, com resultado final homologado em 05 de dezembro de 2016, edição nº 649.

RESOLVE:

Convocar o candidato relacionado abaixo para dar início ao processo admissional, de acordo com item 16 do Edital SEMARC/PMV Nº01/2016 e item 01 deste Edital, que deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Florentino Ávidos nº 01, Prefeitura Municipal de Viana, 4º andar, no dia 16 (dezesesseis) de outubro de 2017, segunda-feira, no horário especificado.

ASSISTENTE SOCIAL (S01)

Data: 16/10/2017 Horário: 14HS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ROSEMARY DE ARAUJO NOBRE	34º

1. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer ao local dentro do prazo e horário estipulados, munidos de todos os documentos originais cujas cópias foram acondicionadas no envelope no ato da inscrição.

1.2 Os candidatos deverão, ainda, apresentar os seguintes documentos de habilitação para a contratação:

- 01 (uma) foto 3x4;
- Atestado de antecedentes criminais (www.sesp.es.gov.br);
- Certidões negativas – cível, criminal e militar (www.tjes.gov.br);
- Certidão negativa Justiça Federal (www.jfes.gov.br);
- Certidão negativa Justiça Eleitoral e Criminal Eleitoral (www.tse.gov.br);

f) Certidão negativa da Justiça Militar da União (www.stm.jus.br);

g) Certidão negativa do município de Viana (www.viana.es.gov.br);

h) Cópia da identidade;

i) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

j) Cópia do Cartão do Banco – conta corrente;

k) Cópia do CPF;

l) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com a justiça eleitoral (comprovante de votação na última eleição);

m) Cópia do Certificado de Reservista;

n) Cópia do Comprovante do PIS/PASEP;

o) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);

p) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

q) Cópia do Comprovante de Escolaridade;

r) Cópia do Atestado Médico Admissional (expedido por médico do trabalho);

1.2.1 Para salário família (candidatos com filhos de 0 a 14 anos), deverão apresentar:

a) Cartão de vacinação da criança/do adolescente;

b) Certidão de nascimento da criança/do adolescente;

c) Comprovante de Frequência Escolar da criança/do adolescente.

1.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário estabelecidos, bem como não apresentarem toda a documentação solicitada estarão automaticamente eliminados do referido Processo Seletivo Simplificado.

Viana, 10 de outubro de 2017.

LEDIR DA SILVA PORTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2017

Publicação Nº 103204

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMARC/PMV EDITAL Nº 1/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Sr. GILSON DANIEL BATISTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade

com o disposto no Edital nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado SEMARC/PMV, com resultado final homologado em 05 de dezembro de 2016, edição nº 649.

RESOLVE:

Convocar os candidatos relacionado abaixo para dar início ao processo admissional, de acordo com item 16 do Edital SEMARC/PMV Nº01/2016 e item 01 deste Edital, que deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Florentino Ávidos nº 01, Prefeitura Municipal de Viana, 4º andar, no dia 17 (dezesesseis) de outubro de 2017, terça-feira, no horário especificado.

OFICIAL ADMINISTRATIVO (M02)

Data: 17/10/2017 Horário: 14HS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JOELSON VIEIRA OLIVEIRA	18º
MARIA APARECIDA RAASCH	19º

1. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer ao local dentro do prazo e horário estipulados, munidos de todos os documentos originais cujas cópias foram acondicionadas no envelope no ato da inscrição.

1.2 Os candidatos deverão, ainda, apresentar os seguintes documentos de habilitação para a contratação:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Atestado de antecedentes criminais (www.sesp.es.gov.br);
- c) Certidões negativas – cível, criminal e militar (www.tjes.gov.br);
- d) Certidão negativa Justiça Federal (www.jfes.gov.br);
- e) Certidão negativa Justiça Eleitoral e Criminal Eleitoral (www.tse.gov.br);
- f) Certidão negativa da Justiça Militar da União (www.stm.jus.br);
- g) Certidão negativa do município de Viana (www.viana.es.gov.br);
- h) Cópia da identidade;
- i) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
- j) Cópia do Cartão do Banco – conta corrente;
- k) Cópia do CPF;

l) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com a justiça eleitoral (comprovante de votação na última eleição);

m) Cópia do Certificado de Reservista;

n) Cópia do Comprovante do PIS/PASEP;

o) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);

p) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

q) Cópia do Comprovante de Escolaridade;

r) Cópia do Atestado Médico Admissional (expedido por médico do trabalho);

1.2.1 Para salário família (candidatos com filhos de 0 a 14 anos), deverão apresentar:

a) Cartão de vacinação da criança/do adolescente;

b) Certidão de nascimento da criança/do adolescente;

c) Comprovante de Frequência Escolar da criança/do adolescente.

1.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário estabelecidos, bem como não apresentarem toda a documentação solicitada estarão automaticamente eliminados do referido Processo Seletivo Simplificado.

Viana, 10 de outubro de 2017

LEDIR DA SILVA PORTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES

**PORTARIA Nº 009/2017 E EDITAL Nº05/2017
IPREVI**

Publicação Nº 103050

PORTARIA Nº 09, de 29 de setembro de 2017.

Concede o benefício previdenciário de pensão por morte a VALDEMIR VALENTIM DE OLIVEIRA, em virtude do falecimento da servidora Maria Madalena das Mercês.

A DIRETORA PRESIDENTE E A GERENTE DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA – IPREVI, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei nº 1.595, de 28/12/2001, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 586/2016,

RESOLVEM:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE a VALDEMIR VALENTIM DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 470.871.297-91, com endereço na av. Capricórnio, nº 12, Bairro Santa Mônica, Guarapari-ES, em virtude do falecimento da servidora MARIA MADALENA DAS MERCES, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 060836-01, devendo perceber deste Instituto de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Viana – IPREVI, o equivalente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, correspondente a R\$ 1.073,60 (mil e setenta e três reais e sessenta centavos), por mês, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, a ser paga a contar da data do óbito, ocorrido no dia 15 de dezembro de 2016, consoante disposição contida no artigo 29, § 4º, I, da Lei Municipal nº 1.595/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana-ES, 29 de setembro de 2017.

ADINALVA MARIA DA SILVA PRATES

Diretora Presidente do IPREVI

LUCIANA LIMA EFFGEN

Gerente de Benefícios do IPREVI – Em exercício

EDITAL Nº 05, de 29 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a publicação da Portaria nº 09, de 29 de setembro de 2017, que concede o benefício previdenciário de pensão por morte a VALDEMIR VALENTIM DE OLIVEIRA, em virtude do falecimento da servidora Maria Madalena das Mercês.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA-IPREVI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001, de 28/12/2001, e de acordo com o Processo Administrativo nº 586/2016, resolve:

Dar por publicado, na forma do art. 64, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Viana, a Portaria nº 09, de 29/09/2017, que concede o benefício previdenciário de pensão por morte a VALDEMIR VALENTIM DE OLIVEIRA, em virtude do falecimento da segurada Maria Madalena das Mercês.

Viana-ES, 29 de setembro de 2017.

ADINALVA MARIA DA SILVA PRATES

Diretora Presidente do IPREVI

PORTARIA Nº 0833/2017

Publicação Nº 103040

PORTARIA Nº 0833/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, RESOLVE:

Art. 1º - MIGRAR o cargo em comissão ocupado pelo servidor JULIANO DE OLIVEIRA BARBIRATO nomeado pela

portaria nº 0572/2017, para o cargo de Gerente de Fiscalização Ambiental - PC – T2, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 10 de outubro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0832/2017

Publicação Nº 103039

PORTARIA Nº 0832/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, nos termos do art. 55, letra "a", da Lei 1596/2001, ARNALDO MARTINAZZI FILHO do cargo em comissão de Gerente de Fiscalização Ambiental - PC – T2, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 10 de outubro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

TORNAR SEM EFEITO

Publicação Nº 103206

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMARC/PMV EDITAL Nº 1/2016

TORNAR SEM EFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado SEMARC/PMV, com resultado final homologado em 05 de dezembro de 2016, edição nº 649.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Edital de Convocação nº 37, publicado no DOM/ES, na data de 10 de outubro de 2017, publicação nº 102911 Edição nº 864.

Viana, 10 de outubro de 2017

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

Vila Pavão

PREFEITURA

RESUMO - 5º T.A. AO CONTRATO Nº 105/2014.

Publicação Nº 103153

5º T.A. AO CONTRATO Nº 105 / 2014.

PROCESSO: 003329/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 034/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: WAGNER BOECHAT DE AZEREDO EIRELI - ME.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor do Contrato firmado entre as partes em 04/09/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 148.500,00.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 10/10/2017.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal